

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2ª TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

**MEMBROS SUPLENTE**

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE AGUIAR**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO DE ADITIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 100/2025, em 04.06.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora ANA PAULA DE FRANÇA PEREIRA GUEDES.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Técnico de enfermagem na Sala de Vacina.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 21 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**7FB71B16
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO DE ADITIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 108/2025, em 04.06.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Enfermeira na UBS Francisca Pereira de Lacerda.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 25 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**72574A5E
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO DE ADITIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 110/2025, em 04.06.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora MARIA EDILEUZA MATIAS DE SOUSA CAZE.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Enfermeira no SAMU.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 18 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**287E849E
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO DE ADITIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 112/2025, em 04.06.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora ELISANDRA ANDRADE DE COSTA ARAÚJO.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Enfermeira na Secretaria de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 22 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**323E7259

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 096/2025, em 04.06.2025.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora DAMIANA EUVANIA MATIAS DE SOUSA.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços de Técnico de enfermagem no Secretaria de Saúde.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Prazo  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.  
Aguiar-PB, 18 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**6CC8B4E6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 097/2025, em 04.06.2025.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora GABRYELLE NILHA SOARES JUVENCIO.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços de Técnico de enfermagem na Secretaria de Saúde.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Prazo  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.  
Aguiar-PB, 25 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**14EB112A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 111/2025, em 04.06.2025.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora GERLANDIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços de Enfermeira na Secretaria de Saúde.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Prazo  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.  
Aguiar-PB, 25 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**3CF51D4C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 105/2025, em 04.06.2025.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora GISELY DA SILVA ALVES.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços de Cirurgiã Dentista.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Prazo  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.  
Aguiar-PB, 25 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**C68AF9FC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 104/2025, em 04.06.2025.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora FRANCISCA IRIVANDA DE SOUZA LEITE.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços de Enfermeira na Secretaria de Saúde.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Prazo  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.  
Aguiar-PB, 22 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**9DEF8864

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 120/2025, em 04.06.2025.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora IVANILDA MARIA DE LACERDA LIMA.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços de Enfermeira no SAMU.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Prazo  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.  
Aguiar-PB, 21 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**EA62036B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
 EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 115/2025, em 04.06.2025.  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora IZABEL LOURENCIO DA SILVA.  
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Técnico de enfermagem no CAPS.  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.  
 Aguiar-PB, 26 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**8411E28E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
 EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 098/2025, em 04.06.2025.  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora JOANA JOSEFA SERAFIM.  
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Técnico de enfermagem no SAMU.  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.  
 Aguiar-PB, 22 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**5D03DA96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
 EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 109/2025, em 04.06.2025.  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora JOMARICLEIDE GOMES DA SILVA ARAÚJO.  
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Enfermeira no CAPS.  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.  
 Aguiar-PB, 22 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**363CABED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
 EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 107/2025, em 04.06.2025.  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora LUMA KARINE DE SOUSA RAIMUNDO.  
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Cirurgiã Dentista.  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 25 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**E6193A5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
 EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 118/2025, em 04.06.2025.  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora LUZIA EVA NETA CRUZ.  
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Técnico de enfermagem na UBS Francisca Pereira de Lacerda.  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 22 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**53F8AEDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
 EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 099/2025, em 04.06.2025.  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora MARIA PEREIRA RODRIGUES.  
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Técnico de enfermagem no Secretaria de Saúde.  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 21 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**FA5A7A77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 103/2025, em 04.06.2025.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora MARLEIDE ERASMO LUCENA.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Técnico de enfermagem na Sala de Vacina.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.  
Aguiar-PB, 22 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**9B7F00B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 103/2025, em 04.06.2025.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora MARLEIDE ERASMO LUCENA.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Técnico de enfermagem na Sala de Vacina.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 22 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**1CFC6865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 101/2025, em 04.06.2025.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora RAEMA BARROS LUCENA HIGINO.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Psicóloga no CAPS.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 21 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**648C44F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 101/2025, em 04.06.2025.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora RAEMA BARROS LUCENA HIGINO.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Psicóloga no CAPS.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.  
Aguiar-PB, 21 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**E9D6FD4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 116/2025, em 04.06.2025.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora ONÉLIA BATISTA ARANTES LIMA.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Técnico de enfermagem na Sala de Vacina.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.  
Aguiar-PB, 22 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**83717351

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 102/2025, em 04.06.2025.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora ROSEILDA MATIAS LEITE.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Técnico de enfermagem na Secretaria de Saúde.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 22 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**62557EBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
 EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 114/2025, em 04.06.2025.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora ROSELI MENDES PEDROSA.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços de Cirurgiã Dentista.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Prazo  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.  
 Aguiar-PB, 21 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**27067697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
 EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 118/2025, em 04.06.2025.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora SAMYA RAYNE CLEMENTINO DE SOUSA.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços de Cirurgiã Dentista.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Prazo  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.  
 Aguiar-PB, 22 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**CDDD4118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
 EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 113/2025, em 04.06.2025.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora ZÉLIA MARIA FREIRE DE ALBUQUERQUE.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços de Cirurgiã Dentista.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Prazo  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.  
 Aguiar-PB, 22 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**039B6926

**ESTADO DA PARAÍBA  
 MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**LICITAÇÃO  
 ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
 DP00013/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P13 KG E P45KG EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SILVANA MORAIS DOS SANTOS - R\$ 127.000,00.**

Caaporã - PB, 28 de Maio de 2026

**ADJACI PEREIRA DA SILVA**  
 Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Fernanda Ellen da Silva Gomes  
**Código Identificador:**53D4D51A

**LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
 EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00011/2026.  
**DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1005 2055 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 001274 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 15500000 Transferência do Salário-Educação 000024 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 001275 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 2005 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001001 Recursos não Vincula 001313 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 5000 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 001396 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2067 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 001434 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2068 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 15500000 Transferência do Salário- Educação 001453 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 001477 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2072 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30% 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 001498 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2074 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30% 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 001517 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 5000 2076 MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 30% 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências 001538 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12

365 5000 MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. – COMPL. VAAF FEB 30% 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União–VAAF 001559 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00091/2026 - 27.05.26 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ \*\*.\*.577/0001-\*\* - R\$ 203.389,50; CT Nº 00092/2026 - 27.05.26 - RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ \*\*.\*.423/0001-\*\* - R\$ 494.419,00; CT Nº 00093/2026 - 27.05.26 - J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ \*\*.\*.063/0001-\*\* - R\$ 49.450,00.

**CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Fernanda Ellen da Silva Gomes  
**Código Identificador:**FBCAC627

### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00013/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P13 KG E P45KG EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB; DESIGNO os servidores Sofonis de Sousa Silva, Secretário Municipal de Articulação Política, como Gestor; e Maria Beatriz Alves da Silva, Chefe de Seção de Serviços Gerais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 28 de Maio de 2026

**ADJACI PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Fernanda Ellen da Silva Gomes  
**Código Identificador:**EE6C70FD

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2026**

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2026, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTRUTORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADAS ALÉM DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL E ORIENTAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 323.993,09.

Cabaceiras - PB, 28 de Maio de 2026

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**505584EA

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO** o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANDERSSON DE ARAUJO FAUSTINO - R\$ 5.370,75; JAILTON DA SILVA RAMOS - R\$ 212.019,30; XAND:S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 72.813,80. Cabaceiras - PB, 25 de Maio de 2026

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**D0570BF5

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTRUTORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADAS ALÉM DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL E ORIENTAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00033/2026, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2020 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI 02.107 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO 23 691 1010 2026 DESENVOLVER ATIV. DA SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO 04 122 1010 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 53301/2026 - 28.05.26 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 323.993,09.

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**63661D7D

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00009/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2002 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122

1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2022 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO 02.107 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO 23 691 1010 2026 DESENVOLVER ATIV. DA SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO 02.108 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE. 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 05.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2051 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1007 2054 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS – FNAS/PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 28/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 30901/2026 - 28.05.26 - XAND:S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 72.813,80; CT Nº 30902/2026 - 28.05.26 - ANDERSSON DE ARAUJO FAUSTINO - R\$ 5.370,75; CT Nº 30903/2026 - 28.05.26 - JAILTON DA SILVA RAMOS - R\$ 212.019,30.

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**8BA33498

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

Pregão Eletrônico nº 0041/2025  
Processo Administrativo nº 0148/2025

O Município de Prefeitura Municipal de Foz do Iguacu, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão da aplicação de penalidade administrativa e rescisão contratual à empresa anteriormente vencedora do certame, nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 019/2026, fica CONVOCADA a licitante remanescente classificada subsequente, para o dia 01 de junho de 2026 as 09:00, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para negociação e eventual contratação, observada a ordem de classificação.

A negociação observará as condições previstas no edital, no termo de referência e na proposta originalmente apresentada, podendo a Administração negociar condições mais vantajosas para o interesse público.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações.

Conceição-PB, 28 de maio de 2026.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda  
**Código Identificador:**495B6CDF

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026. OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 28/05/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/06/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/06/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/06/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/aceeso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 27 DE MAIO DE 2026.

**RAFAEL AIRES TENÓRIO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda  
**Código Identificador:**70CE815E

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2026/PMC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ANTI-INCÊNDIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2026/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0047/2026/PMC

**DOTAÇÃO:**  
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO:**  
10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;  
10 302 1012 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS;  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
000275 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;  
000371 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

**VIGÊNCIA:** 28/05/2026 a 28/05/2027;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82;

**CONTRATADO:** ANA LIVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, **NOME FANTASMA:** JUA EXTINTORES, **CNPJ:** 61.541.288/0001-04;

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.546,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis reais).

Conceição – PB, 28 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda  
**Código Identificador:**78BDF087

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2026/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026/PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2026/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: JUA EXTINTORES, CNPJ: 61.541.288/0001-04, no valor total de **R\$ 23.546,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis reais)**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ANTI-INCÊNDIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 18 de maio de 2026.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda  
**Código Identificador:**8F519EBA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE IBIARA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM OS SERVIÇOS TÉCNICOS NA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - CNPJ: 53.906.440/0001-79 - R\$ 42.000,00.

Ibiara - PB, 25 de Maio de 2026

**LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leticia Hellen Marques Rodrigues  
**Código Identificador:**E81087E1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00015/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO, TRATAMENTO ELETRÔNICO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DESTE ÓRGÃO, COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E PRESERVAÇÃO DIGITAL DOS ARQUIVOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: DT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 29.332.622/0001-07 - R\$ 42.000,00.  
Ibiara - PB, 25 de Maio de 2026

**LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leticia Hellen Marques Rodrigues  
**Código Identificador:**CA309090

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA LEONAM RODRIGUES, CENTRO, IBIARA-PB, DESTINADO A SEDIAR A CENTRAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: JAILSON PEREIRA LIMA - CPF: 026.727.844-69 - R\$ 8.400,00.  
Ibiara - PB, 22 de Maio de 2026

**LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leticia Hellen Marques Rodrigues  
**Código Identificador:**A7F25A93

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ACIONEDA RAMALHO, CENTRO, IBIARA-PB, DESTINADO A SEDIAR A BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: MARIA APARECIDA MANGUEIRA MARIANO - CPF: 586.093.264-20 - R\$ 9.000,00.  
Ibiara - PB, 22 de Maio de 2026

**LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leticia Hellen Marques Rodrigues  
**Código Identificador:**1F2E8C91

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, PARA FINS DE SEDIAR A AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS (AGC), CONFORME NECESSIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVONETE TORRES MANGUEIRA - CPF: 046.621.934-27 - R\$ 4.800,00.

Ibiara - PB, 22 de Maio de 2026

**LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leticia Hellen Marques Rodrigues  
**Código Identificador:**13FD7DAA

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM OS SERVIÇOS TÉCNICOS NA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00057/2026 - 25.05.26 - DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - CNPJ 53.906.440/0001-79 - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Publicado por:**  
Leticia Hellen Marques Rodrigues  
**Código Identificador:**CC116123

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO, TRATAMENTO ELETRÔNICO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DESTA ÓRGÃO, COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E PRESERVAÇÃO DIGITAL DOS ARQUIVOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00058/2026 - 25.05.26 - DT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 29.332.622/0001-07 - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Publicado por:**  
Leticia Hellen Marques Rodrigues  
**Código Identificador:**C56C8B63

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA LEONAM RODRIGUES, CENTRO, IBIARA–PB, DESTINADO A SEDIAR A CENTRAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 22/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00052/2026 - 22.05.26 - JAILSON PEREIRA LIMA - CPF 026.727.844-69 - R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**Publicado por:**  
Leticia Hellen Marques Rodrigues  
**Código Identificador:**FFB4CED7

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ACIONEDA RAMALHO, CENTRO, IBIARA–PB, DESTINADO A SEDIAR A BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1011 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.. VIGÊNCIA: até 22/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00053/2026 - 22.05.26 - MARIA APARECIDA MANGUEIRA MARIANO - CPF 586.093.264-20 - R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Publicado por:**  
Leticia Hellen Marques Rodrigues  
**Código Identificador:**F10BB929

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, PARA FINS DE SEDIAR A AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS (AGC), CONFORME NECESSIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 22/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00054/2026 - 22.05.26 - IVONETE TORRES MANGUEIRA - CPF 046.621.934-27 - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**  
Leticia Hellen Marques Rodrigues  
**Código Identificador:**94CEBCEA

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 000106/2025, em 22.05.2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **SEMO SERVICIO ESPECIALIZADO EM MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.**

**OBJETO CONTRATUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE BIOQUÍMICO, CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 0004/2025.

**OBJETO DO ADITIVO:** Do Prazo.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

**Publicado por:**

Leticia Hellen Marques Rodrigues

**Código Identificador:**1E1419B7

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00030/2025, em 22.05.2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** Do Prazo.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

**Publicado por:**

Leticia Hellen Marques Rodrigues

**Código Identificador:**4BC67AA4

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, para o dia 16 de Junho de 2026 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 16 de Junho de 2026 às 10:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB.

Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Telefone: (083) 34351089.

E-mail: [licitacao@jerico.pb.gov.br](mailto:licitacao@jerico.pb.gov.br).

Jericó - PB, 28 de Maio de 2026

**SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Aroldo Pereira Muniz

**Código Identificador:**552FC2EF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº IN00011/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em consultoria e assessoria em saúde, no que se refere as funções administrativas e técnicas da Atenção Básica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00011/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00090/2025 - 60.134.711 Luana Idalino da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 26.05.26

**Publicado por:**

Francisco Aroldo Pereira Muniz

**Código Identificador:**9EEB5C56

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

### SETOR LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO**

### AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, considerando conveniência administrativa, resolve REVOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 e tornar sem efeito o correspondente contrato, cujo objeto é a Contratação de Pingo Sanfoneiro, para realização de uma apresentação artística no dia 04/07/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.

Juarez Távora(PB), 28 de maio de 2026.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcus Aurelio Duarte Silva

**Código Identificador:**1FAC0335

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 11 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com). Edital: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Junco do Seridó - PB, 28 de Maio de 2026

**JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raquel Francisca da Nóbrega

**Código Identificador:**CFDDDA47

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E

SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, VISANDO AUXILIAR E OTIMIZAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 12.750,00.

Nova Palmeira - PB, 28 de Maio de 2026

**ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaelly Silva Macedo  
**Código Identificador:**4325F552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 161/2026/SANP, DE 29 DE MAIO DE 2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor(a) **IRADILZA MARQUES SILVA VIRGOLINO**, matrícula Nº **2374**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2022 a 2023**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 29 de Maio de 2026.

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thiago Jose Dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**A28F58F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 162/2026/SANP, DE 29 DE MAIO DE 2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **EDILANDO BATISTA DA SILVA**, matrícula Nº **2811**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2023 a 2024**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 29 de Maio de 2026.

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thiago Jose Dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**84B3F15D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CREDENCIAMENTO Nº. 00002/2026

A Prefeitura de Olho D'água-PB, torna público, com fundamento no art. 78, I da Lei 14.133/2024, o Credenciamento n. 0002/2026, com objeto: **credenciamento de pessoa Jurídica para serviços de consultas medicas especializadas para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Olho D'água-PB**, que estar aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 01 de junho de 2026, das 08:00 às 12:00 horas, até 31/12/2026, por ordem de credenciamento. O edital está disponível em: [www.olhodagua.pb.gov.br](http://www.olhodagua.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Publicação por incorreção.  
Olho D'água-PB, 27 de maio de 2026.

**AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**6282069E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO  
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00042/2021, em 14.06.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa EMLURPE EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recebimento e destinação final em aterro sanitário dos resíduos produzidos pelo município de Olho D'água-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.  
Olho D'água - PB, 27 de maio de 2026.

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO** -  
Prefeita

Publicado por:  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:71962799

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.**

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR, após a solicitação de desistência da empresa COMERCIAL SANMAR LTDA, CNPJ 50.663.922/0001-57, conforme anexado no sistema. Seguindo a ordem classificatória, constatou-se que nenhuma empresa participante estava apta a assumir os itens, resultando na declaração de fracasso. Os demais itens foram mantidos, levando em consideração as solicitações feitas anteriormente, a análise do processo e a conformidade com a lei. Os prazos recursais foram respeitados, e a manifestação do ordenador de despesa indicou que, após analisar o processo, era mais vantajoso para o erário público manter os itens restantes e iniciar um novo processo para adquirir os itens fracassados. Foi verificado que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas, e as empresas classificadas estão obrigadas a cumprir integralmente as condições estipuladas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados, conforme descrito a baixo.**

**Vencedor:**

- Empresa **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ 50.663.922/0001-57, vencendo nos itens, 001, 003, 004, 005, 006, 008, 011, 013, 017, 021, 023, 026, 027, 028, 029, 030, 035, 039, 040, 041, 050, 051, 054, 062, 067, 068, 069, 070, 071, 075 e 076, Valor final de R\$ R\$ 289.430,00.

- Empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ 47.484.691/0001-00, vencendo nos itens, 044, 045, 063 e 074, Valor final de R\$ R\$ 12.945,00.

- Empresa **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**, CNPJ 41.883.167/0001-25, vencendo nos itens, 002, 007, 010, 012, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 022, 024, 025, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 038, 042, 043, 046, 047, 048, 053, 055, 056, 057, 058, 060, 065, 066, 072, 073 e 077, Valor final de R\$ R\$ 123.548,95.

perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 425.923,95 (quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

**Pós alterações**

- Empresa **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ 50.663.922/0001-57, vencendo nos itens, 001, 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 021, 023, 026, 027, 028, 029, 030, 035, 039, 040, 041, 050, 051, 067, 068, 069, 070, 071, 075 e 076, Valor final de R\$ R\$ 126.557,00.

- Empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ 47.484.691/0001-00, vencendo nos itens, 044, 045, 063 e 074, Valor final de R\$ R\$ 12.945,00.

- Empresa **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**, CNPJ 41.883.167/0001-25, vencendo nos itens, 002, 007, 010, 012, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 022, 024, 025, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 038, 042, 043, 046, 047, 048, 053, 055, 056, 057, 058, 060, 065, 066, 072, 073 e 077, Valor final de R\$ R\$ 123.548,95.

perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 402.889,95 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Patos – PB, 28 de maio de 2026.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Robervaldo de Andrade Leite  
Código Identificador:799675CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1841/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **CLINICA MEDICA ORTOPEIDICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ Nº ° 23.007.369/0001-21. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**, e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. de vigência do CONTRATO N ° 1841/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/05/2026 até 29/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e do outro lado a empresa CLINICA MEDICA ORTOPEIDICA LTDA - ME.**

Patos, 19 de maio de 2026

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Renata Ferreira de Sousa  
Código Identificador:710F4175

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1843/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ Nº ° 24.055.312/0001-60. OBJETO CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, e o presente aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. de vigência do CONTRATO N° 1843/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/05/2026 até 29/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e do outro lado a empresa NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP.**

Patos, 19 de maio de 2026

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renata Ferreira de Sousa

**Código Identificador:**E8C8103F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 1837/2023**

**INEXIGIBILIDADE N° 027/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CAROLINE CESAR LTDA, inscrito no CNPJ N° 44.017.104/0001-84. OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, e o presente aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. de vigência do CONTRATO N° 1837/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/05/2026 até 29/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e do outro lado a empresa CAROLINE CESAR LTDA.

Patos, 19 de maio de 2026

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renata Ferreira de Sousa

**Código Identificador:**3A54AF34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico 055/2026- PMP  
Processo Administrativo nº 174/2026

**Ref.: Impugnação ao Edital**

**Impugnante: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **52.496.119/0001-09**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 28 de maio de 2026.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite

**Código Identificador:**75A293A4

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA N° DV00022/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELÉTRICO PARA ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO SETOR ELÉTRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS VIGENTES, PADRÕES DA CONCESSIONÁRIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** até 19/05/2027.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT N° 00043/2026 - 19.05.26 - FRANCIWILY DONATO DOS SANTOS - CPF 126.837.894-16 - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Salgadinho - PB, 19 de maio de 2026

**ERIVAN JULIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Leandro Moraes

**Código Identificador:**4A8F46EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA N° DV00022/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELÉTRICO PARA ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO SETOR ELÉTRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS VIGENTES, PADRÕES DA CONCESSIONÁRIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCIWILY DONATO DOS SANTOS - CPF: 126.837.894-16 - R\$ 42.000,00.

Salgadinho - PB, 18 de maio de 2026

**ERIVAN JULIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Leandro Moraes  
**Código Identificador:**5134AF86

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

**CONTRATADA:** RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.910.105/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar a obra de uma praça e ginásio localizada na Rua Henrique Trindade no Município de São Mamede-PB.

**OBJETIVO:** Fica extinto, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 04.0004/2024, assinado no dia 29 de Maio de 2024, referente ao Concorrência Eletrônica nº 0004/2024, com objeto Contratação de empresa para executar a obra de uma praça e ginásio localizada na Rua Henrique Trindade no Município de São Mamede-PB.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso I do art. 138, e o art. 139, da Lei Federal 14.133/2021.

São Mamede – PB, 27 de Maio de 2026

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -**

Prefeito Constitucional

Contratante

**Publicado por:**  
Vandico Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**DF50B888

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0008/2026

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**Vencedores:** ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO, CNPJ: 26.874.029/0001-96, com valor global: R\$: 2.268.209,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, e duzentos e nove reais); JOSE FLAVIO XAVIER DE SALES, CNPJ: 31.109.992/0001-13, com o valor global: R\$: 70.000,00 (setenta mil reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede -PB, 28 de Maio de 2026.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Vandico Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F10078D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00065/2024, Pregão Eletrônico nº 0006/2024.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ: 09.200.727/0001-97.

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRAÇÃO DE FARMÁCIAS/DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO ROL DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE -PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 27 de Fevereiro de 2024, renovando a vigência para 31/03/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01.00065/2024 de 31 de Maio de 2026 à 31 de Março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 31/05/2026 À 31/05/2027

São Mamede, 28 de Maio de 2026.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Vandico Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**433D284A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS N° 005, DE 28 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação de recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, na modalidade GND 3 – Custeio, referente à Programação nº 251580720260002.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA REDONDA/PB – CMAS/SR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 581/2017 e suas alterações posteriores, e de acordo com a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada em 27 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145/2004, que aprovou a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO o Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo – SIGTV, ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinada ao registro das transferências voluntárias na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na ação orçamentária “219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade de seus membros, o espelho da Programação nº 251580720260002, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e constante no Sistema Estrutura SUAS, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

classificado na modalidade GND 3 – Custeio, destinado às despesas de custeio e manutenção das atividades e serviços socioassistenciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de sua aprovação pela Plenária do CMAS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Redonda/PB, em 28 de maio de 2026.

**JAYNE FELIX DOS SANTOS**

Presidente do CMAS/SR

Gestão 2023-2025

**Publicado por:**

Jose Wilson da Silva Rocha

**Código Identificador:**1388C370

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2026**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 739, DE 05 DE MARÇO DE 2026, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA REDONDA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 739, de 05 de março de 2026, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023, e nas normas expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 739, de 05 de março de 2026, disciplinando a execução das ações destinadas à promoção da alimentação saudável no ambiente escolar da rede pública municipal de ensino de Serra Redonda/PB, em conformidade com a legislação federal aplicável.

**Art. 2º** As disposições deste Decreto aplicam-se às unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições, em consonância com o Guia Alimentar para a População Brasileira e com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

I – alimentos in natura: alimentos obtidos diretamente de plantas ou de animais e que não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza;

II – alimentos minimamente processados: alimentos in natura submetidos a processos como limpeza, remoção de partes não comestíveis, secagem, pasteurização, resfriamento, congelamento ou moagem, sem adição de sal, açúcar, óleos ou outras substâncias;

III – alimentos processados: produtos fabricados com a adição de sal, açúcar, óleo ou vinagre a alimentos in natura ou minimamente processados;

IV – alimentos ultraprocessados: formulações industriais elaboradas majoritariamente a partir de substâncias extraídas de alimentos ou

sintetizadas em laboratório, contendo aditivos como corantes, aromatizantes, emulsificantes e realçadores de sabor;

V – alimentação saudável e adequada: alimentação baseada em alimentos in natura ou minimamente processados, variada, equilibrada, segura e que respeita os hábitos culturais e alimentares da população.

**CAPÍTULO II  
DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS**

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação – SME coordenar, planejar, executar e supervisionar as ações relacionadas à promoção da alimentação saudável no ambiente escolar da rede pública municipal.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I – assegurar a execução das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 739/2026;

II – garantir a adequada aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – promover ações de educação alimentar e nutricional nas unidades escolares;

IV – apoiar a capacitação dos profissionais envolvidos na execução da alimentação escolar;

V – acompanhar e avaliar a execução das ações previstas neste Decreto.

**Art. 6º** O Nutricionista Responsável Técnico – RT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:

I – elaborar, planejar e acompanhar os cardápios da alimentação escolar, garantindo sua adequação nutricional;

II – orientar as unidades escolares quanto à execução dos cardápios e às boas práticas de manipulação de alimentos;

III – desenvolver ações de educação alimentar e nutricional nas escolas;

IV – acompanhar as condições de higiene e segurança alimentar nas unidades escolares;

V – elaborar relatórios técnicos sobre a execução da alimentação escolar.

**Art. 7º** O Conselho de Alimentação Escolar – CAE exercerá suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e das normas do FNDE, cabendo-lhe especialmente:

I – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

II – acompanhar a qualidade dos alimentos oferecidos e a execução do programa;

III – emitir parecer sobre a prestação de contas do PNAE;

IV – receber e encaminhar denúncias relacionadas à execução da alimentação escolar.

**Art. 8º** Compete aos gestores das unidades escolares:

I – assegurar a correta execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável;

II – zelar pelas condições de higiene e segurança alimentar nas instalações da escola;

III – colaborar com as ações de educação alimentar e nutricional;

IV – comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer intercorrências relacionadas à alimentação escolar.

### **CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL**

**Art. 9º** As ações de educação alimentar e nutricional deverão ser desenvolvidas de forma contínua e integrada ao projeto político-pedagógico das escolas da rede pública municipal.

**Parágrafo único.** As ações de educação alimentar e nutricional deverão promover:

I – o incentivo ao consumo de alimentos in natura e minimamente processados;

II – a valorização da cultura alimentar local;

III – a conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis;

IV – a prevenção de doenças relacionadas à alimentação inadequada.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá a capacitação periódica dos profissionais envolvidos na execução da alimentação escolar, incluindo merendeiras, gestores escolares e professores.

**Art. 11.** No ambiente escolar da rede pública municipal de ensino deverão ser adotadas medidas destinadas a desestimular a comercialização, a oferta e a promoção de alimentos e bebidas com elevados teores de açúcar adicionado, gordura saturada, gordura trans e sódio, observados os parâmetros definidos pelas normas técnicas federais aplicáveis.

§ 1º Fica vedada, nas cantinas, lanchonetes, refeitórios e demais espaços de comercialização de alimentos localizados nas unidades escolares da rede pública municipal, a oferta de produtos ultraprocessados que estejam em desacordo com as diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das normas expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

§ 2º Deverão ser priorizados alimentos in natura e minimamente processados, em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira e com as diretrizes do PNAE.

§ 3º As unidades escolares deverão promover ações educativas voltadas à conscientização sobre os riscos do consumo excessivo de alimentos ultraprocessados e bebidas açucaradas.

### **CAPÍTULO IV DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**Art. 12.** A aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar observará a prioridade conferida à agricultura familiar e ao empreendedor familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

**Art. 13.** No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar deverão ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar, observadas as normas federais aplicáveis.

**Art. 14.** Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Educação incentivará a aquisição de alimentos orgânicos ou agroecológicos produzidos pela agricultura familiar local ou regional.

### **CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL**

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a transparência das informações relacionadas à alimentação escolar, incluindo a divulgação dos cardápios e das ações desenvolvidas nas unidades escolares.

**Art. 16.** O nutricionista responsável técnico elaborará relatórios periódicos sobre a execução da alimentação escolar, os quais poderão subsidiar as atividades de acompanhamento e controle social.

**Art. 17.** O Conselho de Alimentação Escolar terá acesso às informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições fiscalizadoras.

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, por meio de portarias, destinadas à execução deste Decreto.

**Art. 19.** A implementação das ações previstas neste Decreto ocorrerá de forma gradual, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições operacionais das unidades escolares.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### **LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Wilson da Silva Rocha  
**Código Identificador:** 16DF409D

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009/2026**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia 04 de junho é feriado municipal de Corpus Christi, instituído pela Lei Municipal nº 639, de 03 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia subsequente ao feriado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra Redonda, o expediente do dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos secretários.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### **LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Wilson da Silva Rocha  
**Código Identificador:**84A1D15A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**  
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma Integral, de Equipamentos eletrônico e elétrico em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada**.  
Vista Serrana - PB, 28 de Maio de 2026

**EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eduilson Araujo Silva  
**Código Identificador:**41DBD955

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

**REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00005/2026**  
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma Integral, de Equipamentos eletrônico e elétrico em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada**.  
Vista Serrana - PB, 28 de Maio de 2026

**EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eduilson Araujo Silva  
**Código Identificador:**49FE7524

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA 00018.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanente para atender a necessidade do Hospital Municipal Capitão João Dantas Rothea. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 27/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00159/2026 - 27.05.26 - F4 VENDAS E SERVICOS LTDA - R\$ 61.137,97.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**95CF5611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00022.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00338/2025 - Nova Tratores Comercio de Pecas de Trator Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.05.26

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**918EDC29

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**044/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**044/2025**

**INSTRUMENTO:** 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo da vigência do Contrato nº 044/2025.

**Objeto do Contrato Original:** Aquisição de pneus automotivos novos, não remoldados, nem recauchutados de primeira linha e de fabricação nacional, para equiparem os veículos da frota oficial do município de São José de Princesa-PB.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45.

**Contratado:** CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CENTER CAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, nº 1131, Bairro Lottus dos Lins, Sertânia/PE, CEP: 56.600-000.

**Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO do Prazo de Vigência do contrato nº 044/2025 firmado entre as partes em 07 de maio de 2025 com término previsto para 07 de maio de 2026, o qual fica prorrogado até 07/05/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusulas Terceira do Contrato nº 044/2025.

**Fundamento Legal:** Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusula Terceira do contrato nº 044/2025.

**Signatários:** Pelo Contratante: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito e Empresa Contratada.

São José de Princesa/PB, 07 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**DD567222

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 020/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**  
**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 020/2022**

**Instrumento:** 5º (Quinto) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

**Contratante:** Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.

**Empresa Contratada:** Charles Ferreira de Morais / Princesa Autocentre-ME –

CNPJ Nº 44.546.796/0001-58.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 020/2022 para o exercício do ano 2026/2027, por mais 10 (dez) meses, o qual encerraria em 31 de maio de 2026, fica prorrogado a partir de 01 de junho de 2026 à 28 de fevereiro de 2027, totalizando 60 (Sessenta) meses, **NÃO** podendo mais, ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** De 01 de junho de 2026 à 28 de fevereiro de 2027.

**Fundamento Legal:** Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**Signatários:** Pela Contratante **Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Pela Contratada. São José de Princesa/PB, 28 de maio de 2026.**

**Publicado por:**

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

**Código Identificador:**81F88E02

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 05/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA MUTAMBA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 477.445,03 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 25/05/2026 à 25/05/2027.

**DATA E ASSINATURA:** ÁGUA BRANCA - PB, 25 de maio de 2026, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**

Gidailsom Paulino Rodrigues

**Código Identificador:**D7E35A05

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 06/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.050.310/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, NOS TERMOS DA EMENDA 09032026-089055.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 338.665,03 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS SESENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 26/06/2026 à 26/05/2027.

**DATA E ASSINATURA:** ÁGUA BRANCA - PB, 26 de maio de 2026, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**

Gidailsom Paulino Rodrigues

**Código Identificador:**6E125E07

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA MUTAMBA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

**O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.603.807/0001-33.**

**Valor Global:** R\$ 477.445,03 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

ÁGUA BRANCA - PB, 22 de maio de 2026.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gidailsom Paulino Rodrigues

**Código Identificador:**509D1EA3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 06/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, NOS TERMOS DA EMENDA 09032026-089055.

**O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 06/2026**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -Documento 29.050.310/0001-00.**

**Valor Global: R\$ 338.665,03 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS SESENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

ÁGUA BRANCA - PB, 25 de maio de 2026.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:EA93C7E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO do prazo para entrega da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A prorrogação do prazo decorre da necessidade de ampliação da competitividade e maior participação de interessados, tendo em vista que o prazo inicialmente concedido para apresentação da documentação mostrou-se exíguo.

Dessa forma, fica prorrogado o prazo para entrega da documentação até às 12h00min do dia 05 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 02/2026.

O edital e demais informações encontram-se disponíveis no site oficial do município: [www.aguabranca.pb.gov.br](http://www.aguabranca.pb.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (83) 3481-1027 ou através do e-mail: [licitacao.aguabranca@gmail.com](mailto:licitacao.aguabranca@gmail.com), no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

Água Branca – PB, 27 de maio de 2026.

**JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:A0A4ED93

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90025/2025 - 981911**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preço para aquisição de veículos novos (SEM USO), vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada, destinados a suprir as necessidades operacionais da secretaria de assistência social, cidadania e habitação do município de Alhandra – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado.

[comissaoodelicitacao@alhandra.pb.gov.br](mailto:comissaoodelicitacao@alhandra.pb.gov.br).

<https://www.alhandra.pb.gov.br/>;

<https://www.gov.br/compras>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Alhandra - PB, 27 de Maio de 2026

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -**

Pregoeiro Oficial

E-mail:

Edital:

[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Lima Junior  
Código Identificador:619FCFA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº  
00006/2024**

Nº do contrato 00123/2024-CPL. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Nº do Aditivo 02. Objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO. Fundamento Legal na Lei 14.133/21. Data da Assinatura 08/05/2026.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Lima Junior  
Código Identificador:3DC3946D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0498/2026 ALHANDRA, EM 26 DE MAIO DE  
2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO O ponto facultativo nacional de Corpus Christi, que ocorrerá dia 04 de junho do corrente ano, data em que os católicos celebram o corpo e o sangue de Jesus Cristo, honrando sua morte e ressurreição;

CONSIDERANDO que os pontos facultativos implicam em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas deste Município, os dias 04 (Corpus Christi) e 05 de junho do corrente ano.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários das pastas

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 26 de maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Jose Alvaro Pereira Caetano  
Código Identificador:D97AED1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0480 2026 EM, 05 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 68.228,00 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.010 GABINETE DO PREFEITO**

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	3.167,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.167,00
Total na Ação	3.167,00
Total na Unidade Orçamentária	3.167,00

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	47.263,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.263,00
Total na Ação	47.263,00

10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	14.423,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.423,00
Total na Ação	14.423,00
Total na Unidade Orçamentária	61.686,00

**02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL**

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.375,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.375,00
Total na Ação	3.375,00
Total na Unidade Orçamentária	3.375,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>68.228,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 68.228,00 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais), como abaixo especificado:

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10 304 3006 2102 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	10.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	58.228,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	8.228,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Total na Ação	68.228,00
Total na Unidade Orçamentária	68.228,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>68.228,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 05 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:AAF15COD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0481 2026 EM, 06 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 11.089,00 (Onze Mil, Oitenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

18 541 1022 2147 COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE ALHANDRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	9.364,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.364,00
Total na Ação	9.364,00
Total na Unidade Orçamentária	9.364,00

**02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL**

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.725,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.725,00
Total na Ação	1.725,00
Total na Unidade Orçamentária	1.725,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>11.089,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 11.089,00 (Onze Mil, Oitenta e Nove Reais), como abaixo especificado:

**02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

18 541 1022 2148 PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	
3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	11.089,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.089,00
Total na Ação	11.089,00
Total na Unidade Orçamentária	11.089,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>11.089,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 06 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:F1A523AC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0482 2026 EM, 07 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 398.998,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.010 GABINETE DO PREFEITO**

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.250,00
Total na Ação	4.250,00
Total na Unidade Orçamentária	4.250,00

**02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA**

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
---	--

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.244,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.244,00
<b>Total na Ação</b>	<b>2.244,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>2.244,00</b>

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	64.378,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.378,00
<b>Total na Ação</b>	<b>64.378,00</b>
04 123 2021 2029 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas as Aplicações	149.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	149.500,00
<b>Total na Ação</b>	<b>149.500,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>213.878,00</b>

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	33.596,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	33.596,00
<b>Total na Ação</b>	<b>33.596,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>33.596,00</b>

**02.060 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	31.796,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	31.796,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	958,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	958,00
<b>Total na Ação</b>	<b>32.754,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>32.754,00</b>

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	1.545,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.545,00
<b>Total na Ação</b>	<b>1.545,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>1.545,00</b>

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	170,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	170,00
<b>Total na Ação</b>	<b>170,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>170,00</b>

**02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

15 451 1032 1088 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	98.882,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	98.882,00
<b>Total na Ação</b>	<b>98.882,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>98.882,00</b>

**02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES**

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.745,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.745,00
<b>Total na Ação</b>	<b>10.745,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>10.745,00</b>

**02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN**

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	934,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	934,00
<b>Total na Ação</b>	<b>934,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>934,00</b>
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>398.998,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 398.998,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), como abaixo especificado:

**02.010 GABINETE DO PREFEITO**

04 122 2003 2003 ATIVIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITA	
3.1.90.13 99 OBRIGACÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.998,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.998,00
<b>Total na Ação</b>	<b>40.998,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>40.998,00</b>

**02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

04 124 2021 2014 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13 99 OBRIGACÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
<b>Total na Ação</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>35.000,00</b>

**02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04 128 2006 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
<b>Total na Ação</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>30.000,00</b>

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04 123 2021 2029 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	120.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
<b>Total na Ação</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>120.000,00</b>

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 123 2021 1016 MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	35.000,00
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.000,00
<b>Total na Ação</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>35.000,00</b>

**02.060 SECRETARIA DE SAÚDE**

28 846 0001 0007 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADOS À SAÚDE	
3.1.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	7.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	7.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
<b>Total na Ação</b>	<b>15.000,00</b>
28 846 0001 0008 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS VINCULADOS À SAÚDE	
3.1.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	7.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	7.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
<b>Total na Ação</b>	<b>15.000,00</b>
10 301 1026 1038 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	5.000,00
16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	5.000,00
<b>Total na Ação</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>35.000,00</b>

**02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

15 451 1032 1088 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	44.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	44.000,00
<b>Total na Ação</b>	<b>44.000,00</b>
15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	44.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
<b>Total na Ação</b>	<b>44.000,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>88.000,00</b>

**02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES**

26 122 1043 2163 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
<b>Total na Ação</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total de Anulações:</b>	<b>398.998,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 07 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
Código Identificador:EC7779DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0483 2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 23.803,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 1006 1019 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	21.826,00
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	21.826,00
Total na Ação	21.826,00
12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.950,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.950,00
Total na Ação	1.950,00
Total na Unidade Orçamentária	23.776,00

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	27,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27,00
Total na Ação	27,00
Total na Unidade Orçamentária	27,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>23.803,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 23.803,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Três Reais), como abaixo especificado:

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 128 2021 2044 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	23.803,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.803,00
Total na Ação	23.803,00
Total na Unidade Orçamentária	23.803,00
<b>Total de Anulações:</b>	<b>23.803,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 11 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**D528E3DD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0484 2026 EM, 12 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 94.149,00 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	18.362,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.362,00
Total na Ação	18.362,00

Total na Unidade Orçamentária	18.362,00
<b>02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
12 365 1006 1022 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRÉCHES	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	37.225,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	37.225,00
Total na Ação	37.225,00
12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.940,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.178,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	1.762,00
Total na Ação	2.940,00
Total na Unidade Orçamentária	40.165,00

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	19.702,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.702,00
Total na Ação	19.702,00
Total na Unidade Orçamentária	19.702,00

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	12.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Total na Ação	12.000,00
Total na Unidade Orçamentária	12.000,00

**02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES**

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.920,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.920,00
Total na Ação	3.920,00
Total na Unidade Orçamentária	3.920,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>94.149,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 94.149,00 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais), como abaixo especificado:

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28 846 0001 0004 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 3000 2050 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	40.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas as Aplicações	20.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

16 482 1015 1069 MELHORIAS PARA UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	12.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Total na Ação	12.000,00
Total na Unidade Orçamentária	12.000,00

**02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES**

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.149,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.149,00
Total na Ação	2.149,00
Total na Unidade Orçamentária	2.149,00
<b>Total de Anulações:</b>	<b>94.149,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 12 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**3554A161

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0488 2026 EM, 13 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.930,00 (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES**

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.730,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.730,00
<b>Total na Ação</b>	<b>1.730,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>1.730,00</b>

**02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL**

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
<b>Total na Ação</b>	<b>200,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>200,00</b>
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>1.930,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.930,00 (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais), como abaixo especificado:

**02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES**

26 122 1043 2163 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
4.4.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	1.930,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.930,00
<b>Total na Ação</b>	<b>1.930,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>1.930,00</b>
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>1.930,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 13 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**0CC3FDB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0489 2026 EM, 14 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 45.249,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	18.200,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.200,00
<b>Total na Ação</b>	<b>18.200,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>18.200,00</b>

**02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**

27 812 2025 2073 ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas as Aplicações	19.658,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.658,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	3.837,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.837,00
<b>Total na Ação</b>	<b>23.495,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>23.495,00</b>

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	2.576,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.576,00
<b>Total na Ação</b>	<b>2.576,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>2.576,00</b>

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	978,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	978,00
<b>Total na Ação</b>	<b>978,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>978,00</b>
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>45.249,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 45.249,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais), como abaixo especificado:

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04 121 2009 2028 ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	26.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
<b>Total na Ação</b>	<b>26.000,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>26.000,00</b>

**02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**

27 812 2025 1035 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	12.249,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.249,00
4.5.90.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas as Aplicações	7.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
<b>Total na Ação</b>	<b>19.249,00</b>
<b>Total na Unidade Orçamentária</b>	<b>19.249,00</b>
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>45.249,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 14 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**6DF60AFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0491 2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 75.623,00 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	21.999,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.999,00
Total na Ação	21.999,00
Total na Unidade Orçamentária	21.999,00

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	27.683,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	27.683,00
Total na Ação	27.683,00
Total na Unidade Orçamentária	27.683,00

**02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**

27 812 2021 2072 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	9.615,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.615,00
Total na Ação	9.615,00
Total na Unidade Orçamentária	9.615,00

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	16.226,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.226,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Total na Ação	16.326,00
Total na Unidade Orçamentária	16.326,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>75.623,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 75.623,00 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais), como abaixo especificado:

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04 121 2009 2028 ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	22.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
Total na Ação	22.000,00
Total na Unidade Orçamentária	22.000,00

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 3000 2053 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	27.500,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.500,00
Total na Ação	27.500,00
Total na Unidade Orçamentária	27.500,00

**02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**

27 812 2025 2073 ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	9.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
Total na Ação	9.500,00
Total na Unidade Orçamentária	9.500,00

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	16.623,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.623,00
Total na Ação	16.623,00
Total na Unidade Orçamentária	16.623,00
Total de Anulações:	75.623,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 18 de Maio de 2026

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**541F6A12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0497 2026 EM, 25 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 7.558,00 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA**

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	5.338,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.338,00
Total na Ação	5.338,00
Total na Unidade Orçamentária	5.338,00

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.220,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.220,00
Total na Ação	2.220,00
Total na Unidade Orçamentária	2.220,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>7.558,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.558,00 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais), como abaixo especificado:

**02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA**

10 302 1026 1062 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE HOSPITALAR	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	7.558,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.558,00
Total na Ação	7.558,00
Total na Unidade Orçamentária	7.558,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>7.558,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 25 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**4DC87E1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA GCM DE ALHANDRA**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS DEVERES FUNCIONAIS**

Art. 1º. São deveres do GCM de Alhandra:

- I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II- ser leal às instituições a que servirem;
- III- observar as normas legais e regulamentares;
- IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
- V- atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
- VI- levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades e ilicitudes de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII- guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X- ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI- tratar com urbanidade as pessoas;
- XII- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
- XIII- não se expressar de forma depreciativa em relação aos seus superiores publicamente.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII, será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela a qual é formulada, assegurando-se, ao representado, ampla defesa.

**Art. 2º.** Ao GCM de Alhandra é proibido:

- I- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II- retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III- recusar receber documentos públicos de destinação direta;
- IV- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V- promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;
- VI- cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII- coagir ou aliciar subordinados no sentido de afiliarem-se ou desfiliarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
- IX- atuar como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas;
- X- receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XI- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XII- proceder de forma desidiosa;
- XIII- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares, sem prévia autorização do responsável;
- XIV- delegar a outro funcionário, funções estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XV- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho.

## **CAPÍTULO II DO REGIME DISCIPLINAR**

### **Seção I**

#### **Das Infrações e sua Gradação**

**Art. 3º.** Considera-se infração disciplinar a ação ou omissão praticada por GCM de Alhandra que implique violação aos deveres e proibições previstos nesta Lei Complementar, sendo graduada, segundo o seu grau de intensidade, em:

- I- leve;
- II- média;
- III- grave;
- IV- gravíssima.

§ 1º Considera-se infração disciplinar de natureza leve as seguintes condutas funcionais:

- I- apresentar-se com adereços não condizentes com a dignidade da instituição;
- II- utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;

- III- expor-se excessivamente em redes sociais, de forma desabonadora à dignidade da instituição;
- IV- usar termos de gíria em comunicação oficial ou atos semelhantes;
- V- fazer a manutenção, reparo ou tentar fazê-lo, de material ou equipamento que esteja sob sua responsabilidade, sem a devida autorização do superior hierárquico;
- VI- permitir que pessoas estranhas ao trabalho permaneçam em locais de circulação restrita ou proibida;
- VII- deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial ao órgão competente;
- VIII- realizar empréstimo de material pertencente à GCM de Alhandra a outro membro da instituição sem a devida e regular comunicação sobre a alteração de carga à unidade responsável pelo controle de materiais;
- IX- causar danos ao erário público em razão de conduta culposa.

§ 2º Considera-se infração de natureza média:

- I- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem a devida autorização;
  - II- fomentar a desavença, discórdia ou desarmonia entre os guardas municipais;
  - III- praticar, ainda que fora do serviço, conduta ilícita comprovada em procedimento próprio, com repercussão objetiva e relevante sobre a dignidade da função, a credibilidade institucional ou o exercício das atribuições da Guarda Civil Municipal;
  - IV- apresentar comunicação ou representação destituída de fundamento;
  - V- transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem a devida autorização do superior hierárquico;
  - VI- provocar, tomar parte ou aceitar discussão sobre política partidária ou religião no exercício da atividade funcional;
  - VII- retirar, sem a devida autorização do superior hierárquico, documento, livro ou objeto que deveria permanecer no local de trabalho;
  - VIII- atrasar, sem justo motivo, a trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;
  - IX- apresentar-se ao trabalho com uniforme diferente daquele que tenha sido determinado por norma ou pelo superior hierárquico;
  - X- utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de GCM;
  - XI- alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim, grupo de whatsapp institucional, quadro de informações próprio da GCM ou registradas em livro próprio;
  - XII- dar conhecimento, por qualquer modo, de ocorrências da GCM, a quem não tenha atribuição para nelas intervir;
  - XIII- representar a GCM, sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;
  - XIV- manifestar-se, em meios de comunicação, sobre assuntos que afete à GCM, sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;
  - XV- deixar de levar ao conhecimento de autoridade competente, com a maior brevidade possível, informação a respeito de infração disciplinar ou irregularidade que presenciou ou de que tiver ciência;
  - XVI- tratar de assuntos particulares durante o trabalho, sem a devida autorização;
  - XVII- deixar de informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, sobre impossibilidade de comparecer na sede da GCM ou unidade administrativa.
- § 3º Considera-se infração de natureza grave:
- I- encontrar-se em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica entorpecente ou que gere dependência química no exercício das atividades funcionais;
  - II- violar sigilo, revelando dolosamente assunto de que tenha conhecimento em razão de cargo ou função;
  - III- praticar ato de indisciplina ou de insubordinação que se manifeste por meio de ofensas ou ameaças ao superior hierárquico mediante a utilização de palavras escritas, verbais ou por gestos;
  - IV- praticar ato lesivo contra a honra e a dignidade de qualquer pessoa, inclusive da Administração Pública, mediante ofensas escritas, verbais ou físicas, salvo na hipótese de legítima defesa, própria ou de outrem;

V- atentar contra a incolumidade física ou mental de servidor público ou qualquer pessoa, salvo em hipótese caracterizada como excludente de ilicitude;

VI- praticar jogos de azar durante a atividade funcional;

VII- solicitar ou aceitar, ainda que por empréstimo, dinheiro ou outros bens de pessoa que se encontre sujeita à sua fiscalização ou subordinação;

VIII- introduzir ou tentar introduzir bebida alcoólica em dependências da GCM ou em repartição pública;

IX- veicular notícias falsas, faltar com a verdade ou distorcer fatos, em prejuízo da atividade funcional, da ordem, da disciplina e da dignidade da GCM;

X- divulgar, pela imprensa, redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação, informação falsa, sigilosa ou manifestamente ofensiva à honra de superiores hierárquicos, colegas, agentes públicos ou da própria instituição, sem prejuízo do direito de petição, representação, denúncia e crítica responsável exercidos nos termos da Constituição Federal.

XI- manifestar-se de forma ofensiva, injuriosa, caluniosa, difamatória ou manifestamente desrespeitosa, por qualquer meio, contra superiores hierárquicos, colegas de trabalho, agentes públicos ou terceiros, quando a conduta guardar relação com o exercício da função pública ou causar prejuízo objetivo à disciplina e à credibilidade institucional.

XII- dormir durante a jornada de trabalho, salvo em horário de descanso previsto em lei ou decreto;

XIII- promover ato de proselitismo político, realizando propaganda político-partidária no exercício da atividade funcional;

XIV- distribuir, fazer distribuir ou tentar fazê-lo, publicações ou material correlato que atentem contra a disciplina, o decoro e a dignidade da GCM;

XV- deixar de cumprir ordem legal, verbal ou escrita, de superior hierárquico, sem motivo justificável;

XVI- insubordinar-se em suas relações de trabalho, contrariando e subvertendo as determinações da chefia imediata em relação à execução das tarefas inerentes ao cargo, salvo se manifestamente ilegais;

XVII- permutar serviço sem a observância das normas regulamentares;

XVIII- retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem recebida por superior hierárquico;

XIX- simular doença com a finalidade de obter dispensa do trabalho;

XX- deixar de se apresentar à sede da GCM de Alhandra, quando houver perturbação da ordem pública, iminência desta, ou realização de grandes eventos que justifiquem o aumento do efetivo, mesmo estando de folga, mediante convocação da autoridade competente ou por ordem desta;

XXI- deixar de comparecer, sem motivo justificável, a ato processual de natureza administrativa disciplinar, quando regularmente intimado pela autoridade competente;

XXII- deixar de informar, imediatamente após a ocorrência do fato, à unidade responsável a perda de condição necessária ao exercício de suas atribuições.

§ 4º Considera-se infração de natureza gravíssima:

I- a prática de conduta funcional que possa ser tipificada como crime contra a fé pública ou crime contra a Administração Pública, previstos na legislação penal;

II- a prática de conduta definida como ato de improbidade administrativa nos termos da legislação aplicável à espécie;

III- a prática de conduta definida como abuso de poder nos termos da legislação aplicável à espécie, à exceção do constante do inciso V do parágrafo anterior;

IV- a prática de crime de falso testemunho;

V- receber, solicitar ou exigir propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie;

VI- portar, praticar ou facilitar, de qualquer forma, o tráfico de drogas ou substância tóxica entorpecente ou que cause dependência química;

VII- emprestar, ceder e dispor de maneira incorreta qualquer material de uso exclusivo da GCM para pessoas que não pertençam aos seus quadros funcionais;

VIII- subtrair, em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração Pública Municipal;

IX- aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha e perito que seja parte ou atue em processo administrativo ou judicial;

X- omitir em documento público ou particular, informação que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir informação falsa ou diversa da que devia constar, ou criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

XI- adulterar ou contribuir para fraudes no registro de ocorrência de pessoal, próprio ou de outro GCM;

XII- abandono de cargo ou assiduidade habitual, na forma definida no estatuto do quadro geral;

XIII- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, na forma estabelecida no estatuto do quadro geral.

XIV- reincidência no cometimento de infração disciplinar de natureza grave.

## Seção II

### Das Penalidades

**Art. 4º.** São penalidades disciplinares aplicáveis ao quadro geral da GCM de Alhandra:

I- advertência;

II- suspensão

III- multa;

IV- demissão;

V- destituição de função de confiança;

VI- cassação de aposentadoria, nos casos admitidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela legislação previdenciária aplicável.;

### Subseção I

#### Advertência

**Art. 5º.** A advertência será aplicada por escrito pelo superior imediato, no caso de condutas tipificadas como infrações leve e média, decorrentes da inobservância dos deveres e proibições funcionais, disciplinados nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar.

§ 1º O GCM de Alhandra sancionado com a penalidade prevista no *caput* deste artigo que reincidir, dentro do período de 03 (três) anos, em qualquer conduta tipificada como infração leve ou média poderá ser sancionado com suspensão, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 2º Da penalidade de advertência caberá recurso, na forma desta Lei Complementar.

### Subseção II

#### Da Suspensão e Multa

**Art. 6º.** A pena de suspensão importa em:

I- perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão;

II- ausência, para fins de habilitação para progressão funcional;

III- desconsideração do período suspenso para fins de contagem de efetivo exercício;

IV- perda de vantagens remuneratórias, nos termos da legislação municipal específica.

§ 1º Aplicar-se-á a pena de suspensão nas seguintes hipóteses:

I- reincidência, dentro do período de 03 (três) anos, por GCM de Alhandra já sancionado com pena de advertência, em qualquer conduta tipificada como infração leve ou média;

II- cometimento de infração grave.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o Corregedor da GCM poderá, no caso de reincidência em conduta tipificada como infração leve, e em face da presença de circunstâncias atenuantes, nos termos do artigo 15, opinar por pena de advertência.

§ 3º Aplicar-se-á, para a hipótese constante do inciso I do § 1º deste artigo, suspensão de até 05 (cinco) dias.

§ 4º As infrações graves deverão ser cominadas com suspensão superior a 05 (cinco) dias, até o limite de 20 (vinte) dias.

**Art. 7º.** Quando houver conveniência para o serviço público, a penalidade de suspensão poderá, por decisão motivada da autoridade competente, ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base correspondente ao período de suspensão, ficando o GCM obrigado a permanecer no exercício regular de suas funções.

§ 1º A conversão da suspensão em multa deverá observar a natureza da infração, os antecedentes funcionais, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a proporcionalidade da sanção.

§ 2º O desconto decorrente da conversão da suspensão em multa poderá ser operacionalizado em folha de pagamento, limitado a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor, admitido o parcelamento.

§ 3º A conversão prevista neste artigo não poderá resultar em desconto superior ao valor correspondente ao período de suspensão originalmente aplicado.

### **Subseção III Da Demissão**

**Art. 8º.** A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos, mediante processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I- crimes contra a Administração Pública;

II- prática de crime doloso, em serviço ou fora dele;

III- improbidade administrativa;

IV- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

V- corrupção;

VI- insubordinação grave;

VII- abandono de cargo ou inassiduidade habitual;

VIII- reincidência, no período de 03 (três) anos, em conduta tipificada como infração grave;

IX- prática de infração gravíssima;

X- ofensa física ou moral em serviço contra o agente público, salvo em legítima defesa própria ou de terceiros;

Parágrafo único. O GCM sancionado com a pena de demissão estará impedido de ocupar novo cargo sem possibilidade de retorno a Administração Pública Municipal de Alhandra pelo período de 05 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo disciplinar que resultar na pena de demissão.

### **Subseção IV Destituição de Função de Confiança**

**Art. 9º.** A pena de destituição poderá ser aplicada, concomitantemente, aos designados em função de confiança, conforme o rol de funções constante dos anexos I e VII, nos seguintes termos:

I- cometimento de infração grave;

II- reincidência, dentro do prazo de 02 (dois) anos, em qualquer conduta enquadrada como infração média.

Parágrafo único. O GCM de Alhandra destituído de função de confiança estará impossibilitado de ser designado em nova função de confiança no quadro da GCM pelo período de 03 (três) anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo que resultar na pena de destituição.

### **Subseção V Da Cassação de Aposentadoria**

**Art. 10.** A cassação de aposentadoria somente será aplicada nos casos admitidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela legislação previdenciária aplicável, mediante processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- quando comprovada a concessão do benefício em desacordo com a legislação aplicável;

II- quando apurado que o servidor, ainda em atividade, praticou infração disciplinar punível com demissão, cujo conhecimento ou apuração tenha ocorrido antes da consolidação definitiva do ato de aposentadoria, observada a legislação previdenciária pertinente.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade prevista neste artigo deverá observar a competência da autoridade previdenciária e administrativa competente, conforme a legislação municipal.

### **Seção III Do Ressarcimento ao Erário**

**Art. 11.** A aplicação de penalidade disciplinar não afasta a obrigação de ressarcimento ao erário, quando comprovado dano ao patrimônio público causado por dolo ou culpa do GCM, mediante apuração em

procedimento administrativo próprio ou no mesmo processo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O dever de ressarcimento deverá observar a exata extensão do dano, o nexo causal entre a conduta e o prejuízo, bem como o grau de participação do servidor.

§ 2º O ressarcimento poderá ser operacionalizado mediante desconto em folha de pagamento, limitado a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor, desde que haja anuência expressa do servidor ou decisão administrativa definitiva, sem prejuízo de cobrança judicial quando necessário.

§ 3º O ressarcimento ao erário poderá ser exigido cumulativamente com as penalidades disciplinares previstas nesta Lei Complementar, quando cabível.

### **Seção IV Da Aplicação das Penalidades**

**Art. 12.** A autoridade competente deverá, no momento da aplicação da penalidade, considerar:

I- a natureza e a gravidade da infração;

II- os danos causados ao serviço público em decorrência da infração cometida;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os antecedentes do GCM.

§ 1º O ato de cominação de penalidade deverá identificar o fundamento legal e a causa fática.

§ 2º A dosimetria da sanção, quando cabível, deve ser devidamente motivada no ato de cominação da penalidade.

**Art. 13.** Não poderá ser imposta mais de uma penalidade disciplinar principal para a mesma infração, ressalvada a cumulação com destituição de função de confiança, quando cabível, e com o dever de ressarcimento ao erário, quando comprovado dano ao patrimônio público.

§ 1º Havendo conexão entre infrações disciplinares, a infração mais grave absorverá as de menor gravidade, quando estas constituírem meio necessário ou consequência direta daquela.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de mais de uma infração sem conexão entre si, serão aplicadas as penalidades correspondentes a cada conduta, observados a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo legal.

**Art. 14.** A aplicação de penalidade deve ser registrada no prontuário/ficha funcional do GCM.

### **Subseção I Das Circunstâncias Atenuantes**

**Art. 15.** São circunstâncias atenuantes:

I- o bom desempenho dos deveres funcionais e a prática de bom comportamento;

II- a confissão espontânea da infração;

III- a tentativa, pelo GCM de Alhandra, de por espontânea vontade, logo após a prática de infração disciplinar, minorar as consequências de seu ato;

IV- a prestação de relevantes serviços para a GCM de Alhandra;

V- a provocação injusta de colega ou superior hierárquico.

### **Subseção II Das Circunstâncias Agravantes**

**Art. 16.** São circunstâncias agravantes:

I- a premeditação;

II- a combinação com outros indivíduos, servidores ou não, para a prática da infração;

III- a acumulação de infrações;

IV- o fato de a conduta ter sido cometida durante o cumprimento de pena disciplinar;

V- a reincidência.

§ 1º A premeditação consiste no desígnio formado anteriormente à prática da infração.

§ 2º A acumulação decorre da prática de duas ou mais infrações em uma mesma ocasião.

§ 3º A reincidência compreende a prática reiterada, pelo GCM, de infração disciplinada neste capítulo, nos seguintes termos:

I- infração cometida dentro do período de 02 (dois) anos, contados da data da cominação da penalidade de advertência;

II- infração cometida dentro do período de 03 (três) anos, contados da data da aplicação da penalidade de suspensão;

### **CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

#### **Seção I**

##### **Da Instauração do Procedimento**

**Art. 17.** A autoridade que tiver ciência de irregularidade desempenhada por integrantes da GCM é obrigada a representar à Corregedoria da GCM, que deverá promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado do direito à ampla defesa e contraditório.

**Art. 18.** A representação será formulada por escrito, devendo conter a descrição detalhada dos fatos, a indicação dos envolvidos e das pessoas que possam tê-los presenciado.

Parágrafo único. Quando a falta disciplinar não estiver bem definida, mesmo justificadamente presumida sua existência, ou quando, mesmo definida a ocorrência, for desconhecida a sua autoria, será promovida sindicância investigativa, mediante avaliação do Corregedor.

**Art. 19.** A representação de que trata esta seção também poderá ser formulada por qualquer pessoa, mesmo que não faça parte dos quadros funcionais da administração pública direta e indireta do Município.

Parágrafo único. As representações anônimas serão admitidas a critério do Corregedor da GCM ou do Ouvidor da GCM.

**Art. 20.** Recebida a representação será elaborada portaria que deverá conter:

I- o número do processo administrativo;

II- a espécie de procedimento disciplinar;

III- caso indicada a autoria, o número da matrícula funcional do GCM ao qual está sendo imputada a conduta prevista como falta disciplinar;

Parágrafo único. Elaborada a portaria a que se refere o *caput* deste artigo, será providenciada sua publicação no Diário Oficial do Município ou em semanário que publique os atos oficiais do Município, se existente, ou em jornal de circulação local.

**Art. 21.** A instauração de sindicância contraditória ou de processo administrativo disciplinar interrompe o prazo prescricional, que voltará a correr a partir da decisão final proferida pela autoridade competente, observado o disposto no art. 82 desta Lei Complementar.

**Art. 22.** Como medida cautelar e a fim de que o GCM não venha a influir na apuração da irregularidade, a Corregedoria poderá solicitar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

#### **Seção II Dos Tipos de Procedimentos**

**Art. 23.** Serão adotados os seguintes procedimentos disciplinares:

I- de preparação e investigação:

a) sindicância investigativa;

b) relatório circunstanciado conclusivo sobre os fatos;

II- do exercício da pretensão punitiva:

a) sindicância contraditória;

b) processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O Corregedor da GCM, caso apresente elementos suficientes na representação ou denúncia, a título de economia processual, poderá determinar a instauração imediata de processo administrativo disciplinar, independentemente da realização de sindicância investigativa ou contraditória.

#### **Subseção I**

#### **Da Competência**

**Art. 24.** A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

**Art. 25.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação da pena de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança.

**Art. 26.** Compete ao Corregedor da GCM de Alhandra, nomeado pelo Prefeito Municipal:

I- determinar a instauração:

a) de sindicâncias;

b) dos processos administrativos.

II- opinar por afastamento preventivo;

III- opinar, por despacho, os processos de inquérito administrativos, nos casos de:

a) absolvição;

b) desclassificação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de suspensão;

c) arquivamento;

d) aplicação da pena de advertência;

e) aplicação da pena de suspensão de até 05 (cinco) dias;

f) aplicação da pena de suspensão.

Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo abrange as atribuições de decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão à autoridade competente.

#### **Subseção II**

##### **Da Sindicância Investigativa**

**Art. 27.** A sindicância investigativa será instaurada como preliminar de processo administrativo, sempre que a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida sua autoria;

§ 1º A sindicância a que se refere o *caput* deste artigo não conterá partes e não implicará estabelecimento de relação processual e os efeitos dela decorrentes.

§ 2º A sindicância em questão se presta estritamente como peça preliminar de investigação.

**Art. 28.** Na sindicância serão juntados documentos e ouvidas testemunhas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos narrados na representação e apontar a sua autoria.

**Art. 29.** O relatório circunstanciado conclusivo da sindicância poderá concluir:

I- pela extinção do processo, motivada:

a) pela inexistência do fato narrado na representação;

b) pela impossibilidade de definição de sua autoria;

II- pela instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória.

**Art. 30.** A sindicância investigativa será realizada pela Corregedoria da GCM de Alhandra.

Parágrafo único. O Corregedor Geral da GCM pode indicar servidores para auxiliá-lo no procedimento da sindicância.

**Art. 31.** O prazo para realização da sindicância investigativa é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

#### **Subseção III**

##### **Da Sindicância Contraditória**

**Art. 32.** A sindicância contraditória será instaurada para a apuração de infrações sujeitas às penas de advertência e suspensão igual ou inferior a 05 (cinco) dias.

**Art. 33.** Da sindicância contraditória poderá resultar:

I- arquivamento do processo;

II- aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III- instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor Geral da GCM.

**Art. 34.** Quando se verificar que o fato apurado enseja a imposição de penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias, deverá ser instaurado o processo administrativo disciplinar, para apuração de sanções diversas a de competência da sindicância.

**Art. 35.** Se o interesse público o exigir, a Corregedoria da GCM de Alhandra decretará o sigilo da sindicância, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes, seus procuradores e ao Ouvidor da GCM.

#### Subseção IV

##### Do Processo Administrativo Disciplinar

**Art. 36.** O processo administrativo disciplinar é o procedimento disciplinar competente para apuração de infrações com penas de suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de função de confiança.

§ 1º O processo administrativo disciplinar é regido pelo rito ordinário.

§ 2º O prazo para a realização do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor Geral da GCM.

**Art. 37.** Se o interesse público o exigir, a Corregedoria da GCM decretará o sigilo do processo administrativo disciplinar, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes, seus procuradores e ao Ouvidor da GCM.

#### Subseção V

##### Da Comissão Sindicante

**Art. 38.** Os procedimentos disciplinares serão realizados por comissão sindicante, indicada pelo Corregedor Geral da GCM e nomeada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A comissão sindicante será composta por 03 (três) servidores efetivos, atendidos os seguintes requisitos:

I- 01 (um) GCM integrante de nível II com ensino superior;

II- 01 (um) GCM de nível II – preferencialmente com pós graduação.

§ 2º O Corregedor Geral da GCM deve indicar, dentre os membros da comissão, o secretário, cabendo ao Prefeito Municipal a nomeação de todos os membros.

§ 3º No caso de impedimento ou suspeição de membro integrante da comissão sindicante, o Corregedor Geral da GCM indicará, temporariamente, servidor em substituição, respeitado os requisitos previstos no § 1º deste artigo, cuja atuação se limitará ao procedimento ensejador da substituição.

§ 4º Não poderão integrar a comissão sindicante cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do investigado.

§ 5º Os integrantes da comissão sindicante serão afastados das funções correspondentes ao seu cargo de origem, sempre que necessário, enquanto durar seu mandato.

§ 6º Os integrantes da comissão sindicante serão nomeados para mandato de (02) dois anos.

§ 7º A comissão sindicante terá como secretário, servidor efetivo designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

**Art. 39.** A comissão sindicante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, devendo o Corregedor Geral apontar o local destinado as reuniões, mediante disponibilidade da Administração Pública Municipal.

#### Subseção VI

##### Princípios Aplicáveis aos Procedimentos Disciplinares

**Art. 40.** Fica assegurada a vista aos autos, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da legislação municipal em vigor, garantindo-se, dentre outros, os seguintes princípios:

I- presunção da inocência: nenhum GCM poderá ser considerado culpado antes de proferida decisão definitiva aplicadora de penalidade;

II- imediatidade: consistente na necessidade de apuração e aplicação da sanção disciplinar, tão logo o detentor do poder hierárquico tenha tomado conhecimento da prática de conduta contrária aos deveres e as proibições previstas nesta Lei Complementar;

III- tipicidade disciplinar: as condutas puníveis deverão estar previstas nesta Lei Complementar ou em legislação municipal aplicável, admitida interpretação razoável e proporcional dos deveres funcionais, especialmente quanto às infrações de menor gravidade.

IV- oficialidade: o impulso e a movimentação dos processos de natureza disciplinar até a sua decisão final caberão a Administração Pública;

V- formalismo moderado: nos processos de natureza disciplinar, desde que não haja prejuízo ao direito à ampla defesa e ao contraditório, é inexistente a nulidade por inobservância da forma dos atos processuais;

VI- autonomia: a esfera administrativa é independente e autônoma em relação as esferas civil e penal;

VII- livre apreciação das provas: nos processos de natureza disciplinar, as comissões processantes possuem ampla liberdade para avaliar a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos sob investigação;

VIII- razoabilidade: o comportamento das chefias e dos membros das comissões processantes deverão se pautar pelos critérios da prudência, racionalidade, sensatez e de bom senso;

IX- proporcionalidade: os processos de natureza disciplinar devem ser utilizados em plena conformidade com as suas finalidades, sendo vedada a imposição de sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento das normas relativas aos direitos e às proibições previstas nesta Lei Complementar;

X- lealdade processual: no desenvolvimento dos processos de natureza disciplinar, as partes devem evitar condutas que visem a mera procrastinação do processo.

**Art. 41.** Nos procedimentos administrativos disciplinares ficam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. É assegurado ao GCM o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e solicitar a reinquirição de testemunhas, a produção de provas e contraprova, bem como formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

#### Seção III

##### Das Fases do Processo

**Art. 42.** O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I- instauração, com a publicação do ato instaurador;

II- inquérito administrativo, que compreende:

a) instrução;

b) indicição, com defesa;

c) relatório circunstanciado conclusivo;

III- julgamento.

#### Subseção I

##### Da Notificação Prévia

**Art. 43.** Após a instauração do procedimento disciplinar deve ser realizada a notificação prévia do GCM acusado para que possa acompanhar o processo pessoalmente, sendo-lhe facultado constituir procurador.

§ 1º A notificação prévia deverá ser entregue pessoalmente ao GCM.

§ 2º Achando-se o GCM em lugar incerto e não sabido, será notificado por edital, publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido e outras formas reconhecidas pela legislação e/ou entendimento dos tribunais.

**Art. 44.** A notificação prévia deverá conter:

I- número do processo administrativo;

II- número da portaria instauradora do processo;

III- local e horário de funcionamento da comissão sindicante.

§ 1º A notificação prévia deve indicar a infração disciplinar supostamente cometida e o respectivo dispositivo legal.

§ 2º Após notificado o acusado pode apresentar defesa prévia, bem como arrolar testemunhas.

## Subseção II

### Do Inquérito Administrativo

**Art. 45.** O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Art. 46.** Os autos da sindicância investigativa integrarão a sindicância contraditória ou o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir que a infração é passível de tipificação como ilícito penal, a Corregedoria da GCM encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público.

**Art. 47.** Na fase do inquérito, a comissão sindicante promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**Art. 48.** É assegurado ao GCM o direito de acompanhar o processo pessoalmente, ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O pedido de produção de provas deverá ser feito mediante requerimento entregue à comissão sindicante sobre o qual deverá deliberar no prazo de 07 (sete) dias.

§ 2º O presidente da comissão sindicante poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 3º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 4º O GCM acusado, quando representado por procurador, deve ser intimado por meio de Diário Oficial ou por outro meio que permita ter ciência inequívoca de seu conhecimento, para acompanhamento dos atos instrutórios.

§ 5º No caso de solicitação de perícia devidamente autorizada, caberá ao solicitante a operacionalização e o pagamento de seus custos, obedecidos os prazos aplicáveis ao rito correspondente.

**Art. 49.** A prova testemunhal é admissível, competindo à parte apresentar, no prazo estipulado, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e código de endereçamento postal.

§ 1º As testemunhas arroladas pela comissão sindicante serão notificadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A parte será notificada para, querendo, participar da oitiva das testemunhas arroladas pela comissão sindicante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º As testemunhas arroladas pela parte, dentro do prazo previsto, e deferidas pela comissão sindicante serão ouvidas em data e horário estipulados pela própria comissão sindicante.

§ 4º A notificação das testemunhas arroladas pela parte será endereçada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário designado pela comissão sindicante, à parte ou a seu procurador, que se responsabilizarão por apresentá-las na data e horário designados pela comissão sindicante.

**Art. 50.** Cada parte poderá arrolar, no máximo, o seguinte quantitativo de testemunhas:

I- 03 (três) testemunhas, no caso de sindicância contraditória;

II- 05 (cinco) testemunhas, no caso de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser admitido quantitativo superior ao previsto nos incisos acima, especialmente se a pena aplicável for de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança, cabendo ao presidente da comissão sindicante definir o quantitativo.

**Art. 51.** As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão sindicante, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para oitiva.

**Art. 52.** O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

**Art. 53.** A comissão sindicante interrogará preferencialmente, por primeiro, as testemunhas da comissão sindicante e após, as testemunhas de defesa da parte.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º A comissão sindicante interrogará primeiramente a testemunha de acusação, e depois a da defesa, que poderá formular perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

§ 3º As perguntas que não tenham pertinência com os fatos apurados poderão ser indeferidas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

**Art. 54.** O presidente da comissão sindicante poderá determinar, de ofício ou a requerimento:

I- a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;

II- a acareação de 02 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento disciplinar;

**Art. 55.** Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão sindicante promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, podendo ser vedada a presença de terceiros, exceto a de seu procurador.

§ 2º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 3º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo facultado, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão sindicante.

**Art. 56.** Encerrada a instrução e não havendo elementos de justa causa suficientes para demonstrar a materialidade e autoria da infração disciplinar, a comissão sindicante poderá elaborar relatório preliminar pelo arquivamento, a ser apreciado pelo Corregedor Geral da GCM.

Parágrafo único. Caso o Corregedor Geral da GCM delibere pelo não arquivamento, em despacho motivado, os autos retornarão à comissão sindicante, para fins de indicição.

## Subseção III

### Da Indicição do GCM

**Art. 57.** Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do GCM, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

**Art. 58.** O indiciado será notificado por mandado expedido pelo presidente da comissão sindicante para apresentar defesa escrita, no prazo de 07 (sete) dias, assegurada a vista do processo na repartição.

§ 1º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo se iniciará a partir da última notificação.

§ 2º No caso de recusa do indiciado em por o ciente na cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão sindicante que fez a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

**Art. 59.** Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido e outras formas reconhecidas pela legislação e/ou entendimento dos tribunais, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

**Art. 60.** Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente notificado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

§ 2º Para defender o indiciado revel, o Corregedor Geral da GCM designará defensor dativo, que deverá ser servidor efetivo ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, ou possuir escolaridade igual ou superior à dele.

§ 3º O defensor dativo poderá requerer a reabertura da instrução processual para produção de provas, formular quesitos, reinquirir testemunhas e praticar os demais atos necessários à ampla defesa.

#### Subseção IV

##### Do Relatório Circunstanciado Conclusivo

**Art. 61.** Apreciada a defesa, a comissão sindicante elaborará relatório minucioso que deverá conter:

I- a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

II- análise das provas produzidas e das alegações da defesa;

III- conclusão justificada, com a indicação da pena cabível e sua fundamentação legal, em caso de punição.

§ 1º Havendo consenso, será elaborado relatório circunstanciado conclusivo e no caso de divergência, será proferido o voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§ 2º A comissão sindicante deverá propor, se for o caso:

I- a desclassificação ou reclassificação da infração prevista na portaria instauradora do procedimento disciplinar;

II- o abrandamento ou agravamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidos no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do GCM,

III- outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

#### Subseção V

##### Do Julgamento

**Art. 62.** O processo disciplinar, com o relatório circunstanciado conclusivo da comissão sindicante, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento dentro do prazo estabelecido para cada rito.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada do Superintendente da GCM, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Entende-se por autoridade competente, para fins de julgamento:

I- Superintendente da GCM e Secretário de Segurança e Proteção Social, nas hipóteses de:

a) penalidade de advertência;

b) penalidade de suspensão.

II- Chefe do Poder Executivo, nas hipóteses de:

a) penalidade de destituição de função de confiança;

b) penalidade de demissão;

c) penalidade de cassação de aposentadoria;

§ 3º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave, nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º Reconhecida pela comissão sindicante a inocência do GCM, o Corregedor Geral da GCM determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova constante dos autos.

**Art. 63.** A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao relatório circunstanciado conclusivo, podendo, mediante decisão motivada:

I- agravar ou abrandar a penalidade sugerida;

II- desclassificar ou reclassificar a infração;

III- determinar a realização de novas diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

§ 1º Na hipótese de agravamento da penalidade, reclassificação para infração mais grave ou utilização de fundamento fático não debatido nos autos, o acusado deverá ser previamente intimado para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A decisão da autoridade julgadora deverá indicar expressamente os fundamentos de fato e de direito que justifiquem eventual divergência em relação ao relatório da comissão sindicante.

#### Seção IV

##### Dos Ritos Procedimentais

**Art. 64.** Os procedimentos disciplinares disciplinados nesta lei regem-se pelos seguintes ritos:

I- sumaríssimo;

II- sumário;

III- ordinário.

Parágrafo único. Admite-se a suspensão dos procedimentos, independentemente do rito, por até 60 (sessenta) dias, a partir de requisição fundamentada do presidente da comissão sindicante, por decisão do Corregedor Geral da GCM de Alhandra.

#### Subseção I

##### Do Rito Sumaríssimo

**Art. 65.** O rito sumaríssimo será utilizado para a apuração das seguintes infrações disciplinares:

I- danos ao erário em razão de conduta culposa;

II- utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;

III- deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial ao órgão competente;

IV- faltar ao trabalho sem motivo justificável ou ausentar-se do serviço durante o expediente, durante a jornada de trabalho;

V- atrasar, sem justo motivo, a trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;

VI- apresentar-se ao trabalho com fardamento diferente daquele que tenha sido determinado por normas ou pelo superior hierárquico;

VII- utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de GCM de Alhandra;

VIII- alegar desconhecimento de ordens publica das em boletim, quadro de informações próprio da GCM de Alhandra e ou registradas em livro próprio;

Parágrafo único. O prazo para o rito sumaríssimo é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 66.** O rito de que trata esta subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

I- instauração mediante a publicação de portaria nos termos desta Lei Complementar;

II- propositura, se cabível, de termo de regularização de conduta;

III- convocação da comissão sindicante;

IV- a notificação prévia do GCM de Alhandra acusado;

V- realização da audiência de instrução, se necessária;

VI- indicição do GCM de Alhandra;

VII- citação do indiciado;

VIII- apresentação de defesa escrita;

IX- elaboração do relatório circunstanciado conclusivo pela comissão sindicante;

X- julgamento pelo Corregedor da GCM de Alhandra;

XI- citação do GCM de Alhandra quanto ao resultado do julgamento;

XII- abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;

XIII- publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial Municipal, semanário ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:

a) número do procedimento;

b) matrícula do GCM;

c) resultado do julgamento.

XIV- respectiva anotação no prontuário do GCM.

§ 1º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de 07 (sete) dias, contados da data da notificação.

§ 2º O julgamento pelo Corregedor Geral da GCM deverá ser realizado em até 07 (sete) dias, contados da data da finalização do relatório circunstanciado conclusivo.

§ 3º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até 07 (sete) dias, contados da data da intimação do resultado do julgamento.

§ 4º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até 07 (sete) dias, contados da data da autuação do recurso.

**Art. 67.** Na hipótese prevista no inciso I do *caput* do artigo anterior, o Corregedor Geral poderá propor a assinatura de termo de regularização de conduta, pelo qual o GCM assume a responsabilidade pelo dano.

§ 1º A assinatura do termo de regularização de conduta poderá importar na não aplicação da penalidade de advertência.

§ 2º Firmado o termo de regularização de conduta, caberá ao Corregedor Geral da GCM:

I- elaborar relatório circunstanciado conclusivo que encerrará o procedimento disciplinar, sem a convocação da comissão sindicante;  
II- encaminhar comunicação oficial ao órgão responsável pela operacionalização do ressarcimento;  
III- encaminhar comunicação oficial à unidade responsável por realizar anotação no prontuário do GCM;  
IV- promover, se for o caso, os atos subsequentes, no caso de infração conexa.

§ 3º Na hipótese de o GCM não aceitar firmar o termo de regularização de conduta, o Corregedor Geral da GCM convocará a comissão sindicante e seguirá os atos constantes deste rito ou do rito correspondente, no caso de conexão com infração mais gravosa.

## Subseção II

### Do Rito Sumário

**Art. 68.** O rito sumário será utilizado no procedimento disciplinar de sindicância contraditória.

**Art. 69.** O rito de que trata esta subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

I- instauração mediante a publicação de portaria nos termos desta Lei Complementar contemplada a convocação da comissão sindicante;  
II- a notificação prévia do GCM acusado, com abertura de prazo para indicação de testemunhas;  
III- realização da audiência de instrução;  
IV- indicição do GCM;  
V- citação do indiciado;  
VI- apresentação de defesa escrita;  
VII- elaboração do relatório circunstanciado conclusivo pela comissão sindicante;  
VIII- julgamento pelo Corregedor Geral da GCM;  
IX- citação do GCM quanto ao resultado do julgamento;  
X- abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;  
XI- publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial Municipal, semanário ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:  
a) número do procedimento;  
b) matrícula do GCM;  
c) resultado do julgamento.

XII- respectiva anotação no prontuário do GCM.

§ 1º O acusado deverá apresentar rol de testemunhas dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data da notificação.

§ 2º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de 07 (sete) dias, contados da data da notificação.

§ 3º O julgamento pelo Corregedor Geral da GCM deverá ser realizado em até 07 (sete) dias, contados da data da finalização do relatório circunstanciado conclusivo.

§ 4º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até 10 (dez) dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 5º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação do recurso.

**Art. 70.** O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito sumário, não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

## Subseção III

### Do Rito Ordinário

**Art. 71.** O rito ordinário será utilizado para a apuração de infrações sujeitas a penalidades de suspensão superior a 05 (cinco) dias ou que possam acarretar a aplicação de perda de função de confiança, de demissão e cassação de aposentadoria.

**Art. 72.** O rito de que trata esta subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

I- instauração mediante a publicação de portaria nos termos desta Lei Complementar, contemplada a convocação da comissão sindicante;  
II- a notificação prévia do GCM acusado, com abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e apresentação de rol de testemunhas;  
III- realização da audiência de instrução;  
IV- indicição do GCM;  
V- citação do indiciado;  
VI- apresentação de defesa escrita, com a realização de alegações finais;  
VII- elaboração do relatório circunstanciado conclusivo pela comissão sindicante;  
VIII- julgamento pela autoridade competente;  
IX- citação do GCM quanto ao resultado do julgamento;  
X- abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;  
XI- publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial Municipal, semanário ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:  
a) número do procedimento;  
b) matrícula do GCM;  
c) resultado do julgamento.

XII- respectiva anotação no prontuário do GCM.

§ 1º O acusado deverá apresentar defesa prévia, com a indicação do rol de testemunhas, dentro do prazo de 07 (sete) dias, contados da data da notificação.

§ 2º O indiciado deverá apresentar defesa escrita com a realização de alegações finais dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

§ 3º O julgamento pela autoridade competente deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, contados da data da finalização do relatório circunstanciado conclusivo.

§ 4º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até 10 (dez) dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 5º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação do recurso.

**Art. 73.** O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito ordinário não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

## Seção V

### Do Recurso e da Revisão

**Art. 74.** O GCM pode interpor recurso à autoridade competente.

§ 1º No recurso não é necessária a apresentação de argumentos novos, podendo ser alegadas questões sobre a regularidade do processo ou o mérito do julgamento.

§ 2º Na hipótese de penalidade de advertência e suspensão, caberão recursos aos superiores hierárquicos.

§ 3º Na hipótese de penalidade de destituição de função de confiança, cassação de aposentadoria e demissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

**Art. 75.** Em caso de provimento do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

**Art. 76.** O processo disciplinar poderá ser revisto, em até 02 (dois) anos contados da data do trânsito em julgado, a pedido ou de ofício, quando se adivirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do GCM, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade civil do GCM, a revisão será requerida pelo respectivo representante legal ou curador.

**Art. 77.** A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Parágrafo único. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

**Art. 78.** O requerimento de revisão do processo será dirigido à Corregedoria da GCM, que encaminhará o pedido à comissão sindicante.

**Art. 79.** A revisão correrá em apenso ao processo originário. Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

**Art. 80.** A comissão sindicante, no processo de revisão, adotará o rito sumário e os prazos dele constantes.

Parágrafo único. O julgamento caberá à autoridade competente pela aplicação da penalidade.

**Art. 81.** Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do GCM.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

## Seção VI

### Da Prescrição

**Art. 82.** A ação disciplinar prescreverá:

I- em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança;

II- em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III- em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo prescricional começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para instaurar o procedimento disciplinar.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A instauração de sindicância contraditória ou de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo voltará a correr a partir da decisão final proferida pela autoridade competente.

**Art. 83.** Os prazos previstos nesta Lei Complementar serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**Art. 84.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 28 de maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**50F3DF75

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º0514/2026 ALHANDRA EM 28 DE MAIO 2026

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Exonerar o(a) servidor(a) **MARGELA NOBRE OLIVEIRA**, C.P.F: 052.135.404-81, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor Divisão Consultoria Jurídica, Símbolo DAS-300, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 28 de maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**72FC3781

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º0515/2026 ALHANDRA EM 28 DE MAIO 2026

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Exonerar o(a) servidor(a) **ALEXANDERSON ALVES DE ARAUJO**, C.P.F: 087.033.394-16, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor De Divisão De Controle E Movimentação De Processos Judiciais, Símbolo DAS-300, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 28 de maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**EE19610F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

**OBJETO:** Registro de Preços destinados a compra de materiais descartáveis destinados as Secretarias Municipais desta Edilidade, conforme discriminação no Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00019/2025. O presente instrumento é decorrente e oriundo do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 19 00019/2025, originada do Processo Administrativo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250509PE00019, vinculando-se, para todos os efeitos legais, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e à respectiva proposta adjudicada. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2002.2010 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2011 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550. Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANTER AÇÕES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2038 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 27/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00078/2026 - 27.05.26 - GUYVA ALIMENTOS LTDA - CNPJ 40.188.794/0001-83 - R\$ 514.777,00 (quinhentos e quatorze mil e setecentos e setenta e sete reais).

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**E2BBE17E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 667/2026**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE AREIAL, DISCIPLINA O PAGAMENTO DE BOLSA AOS MÉDICOS RESIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**DO PROGRAMA**

**Art. 1º.** Fica instuído o Programa de Residência Médica em Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Areial/PB, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional da saúde de Medicina Geral da Família e Comunidade, que funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O referido programa está destinado aos médicos estudantes da área de saúde, como estratégias de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanentemente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, visando o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º.** São objetivos do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade na área da Saúde do Município de Areial/PB.

Promover, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a utilização dos espaços de Atenção Básica para formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos normativos necessários.

Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como, a atuação do profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, de natureza coletiva e interdisciplinar;

Sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

Fomentar a articulação entre ensino, serviços e comunidade.

Estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

Articular no Município, a Política de Educação Permanente aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal.

Fortalecer as redes de atenção em saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde.

Estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município.

**Art. 3º.** A participação no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade na Área da Saúde do Município de Areial, não representará em hipótese alguma vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Primeiro.** A participação do Médico Residente no Programa se formalizará através do Contrato de Residência Médica celebrado com o município de Areial/PB.

**Parágrafo Segundo.** As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito da gestão municipal do SUS serão desenvolvidas exclusivamente dentro do Projeto Pedagógico de cada Programa.

**Art. 4º.** O Programa de Residência Médica concederá bolsas aos Residentes pelo período de 2 (dois) anos a contar do início das atividades do Médico Residente no programa.

**Parágrafo Único.** O pagamento da bolsa se encerra após 2 (dois) anos do início das atividades do Médico Residente no programa.

**Capítulo II**  
**DOS CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

**Art. 5º.** Fica o Município de Areial/PB autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênios com instituições de ensino superior públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica de que trata a presente Lei.

**Art. 6º.** A seleção dos Médicos Residentes ficará a cargo da Instituição Formadora Conveniada, conforme Resolução do CNRMS (Conselho Nacional de Residência Multiprofissionais em Saúde) nº 2/2012.

**Capítulo III**  
**DO PAGAMENTO DE BOLSAS**

**Art. 7º.** Fica instuído o pagamento de bolsa, destinada aos Médicos Residentes, que atuarem na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS deste município, junto ao Programa de Residência Médica.

**Parágrafo Único.** A concessão de bolsas aos residentes da rede de serviços do SUS, no desenvolvimento de residência médica, obedecerá ao disposto nas legislações Federal e Estadual, que regem o Sistema de Saúde e as Normas Gerais da Educação Superior.

**Art. 8º.** Serão requisitos mínimos para a concessão de bolsas aos Residentes no Serviço Único de Saúde - SUS no Município de Areial:

**I -** Estar vinculado ao programa de residência médica desenvolvido por instituições de ensino superior conveniadas com o Município para este fim específico;

**II -** Cumprir carga horária semanal de 32 (trinta e duas) horas em serviços da Atenção Primária em Saúde na unidade básica de saúde,

em atenção domiciliar, em atividades coletivas, em controle social, em vigilância em saúde e em atividades teóricas.

**Art. 9º.** Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

**Art. 10.** Aos Residentes Médicos R1 (1º ano de Especialização) e R2 (2º ano de Especialização) será concedida bolsa paga pelo Município de Areial/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às determinações do Ministério da Saúde, consoante as características peculiares a cada convênio, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, podendo ser atualizado consoante critérios formalizados pelos Ministérios da Educação e da Saúde.

**Parágrafo único.** A Bolsa paga pelo Município servirá como complementação aos valores que os Residentes Médicos recebem do Ministério da Educação e da Saúde, almejando-se, com a medida, o auxílio no custeio da alimentação e da moradia dos bolsistas.

#### Capítulo IV DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 11.** O local para a residência médica será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá por base a necessidade e demanda de serviços.

**Art. 12.** As despesas com a presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**  
Prefeito Constitucional do Município de Areial-PB

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**CF92074F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 668/2026.

ESTABELECE O FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CHRISTI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Areial, o feriado municipal religioso de Corpus Christi, celebrado anualmente.

**Parágrafo único** – A data acima mencionada, será comemorada seguindo o calendário instituído pela Diocese da Paraíba.

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 maio de 2026.

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**8BD8132D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 669/2026.

LEI Nº 669/2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO 2026 PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), e a inclusão do Elemento de Despesa (3390.18 – Auxílio Financeiro a Estudante) no orçamento vigente, para fazer face às despesas com a implantação e manutenção do Programa Médico Residente no Município de Areial-PB, conforme Adesão ESP/PF Nº 10/2026 entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Areial.

**Art. 2º** - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

#### 0290 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
2006 - Apoio Administrativo da Saúde Municipal  
2023 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária  
3390.18600 Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 50.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 50.000,00**

**Art. 3º** - Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior anulações de dotações do Orçamento Vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 maio de 2026.

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**FA0ACCF7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 670/2026.

INSTITUI O PROGRAMA “RENDA CIDADÃ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Areial, o programa **RENDA CIDADÃ**, consistindo na transferência de renda com condicionalidades, para atendimento às famílias de baixa renda e/ou famílias em situação de extrema vulnerabilidade e risco social.

**§1º.** Para fins do disposto na presente lei, **considera-se:**

**I - Família**, é a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

**II - Família Unipessoal**, é a configuração familiar composta por uma única pessoa que mora e se mantém sozinha no domicílio;

**III - Renda familiar mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda;

**IV - Renda familiar per capita mensal**: razão entre a renda familiar mensal e o total de integrantes da família;

**V - Domicílio:** local que serve de moradia à família;

**Art. 2º** - São objetivos do programa “**RENDA CIDADÃ**”:

**I** - Combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias;

**II** - Contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações;

**III** - Promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza no Município de Areial.

**Parágrafo único:** Os objetivos do Programa **RENDA CIDADÃ** serão obtidos por meio de:

**I** - Articulação entre os Programas e as ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, políticas públicas para as mulheres e de outras áreas que atendam o público beneficiário, executadas pelo governo Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 3º** -O programa **RENDA CIDADÃ** consiste na transferência de renda mensal no valor de R\$ 250,00 a famílias que residem na zona urbana e rural do município, além da aplicação de medidas que oportunizem às famílias beneficiárias a efetivação da proteção social, dependendo da disponibilidade financeira do Município, preferencialmente que tenham sob a sua responsabilidade criança(s) conforme disposições contidas art. 2º da Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidos os critérios de elegibilidade.

**Art. 4º** -São elegíveis ao programa **RENDA CIDADÃ** as famílias:

**I** - Inscritas no Programa;

**II** - Cujas rendas familiares per capita mensal seja igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

**III** - Residir no Município de Areial por tempo igual ou superior a 02 (dois) anos, na data do cadastramento;

**IV** - Possuir domicílio eleitoral no Município de Areial e estar quite com a justiça eleitoral;

**V** – Manter as carteiras de vacinação atualizadas, no caso de haver crianças com até 07 (sete) anos de idade;

**VI** - Realização regular de exame pré-natal, no caso de gestantes;

**VII**– Efetuar matrícula escolar na rede de ensino pública, no caso de haver crianças e/ou adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade;

**VIII** - Não ser servidor público de nenhuma esfera de governo, bem como, possuir qualquer outro vínculo empregatício;

**IX** - Ser inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e possuir Número de Identificação Social (NIS) ativo;

**X** - Reservar 5% (cinco por cento) do número de vagas existentes no programa para priorizar idosos (acima de sessenta anos) e pessoas com deficiências (PCD’S) e Neuroatipicidades em situação de extrema pobreza que estejam com sua aposentadoria ou seu BPC (Benefício de Prestação Continuada) comprometido, não podendo estes suprir as necessidades básicas, essa inclusão será feita mediante parecer de técnicos da Secretaria de Assistência Social.

**XI** - Os membros das famílias beneficiadas, de acordo com o perfil deverá (ão) frequentar atividades ofertadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), bem como acompanhadas pelo programa Criança Feliz, executados sob a responsabilidade do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

**“Parágrafo único:** Poderá o Município, a qualquer momento, desligar do programa a família beneficiária que não se enquadrar nos critérios estabelecidos nesta lei, mediante Parecer Técnico subscrito por Assistente Social do quadro técnico da Secretaria de Assistência Social, designado para tal fim.

**Art. 5º**- Os recursos correspondentes à execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente e deverão ser aplicados em consonância com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º**- O benefício será pago através de cartão magnético oferecido por esta municipalidade com a respectiva identificação do responsável familiar.

**Art. 7º** - O benefício estabelecido na presente Lei será pago preferencialmente à mulher que compõe/representa o núcleo familiar.

**Parágrafo único.** Caso o núcleo familiar não possua mulheres, o benefício será pago ao responsável legal pela unidade familiar, priorizando-se, em qualquer hipótese, a pessoa que detiver a guarda de menores ou dependentes.

**Art. 8º**- Os valores pagos pelo programa terão seu destino exclusivamente para uso no comércio local municipal, em mercados, mercearias e semelhantes que estejam previamente cadastrados.

**Art. 9º**-Decreto do Poder Executivo instituirá a Comissão de Gestão do Programa **RENDA CIDADÃ** que, além de gerenciamento e a execução do referido programa, será responsável por realizar o cadastro das famílias beneficiárias, aprovar a lista dos beneficiários contemplados, averiguar o cumprimento das condicionalidades, e realizar o cadastro dos comerciantes de que tratam o caput do art. 7º e divulgar a lista de estabelecimentos cadastrados no diário oficial do município de Areial.

§ 1º - Comporão, obrigatoriamente, a Comissão de Gestão do Programa **RENDA CIDADÃ** os seguintes agentes públicos:

**I** – Secretário (a) de Assistência Social do Município de Areial;

**II** – Coordenador (a) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

**III** - 02 (dois) servidores lotados na Secretaria de Assistência Social do Município de Areial.

**IV** - 01 servidor da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as mulheres;

**V** - 01 servidor da Secretaria de Educação do Município de Areial;

**VI** - 01 servidor da Secretaria de Saúde do Município de Areial;

§ 2º - Se achar necessário, poderá a Comissão de Gestão do Programa **RENDA CIDADÃ**, designar profissional de serviço social do quadro do Município para auferir a vulnerabilidade do beneficiário mediante visita em seu domicílio.

**Art. 10** - É vedado o acúmulo do benefício do Programa **RENDA CIDADÃ** por membros de uma família, residente no mesmo domicílio.

**Art. 11**- Os valores pagos pelo programa terão seu destino exclusivamente para uso no comércio local municipal, em mercados, mercearia e semelhantes que estejam previamente cadastrados junto a Comissão de Gestão do Programa **RENDA CIDADÃ**.

**Art.12** - Alterações no valor do benefício constantes no Art. 3º da presente lei, só poderão ser realizadas mediante a edição de lei específica.

**Art.13** - Os recursos para implantação e manutenção do Programa **RENDA CIDADÃ** serão oriundos da rubrica orçamentaria 02060.082.44.1010.2034, Natureza da Despesa 33.90.48.0000.

**Art.14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 83 de 28 de novembro 2008, bem como as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, AREIAL – PB, 27 DE MAIO DE 2026.**

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**92F984BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 660/2026.**

"DENOMINA NOME AO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO IZIDRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica denominado de **Professor Paulo José de Lima**, o Ginásio da Escola Municipal João Izidro dos Santos e dá outras providências" localizado na Comunidade Lagoa do Giral em Areial – PB.

Parágrafo Primeiro - O nome para constar na placa de identificação do referido Ginásio, será o seguinte: (**Ginásio Professor Paulo**).

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**C760ACED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 661/2026.**

Dispõe sobre a implantação de espaços lúdicos com pintura de "Amarelinha" em órgãos públicos e praças do município de Areial/PB e dá outras providências

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município de Areial- PB, a implantação de espaços lúdicos com a pintura da brincadeira tradicional "Amarelinha" em áreas de circulação de órgãos públicos e praças públicas.

**Art. 2º** - A iniciativa tem como objetivos:

**I** – Incentivar a atividade física e o lazer infantil;

**II** – Resgatar brincadeiras tradicionais;

**III** – Promover o bem-estar e a interação social;

**IV** – Tornar os espaços públicos mais humanizados e acolhedores.

**Art. 3º**- A pintura da "Amarelinha" poderá ser realizada:

**I** - Em pátios de escolas públicas;

**II** - Artes nos muros Escolares;

**III** - Em áreas externas de órgãos públicos municipais;

**IV** - Em praças, parques e espaços de convivência

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas, associações comunitárias, empresas privadas e artistas locais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**BD75AD35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 662/2026.**

"Denomina o Núcleo Municipal de Atendimento à Mulher de Areial/PB como "Maria Lúcia Martins", e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Núcleo Municipal de atendimento à Mulher Maria Lúcia Martins" o espaço destinado ao acolhimento, orientação e apoio às mulheres no âmbito das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Areial/PB.

**Art. 2º** O Núcleo de Atendimento à Mulher terá como finalidade promover o acolhimento, orientação, encaminhamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção, valorização e autonomia das mulheres do município.

**Art.3º** O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas administrativas necessárias para a identificação do espaço, inclusive com a afixação de placa contendo a denominação instituída por esta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**78745B77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 663/2026.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FEIRA DE ANIMAIS, NESTE MUNICÍPIO DE AREIAL/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Cícero Pedro de Almeida a Feira de animais, deste município de Areial - PB.

**Parágrafo único:** O nome para constar nas placas de identificação será o seguinte: **Feira de animais Cícero Pedro de Almeida (Conhecido como Cícero Rumana)**.

**Art. 2º** Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as providências para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Areial, 25 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**5EC93159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 664/2026.**

*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE AREIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEI Nº 664/2026.**

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Areial, a Semana Municipal do Turismo, a ser comemorada, anualmente, na semana que contempla o dia 27 de setembro, em alusão ao Dia Mundial do Turismo.

**Art. 2º** - São objetivos da Semana Municipal do Turismo:

**I** - Promover ações de desenvolvimento e fortalecimento do turismo no Município de Areial;

**II** - Incentivar atividades turísticas que valorizem a cultura, a história, a gastronomia e as potencialidades locais;

**III** - Fomentar programas, projetos e iniciativas voltadas ao turismo sustentável;

**IV** - Apoiar e divulgar os empreendimentos turísticos locais, estimulando a economia e a geração de emprego e renda.

**Art. 3º** - Durante a Semana Municipal do Turismo poderão ser promovidas palestras, oficinas, seminários, exposições, atividades culturais, eventos turísticos, bem como a distribuição de materiais informativos, publicações e outros meios de divulgação dos atrativos turísticos do Município.

**Art. 4º** - A Semana Municipal do Turismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Areial.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, entidades do trade turístico, universidades e organizações da sociedade civil para a execução das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 25 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**1EF41115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 665/2026.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas informativas de combate à violência e exploração sexual contra a mulher, divulgação dos canais de denúncia e das ações da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Areial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Areial/PB, a fixação de placas informativas em bares, restaurantes, casas de shows, eventos públicos e estabelecimentos similares, contendo mensagens de combate à violência e exploração sexual contra a mulher e divulgação dos canais oficiais de denúncia.

**Art. 2º** - As placas deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes mensagens:

**VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE.**

**Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher**

**Disque 100 – Direitos Humanos**

**190 – Polícia Militar (Emergência)**

**Parágrafo único.** As placas também poderão conter mensagem de orientação sobre o atendimento oferecido pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Areial, incentivando mulheres em situação de violência a buscar apoio institucional.

**Art. 3º** - As placas deverão:

- Ser afixadas em local de grande circulação e visível ao público;
- Possuir dimensões mínimas de 30 cm de largura por 20 cm de altura;
- Apresentar letras legíveis, com contraste visual adequado que facilite a leitura.
- As placas devem ser disponibilizadas pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Areial, poderá promover campanhas educativas e ações de conscientização junto aos estabelecimentos e à população, visando:

- O combate à violência contra a mulher;
- A prevenção da exploração e abuso sexual;
- O fortalecimento das políticas públicas de proteção e acolhimento às mulheres;
- A divulgação dos serviços de atendimento e orientação jurídica e psicossocial disponíveis no município.

**Art. 5º** - O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes sanções:

- I** – Notificação para regularização no prazo de 30 (trinta) dias;
- II** – Aplicação de multa, conforme regulamentação do Poder Executivo;
- III** – Suspensão do alvará de funcionamento, em caso de reincidência.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 25 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**28BA9B2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 666/2026.**

**LEI Nº 666/2026.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de organizadores de cabos (pentes organizador) em postes de energia elétrica no município de Areial - PB a empresas concessionária, permissionárias ou autorizadas que utilizam da infraestrutura aérea da cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de organizadores de cabos, do tipo "pente organizador" ou tecnologia equivalente, em todos os postes de energia elétrica localizados no Município de Areial pelas empresas que utilizam a infraestrutura para lançamento de cabos de telecomunicação, internet, TV a cabo ou outros serviços.

Art. 2º As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas, públicas ou privadas, que utilizam os postes, deverão manter a organização, padronização e segurança dos cabos aéreos por meio da utilização dos organizadores.

Art.3º A instalação dos organizadores deverá:

I- seguir normas técnicas de segurança e engenharia vigentes;  
II- ser realizada por profissionais qualificados;  
II - garantir acesso facilitado para manutenção, sem comprometer a segurança da rede elétrica ou da população.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que as empresas iniciem a instalação dos organizadores em todos os postes já utilizados, com prioridade para áreas centrais, corredores, comerciais e escolares, vias de grande circulação e locais com maior incidência de desorganização de cabos.

Parágrafo 1º. O descumprimento do prazo estabelecido no caput acarretará sanções administrativas, incluindo:

I - notificação e multa progressiva;  
II- remoção compulsória dos cabos desorganizados;  
III- suspensão do direito de uso da infraestrutura pública, em casos de reincidência.

Parágrafo 2º. O valor da aplicação da multa fica a critério do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das empresas responsáveis pelos cabos, vedado o repasse de custos ao consumidor final.

Art. 6º O Poder Executivo por meio da Secretaria de Obras, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 25 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**A2B536EC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00018/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, para o dia 08 de junho de 2026 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de

junho de 2026 às 09:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB. Telefone: (83) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br Barra de Santa Rosa - PB, 28 de maio de 2026

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**87FB30E5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00093/2026 –**  
**CONTRATO Nº 00171/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB  
CONTRATADO: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00171/2024; e

II – a aplicação de reajuste contratual mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

b. O contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos e especializados de recebimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana do Município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 106 e 107 da **Lei nº 14.133/2021**.

VALOR: a Os valores contratuais ficam reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsão constante no Contrato Administrativo nº 00171/2024 e no respectivo Termo de Referência, considerando o acumulado do período compreendido entre **27 de março de 2025 e 27 de março de 2026**, correspondente ao percentual de 3,8125%;

b.. Em razão do reajuste concedido, o valor global estimado do contrato passa de **R\$ 39.475,80** (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para **R\$ 40.980,81** (quarenta mil novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos);

c. O valor mensal estimado do contrato passa a ser de **R\$ 3.415,07** (três mil quatrocentos e quinze reais e sete centavos).

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00171/2024 até o dia **02 de maio de 2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de manutenção contínua dos serviços de manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, tratando-se de serviço essencial à saúde pública, à limpeza urbana e à preservação do meio ambiente; b. A interrupção dos serviços poderá ocasionar graves prejuízos à coletividade, incluindo riscos de contaminação ambiental, proliferação de doenças, comprometimento da limpeza urbana e descumprimento das normas ambientais aplicáveis; c. A continuidade da contratação mostra-se administrativa e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando que a contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, mantendo as condições de habilitação e os preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo.

Bernardino Batista - PB, 30 de Abril de 2026

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito de Bernardino Batista

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**6FBD8C1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00103/2026 – CONTRATO Nº 00192/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB  
 CONTRATADO: **JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME**  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00192/2025, cujo objeto consiste na aquisição de utensílios para copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação fundamenta-se nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00192/2025 até **31 de dezembro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação fundamenta-se nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contrato por escopo, diante da existência de saldo contratual remanescente não executado por razões de ordem administrativa, sem culpa da contratada;

b. A medida visa assegurar a continuidade do fornecimento dos utensílios para copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, garantindo eficiência, economicidade e vantajosidade administrativa, evitando a realização de novo procedimento licitatório para objeto já contratado em condições satisfatórias.

Bernardino Batista - PB, 15 de Maio de 2026

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito de Bernardino Batista

**Publicado por:**

Mateus Ribeiro Dantas

**Código Identificador:**947AD64C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESOLUÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
 MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2026 Bernardino Batista-PB, 26 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Bernardino Batista, para execução no período de 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bernardino Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 012, de 17 de abril de 1997. Alterada pela Leis nº 238, de 07 de novembro de 2005, e a Lei nº 534, de 01 de junho de 2016, considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que Dispõe sobre a organização da Assistência Social, em Assembleia Geral Ordinária de nº 263 realizada no dia 26 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO:**

Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”; Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino, para execução no período de 2026 a 2029, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bernardino Batista - PB, 26 de maio de 2026

**ELIELZA GABRIEL BRAGA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Thannyla Batista Gonçalves

**Código Identificador:**CB8D624D

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE PROJETO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTOS CIENTÍFICOS, COM SISTEMA DIDÁTICO-PEDAGÓGICO APLICADO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS AO ESTUDO DAS CIÊNCIAS**. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.bonitodesantafe.pb.gov.br](http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/06/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: [licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br](mailto:licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 28 de maio de 2026.

**LUANA ALVES DA CUNHA MACENA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francimagna Feitosa Pinto

**Código Identificador:**32CEBB92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PARECER ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 041/2026 -  
 IBRAIM SOARES TRAVASSOS**

**PARECER ADMINISTRATIVO Processo nº 041/2026**

**Interessado: IBRAIM SOARES TRAVASSOS**

**Assunto:** Concessão de Progressão Funcional

**PARECER DE INDEFERIMENTO**

Após análise da solicitação de progressão funcional apresentada pelo SERVIDOR **HIBRAIM SOARES TRAVASSOS**, admitido no serviço público municipal no cargo de **Professor de geografia Classe B**, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026, verifica-se que o referido servidor se encontra em **estágio probatório**.

Nos termos da legislação vigente e das normas que regem a carreira do magistério municipal, a progressão funcional somente é concedida aos servidores que tenham concluído satisfatoriamente o período de estágio probatório, estando, portanto, **inaplicável** ao caso em questão. Diante do exposto, da Documentação apresentada, fundamentos apresentados pela advocacia geral do município INDEFIRO a solicitação de progressão funcional, por ausência de direito subjetivo

neste momento, devendo o servidor aguardar a conclusão do estágio probatório para nova análise.

É a decisão.

Publique-se, Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé/PB, 27 de maio de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**185DA3CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO**  
**DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUADRIÊNIO 2026 A 2029 DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**(CMAS) DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2026 a 2029 de Bonito de Santa Fé-PB

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** de Bonito de Santa Fé, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 704/2016, que institui e regulamenta o CMAS.

**CONSIDERANDO** a importância de controle através da função social do Conselho Municipal de Assistência Social no município em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a o plano municipal de Assistência Social de Bonito de Santa Fé-PB 2026-2029, a fim de garantir a continuidade das ações e serviços de Assistência Social no município de Bonito de Santa Fé.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé-PB, 28 de maio de 2026.

**FRANCISCO ALVES DAMASCENA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**B0421BC4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00010/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00087/2023 - SIQUEIRA LINK SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 08.979.250/0001-27 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.10.2025

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2C860A4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB (REESTRUTURANDO AS QUANTIDADES NÃO CONTEMPLADAS NO CREDENCIAMENTO 0002/2025). FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00108/2025 - POLICLINICA SANTA MARIA LTDA - CNPJ: 26.915.633/0001-13 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 156.199,87. ASSINATURA: 27.05.2026

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8C161E1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DOS SANTOS-PB, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 Educação 12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 13.392.0034.2138.0000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00052/2026 - 28.05.26 - NATANAEL PEREIRA DA SILVA - ME - R\$ 4.529,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais).

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**467E1375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DOS SANTOS-PB, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 28/05/2026.

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5BE4DB1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DOS SANTOS-PB, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NATANAEL PEREIRA DA SILVA – ME - CNPJ: 09.427.338/0001-07 - R\$ 4.529,00.

Brejo dos Santos - PB, 28 de Maio de 2026

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**415C0C0F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**10006/2026**

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB, por meio do site <https://portaldecompraspublicas.com>, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 10006/2026**, do tipo **menor preço por item**, para melhor proposta visando: Aquisição e instalação de academias ao ar livre, compostas por equipamentos permanentes em aço inox, incluindo fornecimento, transporte, montagem, fixação, instalação, testes de funcionamento e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto, destinadas à implantação de espaços públicos de esporte, lazer, saúde e convivência comunitária no Município de Coremas/PB. **Abertura da sessão pública:** Às 09h:00min. (nove horas) do dia 12 de junho de 2026. **Início da fase de lances:** Às 09h:01min. (nove horas e um minutos) do dia 12 de junho de 2026. **Referência:** Horário de Brasília-DF. **Recursos:** Previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** <https://portaldecompraspublicas.com.br>. **Editais:** <https://www.coremas.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Coremas-PB, 28 de maio de 2026.

**FRANCIELHO ALVES BARRETO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B757A7D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**PORTARIA Nº CR-P 00003/2025-1 - CONCORRÊNCIA**  
**PRESENCIAL Nº 00003/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Presencial nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na área da construção civil, para construção de Matadouro Público, no município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, as pessoas jurídicas. Vejamos a seguir: **Pessoa jurídica em primeiro lugar:** Andrade Locação e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 58.549.165/0001-05, Rua Izidro de Paula Leite, nº 03, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.770-00, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R\$ 972.659,39 (sessenta e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, trinta nove centavos); **Pessoa jurídica empatada em segundo lugar:** RF Serviços de Construção Civil Ltda-ME, CNPJ: 29.878.872/0001-39, Rua: João Bezerra Cabral, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.455-000, Cidade: Caturite-PB, com o valor total de R\$ 992.469,88 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, oitenta e oito centavos); **Pessoa jurídica empatada em segundo**

**lugar:** Construsol Empreendimentos e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, Av.: Benedito Julião de Medeiros, Nº 271, Bairro: Centro, CEP: 59.740-000, Cidade: Rafael Godeiro-RN, com o valor total de R\$ 992.469,88 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, oitenta e oito centavos). Desta forma, o valor total homologado é o valor total de **R\$ 972.659,39** (sessenta e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, trinta nove centavos), em favor da pessoa jurídica em segundo lugar. Publique-se e cumpra-se.  
Coremas - PB, 27 de maio de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**76767BAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**PORTARIA Nº CR-P 00003/2025 - CONCORRÊNCIA**  
**PRESENCIAL Nº 00003/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Presencial nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na área da construção civil, para construção de Matadouro Público, no município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, as pessoas jurídicas. Vejamos a seguir: **Pessoa jurídica em primeiro lugar:** Andrade Locação e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 58.549.165/0001-05, Rua Izidro de Paula Leite, nº 03, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.770-00, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R\$ 972.659,39 (sessenta e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, trinta nove centavos); **Pessoa jurídica empatada em segundo lugar:** RF Serviços de Construção Civil Ltda-ME, CNPJ: 29.878.872/0001-39, Rua: João Bezerra Cabral, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.455-000, Cidade: Caturite-PB, com o valor total de R\$ 992.469,88 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, oitenta e oito centavos); **Pessoa jurídica empatada em segundo lugar:** Construsol Empreendimentos e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, Av.: Benedito Julião de Medeiros, Nº 271, Bairro: Centro, CEP: 59.740-000, Cidade: Rafael Godeiro-RN, com o valor total de R\$ 992.469,88 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, oitenta e oito centavos). Desta forma, o valor total adjudicado é o valor total de **R\$ 972.659,39** (sessenta e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, trinta nove centavos), em favor da pessoa jurídica em segundo lugar. Publique-se e cumpra-se.  
Coremas - PB, 27 de maio de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**72C69B78

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**0018/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E GULOSEIMAS DIVERSAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 02/06/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/06/2026, ÀS 13H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/06/2026 ÀS

14H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/06/2026 ÀS 14H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 28 de maio de 2026.

**LIDIA MOREIRA DANTAS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**678D1AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**017/2026**

**OBJETO:** ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 01/06/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/06/2026, ÀS 13H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/06/2026 ÀS 14H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/06/2026 ÀS 14H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 28 de maio de 2026.

**WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**AB62441B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**019/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCATIVO DE HIGIENE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, VISANDO PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO RELACIONADAS À SAÚDE BUCAL. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 29/05/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/06/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/06/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/06/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E  
HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 28 DE MAIO DE 2026.

**MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**4352EDA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**001/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA COMUNIDADE VÁRZEA DO SACO, DE ACESSO PITOMBEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SEPLAN-PB/FDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO:** COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 15.705.860/0001-06

**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2026, por mais 03 (três) meses, permanecendo vigente até 06 de julho de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**A7379BC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**0114/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO CAMPO DE FUTEBOL NO PAU BRASIL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-070586 E 09032024-068904.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO:** MENDONCA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 31.094.999/0001-09

**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0114/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias, permanecendo vigente até 15 de outubro de 2026.

**DA ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

Sofrera acréscimo de 24,97%, sendo R\$ **77.614,25** (Setenta e sete mil seiscientos e catorze reais e vinte cinco centavos), sofrera decréscimo de 7,5% representa o valor de R\$ **23.324,19** (Vinte e tres mil trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos). Após a consolidação dos ajustes, o contrato passa a apresentar o **valor final de R\$ 365.090,07** (Trezentos e sessenta e cinco mil e noventa reais e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**17ED7B07

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS - Nº 02/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ITAPORANGA– PB**

**RESOLUÇÃO CMAS - Nº 02/2026**  
26 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVAR O PLANO PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2026-2029 NO ÂMBITO DO SUAS MUNICIPAL.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

**Considerando** que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social; e

**Considerando** a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

**Considerando** o artigo 121 e seguintes da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando**, o Plano é um importante instrumento de planejamento da Política de Assistência Social no município, orientando a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Considerando** a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social – PAS referente ao quadriênio 2026-2029 no âmbito do SUAS municipal;

**Art. 2º.** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga-PB, 26 de fevereiro de 2026

**JULIANA PEREIRA DINIZ**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Thaize Brasilino Olegario Satiro  
**Código Identificador:**16791325

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00013/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB, DESTINADOS AO DIAGNÓSTICO DO PORTFÓLIO DE PRECATÓRIOS E DEMAIS DIREITOS CREDITÓRIOS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO E A ESTRUTURAÇÃO JURÍDICA, NORMATIVA E DOCUMENTAL DE EVENTUAL OPERAÇÃO DE CESSÃO ONEROSA DE CRÉDITOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2024. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, AINDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – 4,5% DO VALOR NOMINAL BRUTO DO CRÉDITO.

Jacaraú - PB, 23 de Março de 2026

**MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ismael Farias Pessoa  
**Código Identificador:**46336027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00015/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO FORMOSA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA ROTA DO FORRÓ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 180.000,00.

Jacaraú - PB, 29 de Abril de 2026

**MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ismael Farias Pessoa  
**Código Identificador:**05442018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00019/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site [www.licitajacarau.com.br](http://www.licitajacarau.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com. Edital: <https://www.jacarau.pb.gov.br/acesoainformacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)(Mural de Licitações-Licitações Previstas); [www.licitajacarau.com.br](http://www.licitajacarau.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Jacarau - PB, 27 de Maio de 2026

**ISMAEL FARIAS PESSOA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ismael Farias Pessoa  
**Código Identificador:**631F5C0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00022/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00022/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00054/2025 - Iramilton Satiro da Nobrega - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses; O valor passa para R\$ 36.000,00. ASSINATURA: 22.04.26

**Publicado por:**  
Ismael Farias Pessoa  
**Código Identificador:**F0F65B2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00023/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E FLORESTAL NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00023/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00064/2025 - Claudineia Leitao Martins Satiro - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses; O valor passa para R\$ 60.000,00. ASSINATURA: 22.04.26

**Publicado por:**  
Ismael Farias Pessoa  
**Código Identificador:**3AAFFD4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00007/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar com 06 salas, conforme Termo de Convênio Estadual nº 559/2021, no município de Jacaraú. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00099/2023 - Construtora e Serviços Exclusiva Eireli - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.05.26

**Publicado por:**  
Ismael Farias Pessoa  
**Código Identificador:**C788D11C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº IN00015/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO FORMOSA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA ROTA DO FORRÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22010 - Secretaria de Chefia de Governo 22030 - Secretaria De Administração 22140 - Secretaria de Cultura e Turismo 2076 - MANUTENÇÃO D SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 2077 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 2007 - PRESERVAÇÃO E FOMENTO À CULTURA 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00096/2026 - 30.04.26 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 180.000,00.

**Publicado por:**  
Ismael Farias Pessoa  
**Código Identificador:**DF64DDA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00010/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22060 - Secretaria de Saúde 2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 - Fundo Municipal de Saúde 2027 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 2034 - MANTER ATIV. DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 2035 - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU 192 2036 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO MAC 2038 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - FUS 2040 - AQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS - ASSIST. FARMACÊUTICA 2041 - COFNANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FUS 2042 - RECURSOS FINANC.PARA QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA - QUALIFAR-SUS 2005 - SAÚDE PARA TODOS 3.3.90.30 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00097/2026 - 27.05.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 21.932,00; CT Nº 00098/2026 - 27.05.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 44.590,00; CT Nº 00099/2026 - 27.05.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 767.704,00.

**Publicado por:**  
Ismael Farias Pessoa  
**Código Identificador:**4BBB1DF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00010/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS

AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22060 – Secretaria de Saúde 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 2027 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 2030 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 2034 – MANTER ATIV. DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 2035 – MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL – SAMU 192 2036 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO MAC 2038 – COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FUS 2040 – AQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS – ASSIST. FARMACÊUTICA 2041 – COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – FUS 2042 – RECURSOS FINANC. PARA QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – QUALIFAR-SUS 2005 – SAÚDE PARA TODOS 3.3.90.30 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00100/2026 - 27.05.26 - LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 835.736,00.

**Publicado por:**  
Ismael Farias Pessoa  
**Código Identificador:**7DAD0FC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00017/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22060 – Secretaria de Saúde 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 2027 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 2028 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – SAÚDE BUCAL 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 2038 – COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FUS 2040 – AQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS – ASSIST. FARMACÊUTICA 3.3.90.30 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00110/2026 - 26.05.26 - JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - R\$ 189.090,50; CT Nº 00111/2026 - 26.05.26 - URBANO E FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 161.039,70.

**Publicado por:**  
Ismael Farias Pessoa  
**Código Identificador:**8F667CEB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 00006/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da zona urbana do Município de Joca Claudino/PB, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 928772/2022/MDR/CAIXA, Operação nº 01082753-10, celebrado entre o Município de Joca Claudino/PB e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LIDER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 270.226,40.

Joca Claudino - PB, 14 de Maio de 2026

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**3E40B477

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2026**

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de videomonitoramento urbano, com fornecimento, instalação, configuração e ativação de câmeras, equipamentos de gravação, armazenamento, rede, central de monitoramento e demais acessórios, destinado ao atendimento das necessidades de segurança pública do Município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: [www.jocaclaudio.pb.gov.br](http://www.jocaclaudio.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Junho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 28 de Maio de 2026

**IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**E1A0F8E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00117/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00117/2026**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da zona urbana do Município de Joca Claudino/PB, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 928772/2022/MDR/CAIXA, Operação nº 01082753-10, celebrado entre o Município de Joca Claudino/PB e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. DOTAÇÃO: 02.050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0110 1007 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000143 –

4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO CONTRATO DE REPASSE Nº 928772/2022 – MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 928772 – TRANSFEREGOV.BR PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 04605/2022 000144 – 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 14/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00117/2026 - 14.05.26 - LIDER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 270.226,40. Joca Claudino - PB, 15 de Maio de 2026

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**F96FABA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS**  
Criado pela Lei Municipal nº 037/2016, de 08 de junho de 2016

**RESOLUÇÃO Nº 002/2026 Joca Claudino-PB, 25 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Joca Claudino, para execução no período de 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 037/2016, considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em Assembleia Geral Ordinária de nº 006 realizada no dia 25 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO:**

Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”; Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino, para execução no período de 2026 a 2029, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Joca Claudino – PB, 25 de maio de 2026

**NYÉDJA KARRAKYERY PINHEIRO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**83AA606D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE  
ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS PRIMEIRA  
NOTIFICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
059/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
029/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG E DIPIRONA 50MG/ML 100ML XAROPE.

A(o) Senhor (a) BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS,

Representante Legal da empresa: AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 059/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ)** dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 30 de abril de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jurupiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 54.006.781/0001-50, com sede na Rua Getúlio Cavalcante, nº 401, loja 01, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-245, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Brunna Gabryela Barbosa dos Santos, residente na Rua Martins Júnior, nº 620,

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414.070, portador(a) do CPF nº 087.793.234-48, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 15 de abril de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº

006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública  
**Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.**

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 059/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico:  
<https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 25 de MAIO de 2026

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
 Secretário de Saúde Portaria Nº 008/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Claudy Cavalcante de Melo  
**Código Identificador:**6A2CCA31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE  
 ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS PRIMEIRA  
 NOTIFICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 061/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 029/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 JURUPIRANGA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE  
 MEDICAMENTOS

**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: ÁCIDO  
 TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML E  
 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.

A(o) Senhor (a) ARTHUR ARAUJO DOS ANJOS,

Representante Legal da empresa: **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO  
 EM SAUDE LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga- PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 061/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga- PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ)** dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 30 de abril de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO  
 EM SAUDE**

**LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 39.509.826/0001-16, com sede na R Jose da Silva Lucena, 102, Galpao 0001 sala 11, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.150- 430, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Arthur Araujo das Anjos, portador(a) do CPF nº 054.724.884-94, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 JURUPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 30 de abril de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública

**Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.**

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 061/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico:  
<https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 25 de MAIO de 2026

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
 Secretário de Saúde  
 Portaria Nº 008/2025

**Publicado por:**  
 Claudy Cavalcante de Melo  
**Código Identificador:**C5DE7E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE  
 ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS PRIMEIRA  
 NOTIFICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 062/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 029/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 JURUPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE  
 MEDICAMENTOS

**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** RELACIONADO AOS  
 MEDICAMENTOS: CARVEDIOL 3,125MG. A(o) Senhor (a)  
 FELIPPE FIUZA CHAVES,

Representante Legal da empresa: FF DISTRIBUIDORA LTDA  
 A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga- PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 062/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga- PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ)** dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela **ORDEM DE PEDIDO**, enviada via e-mail na data de 30 de abril de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **FF DISTRIBUIDORA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 53.302.150/0001-16, com sede na Rua Presidente Eptácio Pessoa, nº 515, Quadra 05, Lote 06, Loteamento Planalto Nossa Sra. da Conceição, Conde, Paraíba, CEP: 58.322-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Felipe Fiuza Chaves, residente na Av. Presidente Ruy Carneiro, nº 742, apto. 701, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.039-180, portador(a) do CPF nº 008.279.774-92, para que cumpra a solicitação do **PEDIDO ENVIADO EM 15 de ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
abril de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública

**Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.**

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 062/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico:  
<https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 25 de MAIO de 2026

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
Secretário de Saúde Portaria Nº 008/2025

**Publicado por:**  
Claudacy Cavalcante de Melo  
**Código Identificador:EE9624E3**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: BUTILBROMETO DE ESCUPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG E DUOMO HP.

A(o) Senhor (a) **MARITANIA FILIPETTO FOLADOR**,

Representante Legal da empresa: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 066/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ)** dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela **ORDEM DE PEDIDO**, enviada via e-mail na data de 30 de abril de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE**

**LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Jacinto Godoy, 676, Centro, Erechim/RS, CEP: 99.700-384, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Maritania Filipetto Folador, residente na Rua Augusto Caldard, nº 45, Bairro Morro da Cegonha, Erechim/RS, CEP: 99700-000, portador(a) do

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF nº 636.437.740-87, para que cumpra a solicitação do **PEDIDO ENVIADO EM 30 de abril de 2026**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública

**Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE**  
**ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS PRIMEIRA**  
**NOTIFICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**066/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**029/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 066/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: <https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 25 de MAIO de 2026

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**

Secretário de Saúde  
Portaria Nº 008/2025

**Publicado por:**  
Claudecy Cavalcante de Melo  
**Código Identificador:**947B48A5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO**

**REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.br](http://www.portaldecompraspublicas.br). Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 15 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edital: [www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.br](http://www.portaldecompraspublicas.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
Massaranduba - PB, 28 de Maio de 2026

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**E67A1F13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2025. DOTAÇÃO: 2028 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde,16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal,16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00129/2026 - 13.04.26 até 31.12.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 1.142.016,35;

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2025. DOTAÇÃO: 2028 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde,16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal,16210000 Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00540/2025 - 17.11.25 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 83.848,85.

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**3C8F4EB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2025. DOTAÇÃO: 2028 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde,16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal,16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00128/2026 - 13.04.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 334.511,25

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**53F31AEF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUPLEMENTAR PARA BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA O CARGO DE DIRETORES ESCOLARES E DIRETORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MATARACA/PB.

O MUNICÍPIO DE MATARACA/PB, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS (SEMED), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.544.534/0001-47, com sede na Cidade de Mataraca, no Estado da Paraíba, localizada à Rua Daniel Toscano, Nº 28 - Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no DECRETO Nº 29/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabeleça normas relativas à realização do PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE DIRETORES ESCOLARES E DIRETORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Municipal Local, designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante publicação de portaria específica.

1.2. A Comissão Municipal Local do processo seletivo será composta por 03 (três) membros vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sendo 02 (dois) destes, obrigatoriamente, servidores efetivos do município, nomeados mediante a edição de Portaria.

1.3. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I. Formação em nível superior em Pedagogia, outra Licenciatura plena ou Pós-graduação específica para o exercício de função pedagógica;
- II. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em docência e/ou no exercício de função pedagógica;
- III. Experiência comprovada no exercício de função de Direção Escolar;
- IV. Pertencer, preferencialmente, ao quadro de servidores efetivos do município;
- V. Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar de qualquer natureza;
- VI. Não possuir condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- VII. Não ocupar cargo eletivo em qualquer esfera da administração pública.

1.4. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação para cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.5. Para a efetiva nomeação, o candidato aprovado deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter obtido aprovação em todas as etapas previstas neste Processo Seletivo;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade e habilitação técnica exigidas para o desempenho da função, conforme detalhado no item 2 deste edital;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral e conduta ilibada;
- h) Declarar ciência e aceitação integral das normas e exigências contidas neste Edital;
- i) Possuir disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária especificada para a unidade escolar de lotação.

## 2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento imediato de vagas suplementares e à composição de cadastro de reserva (Banco de Recursos Humanos) para os cargos de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto da rede municipal de ensino de Mataraca/PB.

2.2. A distribuição de vagas, unidades escolares e carga horária semanal é apresentada abaixo:

Cargos, vagas e carga horária

Escola M.E.F.M. Cônego José Vital Ribeiro Bessa

- Cargo: Diretor Escolar
- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais

Escola M.E.F. José Ribeiro Bessa

- Cargo: Diretor Escolar
- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais

Escola M.E.F. José Ribeiro Bessa

- Cargo: Diretor Escolar Adjunto
- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais

Escola M.E.F. Antonio Madeiro da Costa

- Cargo: Diretor Escolar Adjunto
- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais

Escola M.E.F. Gracinda Iracema da Costa

- Cargo: Diretor Escolar Adjunto
- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais

Escola M.E.F. Professora Maria Ridete Madruga

- Cargo: Diretor Escolar Adjunto
- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais

Escola M.E.I. José Vital Ribeiro Bessa

- Cargo: Diretor Escolar Adjunto
- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais

Creche Municipal Becho Francisco Félix

- Cargo: Diretor Escolar
- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais

2.3. Os candidatos aprovados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação receberão vencimentos e gratificações em estrita observância ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do magistério municipal e ao Piso Nacional do Magistério, conforme o disposto na (Inserir Lei Municipal do PCCR de Mataraca).

2.4. São atribuições comuns aos cargos de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, respeitadas as hierarquias funcionais:

- a) Gestão Administrativa e Financeira: Administrar a unidade de ensino e gerir seus recursos humanos, materiais e financeiros, zelando pelo patrimônio público;
- b) Gestão Pedagógica: Coordenar e supervisionar os trabalhos administrativos e pedagógicos, assegurando o cumprimento do calendário escolar e a qualidade do ensino;
- c) Articulação Comunitária: Estabelecer, em conjunto com o Conselho Escolar, o regimento interno e as normas de disciplina, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento intelectual e social dos alunos;
- d) Apoio Logístico: Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Educação, os suprimentos necessários, incluindo alimentação e transporte escolar, garantindo a regularidade do funcionamento da entidade;
- e) Atividades Correlatas: Exercer demais funções pertinentes à gestão escolar que lhes sejam atribuídas pela SME.

2.5. A composição do Banco de Recursos Humanos não gera obrigatoriedade de contratação imediata, ficando a convocação dos classificados condicionada ao exclusivo interesse e conveniência financeira-administrativa da Prefeitura Municipal de Mataraca.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A solicitação de inscrição para o Processo Seletivo de que trata este Edital deverá ser efetuada exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <https://form.jotform.com/261094885402056>, rigorosamente dentro do período estabelecido no Cronograma de Execução.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios, digitalizados e legíveis:

- I. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG);
- II. Diploma de graduação em Pedagogia, outra licenciatura plena ou certificado de pós-graduação específica na área educacional;
- III. Comprovante de experiência prévia no exercício da função de Direção Escolar;

- IV. Comprovante de experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício da docência e/ou de função pedagógica;
- V. Certidão de quitação das obrigações eleitorais atualizada;
- VI. Currículo Vitae atualizado;
- VII. Declaração pessoal de idoneidade moral e funcional;
- VIII. Plano de Gestão Escolar a ser executado na respectiva unidade de ensino pretendida.

3.3. Constatada a existência de múltiplas inscrições vinculadas a um mesmo candidato (identificado pelo CPF), será considerada válida e processada unicamente a última inscrição efetuada e registrada no sistema. As inscrições anteriores serão automaticamente canceladas, presumindo-se a renúncia tácita do candidato em relação a elas, sendo incabível qualquer reclamação ou recurso sob tal fundamento.

3.4. Não serão processadas inscrições extemporâneas (fora do prazo estabelecido no cronograma) ou que se encontrem em desacordo com as normas e exigências deste Edital.

3.5. A inscrição possui caráter estritamente condicional, reservando-se à Administração Pública o direito de cancelá-la a qualquer tempo, desde que verificada falsidade, omissão ou inexistência nas informações prestadas ou nos documentos apresentados pelo candidato.

3.6. Após a efetivação e o encerramento do prazo de inscrições, será terminantemente vedada a alteração de dados no formulário eletrônico, bem como a complementação, substituição ou o envio posterior de quaisquer documentos.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO E SUAS FASES

4.1. O Processo Seletivo será constituído por 02 (duas) fases distintas e sucessivas, descritas a seguir:

I. 1ª Fase (Habilitação Documental): De caráter estritamente eliminatório. Consiste na análise do cumprimento dos requisitos mínimos de participação. Serão considerados habilitados para a fase seguinte apenas os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, com a apresentação integral da documentação exigida no Tópico 3 deste Edital.

II. 2ª Fase (Entrevista Presencial e Análise do Plano de Gestão): De caráter eliminatório e classificatório. Etapa destinada exclusivamente aos candidatos previamente habilitados na 1ª Fase.

4.2. A execução da 2ª Fase (Entrevista) obedecerá às seguintes normativas e diretrizes de avaliação:

I. A entrevista subsidiará a nota final para a composição do Banco de Recursos Humanos (gestores e gestores adjuntos).

II. Será realizada de forma presencial com o objetivo de aprofundar as informações prestadas, permitindo aos avaliadores analisar o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento institucional e a visão educacional do candidato.

III. Durante esta etapa, a Comissão Municipal Local também arguirá o candidato acerca do Plano de Gestão submetido no ato da inscrição.

IV. Cada candidato será sabatinado de forma individual pela Comissão, pautando-se rigorosamente em critérios técnicos, mérito profissional e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3. Regras de comparecimento e identificação para a 2ª Fase:

I. O acesso à sala de entrevista será restrito ao candidato convocado, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade original com foto. A não apresentação do documento ensejará o impedimento da realização da etapa e a consequente eliminação do certame.

II. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência prévia. Estará terminantemente proibido o ingresso de candidato após o horário estipulado para o início da sua respectiva arguição.

4.4. A avaliação final da 2ª Fase será quantificada conforme as informações de Pontuação de Títulos e Plano de Gestão abaixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos:

Pontuação de títulos e plano de gestão  
Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360 horas/aula:

- Será considerado no máximo 01 diploma.
- Pontuação máxima: 5,0 pontos.

Efetivo exercício na área objeto do cargo (Direção Escolar):

- Pontuação de 1,5 ponto por ano de experiência.
- Será considerado o máximo de 5 anos.
- Pontuação máxima: 7,5 pontos.

Efetivo exercício em atividade docente e/ou função pedagógica:

- Pontuação de 0,5 ponto por ano de experiência.
- Será considerado o máximo de 5 anos.
- Pontuação máxima: 2,5 pontos.

Plano de Gestão Escolar:

- Será considerado apenas 01 plano.
- Pontuação máxima: 15,0 pontos.

Pontuação total máxima do processo de avaliação:

- 30,0 pontos.

#### 5. DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O resultado final do processo seletivo consistirá na lista de candidatos classificados que passarão a compor o banco de recursos humanos para as funções de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto do Município de Mataraca/PB.

5.2. Em caso de empate na nota final entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem de prioridade:

- Maior pontuação obtida na 2ª Fase (Entrevista e Plano de Gestão).
- Maior pontuação obtida na avaliação de Títulos (Especialização, Experiência na Gestão e Experiência Docente).

- Maior tempo de efetivo serviço público prestado especificamente na rede municipal de educação de Mataraca/PB.

- Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano.

5.3. A aprovação e classificação final geram apenas expectativa de direito à nomeação, ficando o ato condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Em caso de vacância, exoneração, afastamento definitivo ou necessidade de substituição de qualquer gestor escolar ou gestor adjunto após o ato inicial de nomeação, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar e nomear qualquer candidato integrante do Banco de Recursos Humanos que tenha obtido aprovação no presente certame, independentemente de sua ordem de classificação final, com o objetivo de alinhar o perfil técnico e pedagógico do profissional às necessidades e especificidades da unidade escolar, resguardando-se o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. É facultado ao candidato interpor recurso administrativo devidamente fundamentado contra os resultados das etapas descritas no cronograma deste edital.

6.2. O recurso deverá ser interposto no prazo preestabelecido após a publicação do resultado de cada etapa, rigorosamente conforme as datas estabelecidas no Tópico 8 (Cronograma de Execução).

6.3. O requerimento de recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma online, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Mataraca, sob pena de preclusão.

6.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e preenchido com clareza, indicando os pontos específicos de discordância, sob pena de indeferimento liminar.

6.5. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos:

- a) Apresentados fora do prazo legal contido no cronograma;
- b) Sem a devida identificação do candidato e do cargo pretendido;
- c) Desprovidos de fundamentação teórica ou fática;
- d) Entregues de forma presencial ou encaminhados por quaisquer outras vias não previstas neste edital (como e-mail não oficial ou correios).

6.6. Havendo alteração de resultado em razão do julgamento de recursos, a Comissão Municipal Local procederá à republicação do resultado com as modificações necessárias, não cabendo novos recursos contra a decisão da comissão em sede administrativa.

6.7. A decisão proferida pela Comissão Municipal Local sobre os recursos é soberana e definitiva.

## 7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

7.1. Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Suplementar, em qualquer uma de suas fases, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer formulário ou documento, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- b) Não apresentar a documentação exigida para a inscrição ou para a comprovação de títulos, conforme os prazos, formatos e regras estabelecidos neste Edital;
- c) Deixar de comparecer à 2ª Fase (Entrevista), seja qual for o motivo alegado, ou apresentar-se após o horário estabelecido;
- d) Não apresentar documento de identidade oficial e original com foto no momento da realização da Entrevista presencial;
- e) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Municipal Local, autoridades presentes, servidores da Secretaria Municipal de Educação ou demais candidatos;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante as etapas do certame, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Descumprir quaisquer das instruções, normas ou prazos contidos neste Edital e em eventuais editais complementares ou de retificação.

7.2. A exclusão do candidato será devidamente registrada e fundamentada pela Comissão Municipal Local, cabendo recurso administrativo conforme as disposições do Item 6 deste Edital.

7.3. Nos casos de eliminação por fraude comprovada documental ou falsidade ideológica, a desclassificação terá caráter imediato e irrevogável no âmbito administrativo, procedendo-se com o devido encaminhamento das informações aos órgãos de controle e segurança, se necessário.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. As etapas deste Processo Seletivo Suplementar obedecerão rigorosamente ao cronograma abaixo:

- Publicação do Edital: 25/05/2026, no Diário Oficial do Município.
- Prazo para impugnação do edital: 26/05/2026, por meio do site oficial da Prefeitura.
- Resposta às impugnações: 27/05/2026, no site oficial da Prefeitura.
- Período de inscrições: de 28/05/2026 a 03/06/2026, por formulário online.
- Homologação das inscrições: 05/06/2026, no site oficial da Prefeitura.
- Recurso contra indeferimento de inscrição: 08/06/2026, por formulário online disponível no site oficial.
- Análise e resposta dos recursos de inscrição: 09/06/2026, no site oficial da Prefeitura.

- Divulgação dos dias e horários das entrevistas: 10/06/2026, no site oficial da Prefeitura.
- Realização das entrevistas (2ª fase): de 11/06/2026 a 15/06/2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca.
- Divulgação do resultado preliminar: 16/06/2026, no site oficial da Prefeitura.
- Prazo para interposição de recurso da 2ª fase: 17/06/2026, por formulário online disponível no site oficial.
- Análise e resposta aos recursos da 2ª fase: 18/06/2026, no site oficial da Prefeitura.
- Divulgação do resultado final: 19/06/2026, no site oficial da Prefeitura.
- Homologação do resultado final: 22/06/2026, no Diário Oficial do Município

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Suplementar não asseguram ao candidato o direito à contratação, configurando-se apenas a expectativa de convocação. O Município de Mataraca/PB reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda estritamente ao interesse e às necessidades do serviço público.

9.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 07 (sete) meses, contado a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

9.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares, atos de retificação, avisos e convocações oficiais que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Mataraca.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar sistematicamente a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital. A alegação de desconhecimento das normativas não será aceita como justificativa para o descumprimento de prazos ou exigências.

9.6. O candidato selecionado e nomeado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou ao regime próprio adotado pelo município, conforme a legislação vigente à época da contratação.

9.7. Os casos omissos, não previstos neste Edital, bem como as dúvidas originadas de sua interpretação, serão resolvidos soberanamente pela Comissão Municipal Local em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Mataraca, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Mataraca - PB, 28 de maio de 2026.

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Secretário

**Publicado por:**  
Alice Maria Madruga Dasilva  
**Código Identificador:**603526E8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**SETOR DE CONTRATAÇÕES**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2026  
O Agente de Contratação comunica o adiamento da Concorrência Presencial nº 00004/2026, para o dia 11 de Junho de 2026 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Cirilo Jose de

Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.  
Mato Grosso - PB, 28 de Maio de 2026

**FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Letícia Oliveira Muniz  
**Código Identificador:**342EB51A

**SETOR DE CONTRATAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO-PB, COM REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00087/2024 - Alsol - Provedor de Internet Ltda. - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.05.26.

**Publicado por:**  
Letícia Oliveira Muniz  
**Código Identificador:**05AC1CE7

**SETOR DE CONTRATAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de RECUPERAÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE de acordo com especificações contidas no Termo de Referência. Processo Regionalizado nos termos do Decreto Municipal 0001/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 09 00 SECRET MUN OBRAS VIACAO E SERV URBANOS 15 452 0024 1066 0000 CONST. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000-100 000 1.500 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.706.3110-100 001 1.706.3110. VIGÊNCIA: até 28/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00065/2026 - 28.05.26 - MP ENGENHARIA & SST LTDA - R\$ 120.143,26.

**Publicado por:**  
Letícia Oliveira Muniz  
**Código Identificador:**0C47B517

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2026**

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de brinquedotecas destinadas a espaços recreativos e pedagógicos nas escolas municipais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>. O

referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeirol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.  
Mogeiro - PB, 28 de Maio de 2026

**SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**A57E601B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E GUARDA DOS INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2076 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. VIGÊNCIA: até 22/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00064/2026 - 22.05.26 - VANILDO LYIZ DA SILVA - R\$ 9.600,00

**Publicado por:**  
Juvencio Rodrigues Neto  
**Código Identificador:**2556D98A

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA PARA PRESTAGAO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 66.557.053 CARLOS ARTHUR COSTA SILVA e VICTHOR MAGALHAES NEVES. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB. Telefone: (83) ... E-mail: licitacao@montadas.pb.gov.br.  
Montadas - PB, 27 de Maio de 2026

**JUVENCIO RORIGUES NETO -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Juvencio Rodrigues Neto  
**Código Identificador:**BC412451

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - ESTABELECE REGRAS NO USO DA TRIBUNA PELOS VEREADORES, PRESIDENTE, TRIBUNA LIVRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2026 22 de maio de 2026.**

Estabelece Regras no uso da Tribuna pelos Vereadores, Presidente, Tribuna Livre, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, DECRETA:

**Art. 1º** - Quando no EXPEDIENTE normal "USO DA TRIBUNA", após a Leitura da Pauta, cada Vereador terá o limite máximo de 10 (DEZ) minutos para se pronunciar;

**Art. 2º** - Após a apreciação das matérias, terá o Vereador, mais 10 (DEZ) para se pronunciar novamente.

**Art. 3º** - Não poderá o Vereador se abster do uso da Tribuna a que se refere o artigo 1º desta Resolução, para acumular seu tempo, para o que se refere o artigo 2º desta mesma Resolução.

**Art. 4º** - O Vereador que estiver na Tribuna poderá ser APARTEADO pelos seus colegas Vereadores, no máximo duas vezes, desde que seja solicitado ao Presidente e aceite pelo que ora está falando, não podendo ultrapassar 01 (um) minuto;

**Art. 5º** - Para o Presidente fazer uso da Tribuna, terá que pedir licença aos Vereadores, convocar a Vice-Presidente, e terá o limite máximo de 10 (dez) minutos;

**Art. 6º** - O Vereador terá que ser advertido pelo Presidente no último minuto para suas considerações finais;

**Art. 7º** - Toda Sessão Ordinária terá um espaço para Tribuna Livre, com duração máxima de 20 (vinte) minutos;

**Art. 8º** - Não poderá o cidadão que fizer uso da palavra, retornar a Tribuna para quaisquer considerações;

**Art. 9º** - O espaço de tempo para cada cidadão que for fazer uso da tribuna será de no máximo 02 (dois) minutos, sendo este tempo usado exclusivamente para reivindicações e ou sugestões;

**Art. 10º** - As Sessões Ordinárias serão realizadas sempre as 17:00 (Dezesseis) horas com tolerância de 15 (Quinze) minutos;

**Art. 11º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE MAIO DE 2026.**

<b>AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR</b>	
Presidente (MDB)	
<b>MIRTES CAVALCANTI PALITOT</b>	<b>JEFFSON DA COSTA PEREIRA DANTAS</b>
Vice-Presidente (MDB)	Primeiro Secretário (MDB)

**PEDRO PEREIRA DE MORAIS**  
Segundo Secretário (MDB)

**Publicado por:**  
Almir Silva de Abreu  
**Código Identificador:**E58EC706

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA. FUNDAMENTO LEGAL: AD 28001/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA - CT Nº 17201/2026- Apostilamento 0001/2026 - acréscimo de R\$ 2.079.292,92.**

MONTEIRO - PB, 28 de Maio de 2026

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
Gestora FME.

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**5528BA82

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**  
**RETIFICAÇÃO - ADESÃO 28002 /2026**

No aviso de **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO, Adesão nº 2.8.002/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 07 de Abril de 2026, Pág. 54...

**ONDE SE LÊ:**  
“ANNE RAFELLE DE SANTA CRUZ MELO  
Gestora do Fundo Municipal de Educação”...

**LEIA SE:**  
“ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO  
Prefeita”

Demais informações permanecem inalteradas.

Monteiro - PB, 28 de Maio de 2026.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**02CC28E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 39001/2025 DA C.E. 92006/2025**

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39001/2025/PM. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA - CNPJ nº 48.467.289/0001-80. **OBJETO CONTRATUAL:** da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM COMUNIDADES RURAIS DE BAIXO DOS CANUDOS E LAGOA DE CIMA NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 16/04/2026 a 16/04/2027, a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** –  
Prefeita -

Monteiro – PB, 16 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**42E2A6EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**RETIFICAÇÃO - CONTRATO 18201/2026**

No aviso de **EXTRATO, do CONTRATO Nº 18201/2026 da Adesão nº 2.8.002/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 22 de Maio de 2026, Pág. 38...

**ONDE SE LÊ:**  
“CT Nº 17201/2026”...

**LEIA SE:**  
“CT Nº 18201/2026”

Demais informações permanecem inalteradas.

Monteiro - PB, 28 de Maio de 2026.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**

Prefeita

**Publicado por:**

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

**Código Identificador:710913DF**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO**  
**ATA DA 3ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA 2ª**  
**SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO PB, REALIZADA**  
**NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026.**

Aos 30 dias do mês de abril de 2026, às (10h30min) horas, de forma remota, sob a Presidência do vereador **Erivonaldo Lopes da Silva**. Com a presença dos seguintes vereadores: **Adeilma Bernardo de Menezes, Euvaldo Ferreira da Silva, Gerônimo Ramos de Lima, Maria Stela Freitas Nunes, Martevânia Menezes Nascimento, Paulo Pereira Dantas, Paulo Júnior de Freitas Arruda e Wellington Gualberto do Nascimento**. Após verificação de “Quórum Legal” o Sr. Presidente declarou instalada a Sessão Extraordinária. Em seguida, foi apresentado o seguinte projeto do Poder Executivo, conforme a pauta da ordem do dia. **I- PROJETO DE LEI Nº 12/2026 DO PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.** Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em votação o projeto mencionado, o qual foi aprovado por todos os senhores vereadores presentes. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente deu por encerrada a 3ª Reunião Plenária Extraordinária da Câmara Municipal de Ouro Velho, determinado que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os vereadores presentes. Eu \_\_\_\_\_ Coordenadora Legislativa, redigi, imprimi e assino a presente ata.

**ERIVONALDO LOPES DA SILVA**

Presidente

**EUVALDO FERREIRA DA SILVA**

Vice Presidente

**PAULO JÚNIOR DE FREITAS ARRUDA**

1º Secretário

**MARIA STELA FREITAS NUNES**

2º Secretário

**ADEILMA BERNARDO DE MENEZES**

Vereadora

**GERÔNIMO RAMOS LIMA**

Vereador

**MARTEVÂNIA MENEZES NASCIMENTO**

Vereadora

**PAULO PEREIRA DANTAS**

Vereador

**WELLINGTON G. DO NASCIMENTO**

Vereador

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:4328AB09**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO**  
**ATA DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO**  
**LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE OURO VELHO – PB, REALIZADA EM 17 DE**  
**ABRIL DE 2026.**

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h00min, em sua sede “Casa Sebastião Gomes de Queiroz”, localizada à Rua Antônio Izidro, nº 144, reuniram-se os vereadores da Câmara Municipal de Ouro Velho, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Presidente **Erivonaldo Lopes da Silva**, contando com o secretariado da Segunda Secretária **Maria Stela Freitas Nunes**. Presentes os vereadores: **Adeilma Bernardo de Menezes, Euvaldo Ferreira da Silva, Gerônimo Ramos Lima, Martevânia Menezes Nascimento, Paulo Pereira Dantas e Wellington Gualberto do Nascimento**. Registrou-se a ausência do vereador Paulo Júnior de Freitas Arruda. Verificado o quórum legal, o Sr. Presidente declarou instalada a Sessão Ordinária. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, a qual, após lida, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Na sequência, foram apresentados, discutidos e apreciados os requerimentos e projetos constantes na pauta da Ordem do Dia. **I- Leitura e votação do Requerimento nº 008/2026, de autoria do Vereador Gerônimo Lima, que solicita calçamento para o Sítio Alto dos Pedros.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **II- Leitura e votação do Requerimento nº 09/2026, de autoria do Vereador Gerônimo Lima, que Solicita ao Poder Executivo, aquisição de 05 (cinco) barracas para dar apoio à Feira das Mulheres de Ouro.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **III- Leitura e votação do Requerimento de nº 10/2026, de autoria da Vereadora Adeilma Bernardo, que solicita serviços de terraplanagem ou calçamento para o Sítio Zuzas, neste município.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **IV- Leitura e votação do Requerimento de nº 11/2026, de autoria da Vereadora Adeilma Bernardo, que solicita um profissional de Educação Física com especialidade em voleibol.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **V- Leitura e votação do Requerimento nº 12/2026, de autoria do vereador Erivonaldo Lopes, que solicita à contratação de brinquedos móveis para serem instalados nas praças públicas do município.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **VI- Leitura e votação do Requerimento nº 13/2026, de autoria do vereador Gerônimo Lima, solicita a aquisição de um mini trator (tratorito) para atender os pequenos produtores rurais.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **VII- Leitura e votação do Requerimento nº 14/2026, de autoria do vereador Erivonaldo Lopes, que solicita construção de dois quiosques na Praça Damião Ferreira do Nascimento.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **VIII- Leitura e votação do Requerimento nº 15/2026, de autoria do vereador Erivonaldo Lopes, que solicita a aquisição de um rolo compressor para o município.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **IX- Leitura e votação do Requerimento nº 16/2026, de autoria da vereadora Adeilma Bernardo, que solicita serviços de terraplanagem ou calçamento para o Sítio Olhos D’Água, no sentido Pau D’Arco, neste município.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **X- Leitura, despacho e votação do Projeto de Lei nº 009/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a nomeação da usina de leite de Londinaldo de Oliveira Sousa (Dr. Londinaldo) e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **XI- Leitura, despacho e votação do Projeto de Lei nº 010/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **XII- Leitura e despacho do Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei**

**Orçamentaria para o exercício de 2027, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi despachado às Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer. **XIII- Leitura e votação do Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do vereador Erivonaldo Lopes, que denomina de “Passagem Molhada Ana Soares de Menezes” a passagem molhada localizada no Sítio Olhos D’água, no município de Ouro Velho-PB, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **XIV- Leitura e votação do Projeto de Lei nº 009/2026, de autoria do vereador Erivonaldo Lopes, que denomina de “Rua Edvaldo Lopes da Silva” a primeira rua à esquerda, que dá acesso ao Sítio José Alves, no município de Ouro Velho – PB, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **XV- Leitura e votação do Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria da vereadora Stela Nunes, que dispõe sobre a denominação do Matadouro público Municipal e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Ato contínuo, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos vereadores, os quais não fizeram uso dela. Em seguida, o Sr. Presidente passou a presidência ao vice-presidente, Euvaldo Ferreira da Silva. Logo após, concedeu o uso da palavra ao vereador Erivonaldo Lopes da Silva. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente deu por encerrada a 4ª Reunião Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Velho – PB, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os vereadores presentes.

Eu, \_\_\_\_\_, Coordenadora Legislativa, redigi, imprimi e assino a presente ata.

**ERIVONALDO LOPES DA SILVA**  
Presidente

**EUVALDO FERREIRA DA SILVA**  
Vice Presidente

**PAULO JÚNIOR DE FREITAS ARRUDA**  
1º Secretário

**MARIA STELA FREITAS NUNES**  
2º Secretário

**ADEILMA BERNARDO DE MENEZES**  
Vereadora

**GERÔNIMO RAMOS LIMA**  
Vereador

**MARTEVÂNIA MENEZES NASCIMENTO**  
Vereadora

**PAULO PEREIRA DANTAS**  
Vereador

**WELLINGTON G. DO NASCIMENTO**  
Vereador

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:EBBAAFAD**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma da Sede da Secretaria de Saúde, conforme Convênio Estadual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA ALFA LTDA - CNPJ: 58.809.190/0001-72 - R\$ 399.676,05.  
Ouro Velho - PB, 28 de Maio de 2026

**LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:7158FA78**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma da Sede da Secretaria de Saúde, conforme Convênio Estadual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Plínio Campos Medeiros, Chefe do Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.  
Ouro Velho - PB, 28 de Maio de 2026

**LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:102BF80C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção da Sede da Secretaria de Agricultura, conforme Convênio Estadual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA ALFA LTDA - CNPJ: 58.809.190/0001-72 - R\$ 577.129,32.  
Ouro Velho - PB, 28 de Maio de 2026

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**B20E0ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção da Sede da Secretaria de Agricultura, conforme Convênio Estadual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Edijunior de Sousa Cassiano, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato; decorrente nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Ouro Velho - PB, 28 de Maio de 2026

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**90DEE494

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMAS**

Picuí/PB, 28 de maio de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026,

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,

**Considerando** a PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

**Considerando** ainda o que determina a portaria MDS nº 1044/2024 que define como condição necessária para recebimento dos recursos oriundos de emendas parlamentares que “o conselho de assistência social deverá se manifestar no EstruturaSUAS, por intermédio de seu presidente ou de seu vice-presidente, sobre a análise da programação por meio de parecer conclusivo com a aprovação da programação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a programação nº 251140020260001 no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinada para ações que visam a Estruturação da rede de serviços do SUAS para despesas de custeio (GND 3) inserida no EstruturaSUAS – Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS pela gestão municipal de assistência social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**Picuí/ PB, 28 de maio de 2026.**

**RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**8D70C77D

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO  
DE COMPRA Nº 00002/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os interessados deverão apresentar a documentação e respectiva proposta através do portal: [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br) a partir do dia 22 de Junho de 2026. Neste mesmo local, data será realizada a sessão pública para a análise da documentação apresentada. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br) . Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Picuí - PB, 28 de Maio de 2026

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA-**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**E2416314

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.346/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de *Corpus Christi* a ocorrer no dia 04 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 05 de junho de 2026, em razão das comemorações alusivas ao *Corpus Christi*.

Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.

**Art. 2º** - O expediente das repartições municipais voltará à normalidade de seu funcionamento no dia 08 de junho de 2026.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Picuí-PB, 28 de maio de 2026.

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**2E765995

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.347/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$5.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2010 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$5.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1007	CONST/RECUP/AMP PARQUE VAQUEJADA EXPOSIÇÃO ANIMAIS	
	15.451.2018.1007.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1007 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**8DDA26AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ASSUNTO: Apuração de responsabilidades e ressarcimento ao erário em razão de inconsistências e inconformidades identificadas na obra de construção da quadra descoberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Macário Zumiro, executada pela empresa VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no Procedimento de Tomada de Contas nº 07351/22.

CONSIDERANDO, o prosseguimento de Processo de Tomada que Contas Nº 07351/2022 que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para apuração de irregularidades decorrentes dos Procedimentos de Tomada de Preços nº 008/2021 e à Tomada de Preços nº 003/2022;

CONSIDERANDO que já foram expedidas notificações anteriores para a empresa VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a fim de que os vícios construtivos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba forem sanados ou que

subsidiariamente fossem adotadas as providências concretas visando ao ressarcimento integral ao erário, por meio do Ofício nº 353/2025 – GP, datado de 20 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o relatório emitido pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nos autos em referência, o qual atestou a irregularidade na execução dos serviços referentes ao piso da quadra descoberta da Escola Macário Zulmiro da Silva, bem como consignou que, mesmo após a tentativa de reparo realizada pela empresa, persistiram os vícios construtivos, sendo inviável a sua reparação definitiva em razão do evidente dano estético, além do prejuízo financeiro decorrente das falhas da construção que foram apontadas; O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Picuí,

**R E S O L V E:**

Instaurar Procedimento Administrativo Interno com a finalidade de apurar responsabilidades e promover o ressarcimento ao erário em decorrência das inconsistências e inconformidades identificadas na obra de construção da quadra descoberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Macário Zulmiro da Silva, executada pela empresa VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, conforme apontamentos constantes no Procedimento de Tomada de Contas nº 07351/22 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Após análise detalhada do Procedimento de Tomada de Contas nº 07351/2022, observou-se que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba concluiu pela inviabilidade de correção das irregularidades construtivas identificadas na obra, tendo em vista o comprometimento estrutural e estético constatado, cuja solução demandaria a demolição e a realização de nova edificação.

Diante disso, impõe-se a adoção das medidas administrativas cabíveis para que a empresa responsável promova a restituição dos valores correspondentes aos prejuízos ocasionados ao patrimônio público, mediante o devido ressarcimento ao erário cujos valores foram apurados pelo Tribunal de Contas e que assumem o montante de R\$ 34.778,80 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), já deduzida a quantia referente aos vícios inicialmente identificados nos bancos de concreto pela auditoria, os quais foram posteriormente sanados pela empresa.

Determino ainda, a expedição de Portaria nomeando os servidores efetivos responsáveis por conduzir o processo.

Picuí (PB), 28 de maio de 2026.

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**67F5D060

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2026**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidores Municipais para compor Comissão em Processo Administrativo que apura a responsabilidade contratual de empresa do ramo da construção civil por inexecução parcial de obra.

CONSIDERANDO, o prosseguimento de Processo de Tomada que Contas Nº 07351/2022 que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para apuração de irregularidades decorrentes dos Procedimentos de Tomada de Preços nº 008/2021 e à Tomada de Preços nº 003/2022;

CONSIDERANDO que já foram expedidas notificações anteriores para a empresa VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a fim de que os vícios construtivos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba forem sanados ou que subsidiariamente fossem adotadas as providências concretas visando

ao ressarcimento integral ao erário, por meio do Ofício nº 353/2025 – GP, datado de 20 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o relatório emitido pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nos autos em referência, o qual atestou a irregularidade na execução dos serviços referentes ao piso da quadra descoberta da Escola Macário Zulmiro da Silva, bem como consignou que, mesmo após a tentativa de reparo realizada pela empresa, persistiram os vícios construtivos, sendo inviável a sua reparação definitiva em razão do evidente dano estético, além do prejuízo financeiro decorrente das falhas da construção que foram apontadas; O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Picuí,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob presidência da Primeira, para constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar que apura a responsabilidade contratual da empresa VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ SOB O Nº 25.207.290/0001-70, por inexecução parcial da obra contratada por meio do Instrumento Contratual nº: 000139/2022-CPL:

ROSA MARIA DIAS DA COSTA SANTOS, MATRÍCULA Nº 2018673  
WALLYSON BRUNO DOS SANTOS MACEDO, MATRÍCULA Nº 0066731  
ANA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2018184

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estipulado o prazo de conclusão dos trabalhos pela comissão até o dia 28/05/2027.

Picuí (PB), 28 de maio de 2026.

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**C6F2ACD6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº. 03/2026**

**CMAS, em 13 de abril de 2026.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE POÇO DANTAS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** do Município de Poço Dantas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 10 de 17 de março de 1997, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, visando à organização, qualificação e ampliação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 10 de abril de 2026, conforme registrada em ata nº 285/2026;

**CONSIDERANDO** a análise e apreciação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Poço Dantas para o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, contendo objetivos, diretrizes, ações, metas e indicadores para execução no referido período.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social aprovado deverá orientar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover o acompanhamento sistemático da execução do Plano, apresentando relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ITAMARA PENAFORTE CESÁRIO**  
Presidente do Cmas - Conselho Municipal de Assistência Social

**MARIA JULEITA DE ALMEIDA NETA**  
Secretário(a) Executivo(a) Do CMAS

**RUTH FERNANDES MEDEIROS**  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Abimael Alves Diniz  
**Código Identificador:**D3BB279F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE  
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0364/2026 E 0365/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO**

**CONTRATO Nº 0364/2026**  
**CONTRATADO:** INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA  
**CNPJ:** 30.116.303/0001-35  
**VALOR:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).  
**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** 27/05/2027

**CONTRATO Nº 0365/2026**  
**CONTRATADO:** W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS  
**CNPJ:** 04.315.234/0001-89  
**VALOR:** R\$ 259.860,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).  
**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** 27/05/2027

**Rubrica Orçamentária 2026:** 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - 15 451 1005 1007 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E/OU COMUNIDADES DA ZONA RURAL - 15 122 1005 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO- 02.220 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 25 752 1005 2087 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA ( ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÓRGÃOS PÚBLICOS) - 000958 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO.

Pombal-PB, 27 de maio de 2026.

**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**

Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**6B398577

**GABINETE**  
**HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**00006/2026**

Pombal - PB, 27 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO MCMV FNHIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS NO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- COVALE CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 11.170.603/0001-58  
Valor: R\$ 6.279.811,47  
Publique-se e cumpra-se.

**CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**480B5790

**GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 0006/2026**

Pombal - PB, 27 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO MCMV FNHIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS NO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COVALE CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 11.170.603/0001-58  
Valor: R\$ 6.279.811,47

Publique-se e cumpra-se.

**CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**444B5526

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA

ESCOLA MINISTRO CELSO FURTADO NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA MINISTRO CELSO FURTADO NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: [licitacao@pombal.pb.gov.br](mailto:licitacao@pombal.pb.gov.br). As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 03 de junho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacao@pombal.pb.gov.br](mailto:licitacao@pombal.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: [licitacao@pombal.pb.gov.br](mailto:licitacao@pombal.pb.gov.br).

Pombal - PB, 28 de maio de 2026.

**NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXAO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**DE76C3F2

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EXISTENTES EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EXISTENTES EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: [licitacao@pombal.pb.gov.br](mailto:licitacao@pombal.pb.gov.br). As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 03 de junho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacao@pombal.pb.gov.br](mailto:licitacao@pombal.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: [licitacao@pombal.pb.gov.br](mailto:licitacao@pombal.pb.gov.br).

Pombal - PB, 28 de maio de 2026.

**FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**E74E4D98

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DV 0036/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00036/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem, adequação e entrega técnica de Sala de Recursos Multissensorial; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 62.785,90.

Princesa Isabel - PB, 14 de Maio de 2026

**EDNALDO DE MELO** –  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem, adequação e entrega técnica de Sala de Recursos Multissensorial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2020 (MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO BÁSICA – MDE 25%), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00103/2026 - 14.05.26 - INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 62.785,90.

Princesa Isabel - PB, 14 de Maio de 2026

**EDNALDO DE MELO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**740FE91F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE**  
**PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE Nº 00102/2025**

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**  
**AO CONTRATO DE Nº 00102/2025**

O Primeiro Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato de Nº 00102/2025 da Concorrência Eletrônica de licitação de Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ nº 40.603.807/0001-33. Considerando a Justificativa do

Secretário de Infraestrutura, entendemos que a prorrogação do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 29/05/2026 a 29/05/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a senhora Maria Alves Pereira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 07 de Fevereiro de 2026

**EDNALDO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**E02B2727

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00013/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 17 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@santacecilia.pb.gov.br](mailto:licitacao@santacecilia.pb.gov.br). Edital: <https://santacecilia.pb.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Santa Cecília - PB, 28 de Maio de 2026 -

**MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES** -  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Lucrécia Freitas Soares  
**Código Identificador:**50E0A298

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação de Saldos dos Recursos da Assistência Social do município de Santa Cecília-PB do exercício de 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 202/2015, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, **CONSIDERANDO** a necessidade de reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas dos blocos de financiamento da Assistência Social; **CONSIDERANDO** que a reprogramação visa garantir a continuidade e a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; **CONSIDERANDO** a apresentação do Plano de Reprogramação pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS em reunião realizada no dia 03 de Fevereiro de 2026, devidamente registrada em ata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Reprogramação de Saldos dos Recursos da Assistência Social do município de Santa Cecília – PB, referente ao exercício de 2025, a ser executado no exercício de 2026.

**Art. 2º** A reprogramação dos recursos deverá respeitar as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a finalidade de cada bloco de financiamento.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos reprogramados.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília-PB, 03 de Fevereiro de 2026.

**LILIANE CRISTINA DE LIMA BATISTA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jose Maria Guedes do Nascimento  
**Código Identificador:**DCCF2298

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 do município de Santa Cecília -PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 202/2015, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, **CONSIDERANDO** a competência do CMAS de deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o quadriênio 2026–2029;

**CONSIDERANDO** a apresentação e apreciação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada em 03 de Fevereiro de 2026, devidamente registrada em ata;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Santa Cecília – PB, para o período de 2026 a 2029, o qual estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília-PB, 03 de Fevereiro de 2026.

**LILIANE CRISTINA DE LIMA BATISTA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jose Maria Guedes do Nascimento  
**Código Identificador:**2C774C96

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 061/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA – ME - CNPJ: 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, sala 101, centro, Sousa/PB, CEP:**

**58.800-110, com valor global de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 28 de maio de 2026.**

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**E7F9BDD6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 061/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA – ME - CNPJ: 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, sala 101, centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-110. **Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados de ponto eletrônico no município de Santana dos Garrotes – PB. Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). Ratificação em: 27/05/2026.

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**29FDC52D

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e conservação nas ruas do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.784.773/0001-86, sediada na Av. Comandante Vital Rolim, nº 1475, Sala 101, Centro, Cajazeiras – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 28/05/2026 a 28/05/2027.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**C768B4C8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00003/2026

O Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que ocorrerá às 09:30 horas do dia 26 de junho de 2026, na sala de licitações na Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, situada a Rua José Domingos de Oliveira, 55, Centro, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, de objeto: concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física para uso de 01 (um) quiosque para exploração comercial, localizado na Praça de

Eventos CENDEC, na sede desse Município, conforme especificações em edital. O edital encontra-se disponível no sítio do TCE/PB, na sala da CDC no horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas em todos os dias úteis no endereço supracitado, por email [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br) ou em [www.saofrancisco.pb.gov.br](http://www.saofrancisco.pb.gov.br).  
São Francisco/PB, 28 de maio de 2026.

**FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**0C1A5421

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DV00017/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DE COLONOSCOPIA (DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA), EM AMBIENTE AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEIO AMBIENTE 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até 27/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00182/2026 - 27.05.26 - CENTRALMEDIC - CENTRO MEDICO E RADIOLOGICO DE SOUSA LTDA - CNPJ 02.093.155/0001-45 - R\$ 40.200,00.

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**FF2841C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMSF/GP/Nº 105/2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder**, progressão funcional horizontal ao servidor, **FRANCISCO REYNALDO MARTINS GABRIEL**, mat. 0780, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Professor P3, lotado na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 021/2026.

**Art. 2º.** O servidor deve ser direcionado ao Nível III, da Categoria P3 e Classe C, nos termos da Lei Municipal nº 256/2008.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento administrativo, 27 de fevereiro de 2026.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2026.**

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**  
Geroncio Sucupira Junior  
**Código Identificador:**2CB671A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMSF/GP/Nº 106/2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder**, progressão funcional horizontal ao servidor, **ARISNALDO CASIMIRO MOREIRA**, mat. 162, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Monitor de Creche, lotado na **Secretaria de Assistência Social**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 057/2026, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Médio X.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2026.**

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**

Geroncio Sucupira Junior

**Código Identificador:**D6466B3C

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA  
TAPADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 069/2026 - CONTRATO  
Nº 00011/2025 - CPL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **CICERO MENDES MEIRA**.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço da gasolina comum (de R\$ 6,59 p/ R\$ 6,79), com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 00011/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A medida encontra respaldo nos termos do Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**DATA E ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

**Publicado por:**

João Jucélio Silva do Vale

**Código Identificador:**F77A5453

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 072/2026 - CONTRATO  
Nº 00126/2024 - CPL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **PRONTOMENDES - LABORATORIOS DE PROTESES DENTARIA**.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 00126/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de junho de 2026 Até 04 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DO VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais), para um período de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A medida encontra respaldo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A prorrogação tem fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a extensão de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observada a vantajosidade para a Administração Pública e a existência de previsão editalícia.

**DATA E ASSINATURA:** 27 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
João Jucélio Silva do Vale  
**Código Identificador:**541CE6E9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB**  
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de pneus, baterias e camaras de ar para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia **15/06/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: [licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br). São José do Bonfim – PB, 28 de maio de 2026.

**FILIPPE DANIEL DA NOBREGA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Joseildo Alves Monteiro  
**Código Identificador:**6DA61F71

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CAINÃ ALENCAR DOS SANTOS 12733740458 - CNPJ: 48.788.386/0001-74; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços técnicos especializados na manutenção e reparação de computadores e impressoras; VIGÊNCIA: termo inicial em 15 de maio de 2026 e termo final em 15 de maio de 2027; VALOR DO ADITIVO: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Cainã Alencar dos Santos - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de maio de 2026.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**4F54F3FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**Resultado Final**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

1. Proponentes HABILITADOS são automaticamente convocados a assinar e enviar o Termo de Premiação Cultural, que será encaminhado pela Plataforma Gestor Cultural e pelo. O termo deverá ser assinado e anexado em resposta ao Comunicado no e-mail ou no sistema Gestor Cultural

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação
01	E G FERNANDES	FESTIVAL CULTURAL JUNINO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	habilitado

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**90AEC9EE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.**

**Lei Complementar nº 060/2026 de 27 de maio de 2026.**

Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei Complementar nº. 056/2025, que Instituiu a Reforma Administrativa do Município de São José do Brejo do Cruz –Paraíba, cria cargos, estabelece atribuições e competências e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ – ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelos artigos 48 e 49 incisos II e IV e 56 da Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei Complementar nº. 056/2025.

**Art. 5º** - A Estrutura Administrativa do Executivo Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba é constituída dos seguintes organismos administrativos:

**I – Secretaria Especial de Apoio ao Gabinete do Prefeito composta pelos seguintes cargos executivos e de Assessoramento:**

- a) Secretário Municipal Especial de Apoio ao Gabinete do Prefeito;
- b) Secretário Municipal Adjunto Especial de apoio ao Gabinete do Prefeito;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo;
- d) Gerente de Gestão Governamental;

- e) Assessor Administrativo;
- f) Assessor Especial para Assuntos Institucionais;
- g) Assessor de Imprensa e Comunicações;
- h) Administrador do Centro Administrativo.
- i) Controlador Geral.
- j) Assessor para Assuntos Operacionais.
- l) Assessor Especial

**II - Secretaria Municipal de Administração**, composta pelos seguintes cargos executivos e de assessoramento:

- a) Secretário Municipal de Administração;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Administração;
- c) Coordenador de apoio administrativo;
- d) Coordenador de Pessoal;
- e) Diretor do Departamento de Protocolo;
- f) Diretor Geral de Arquivos e documentação.
- g) Assessor para Assuntos Operacionais.
- h) Assessor Especial

§ 1º - Fará parte ainda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a Comissão Permanente de Licitação, formada por três membros preferencialmente pertencentes ao quadro de servidores efetivos, sendo o Presidente, e dois membros vogais dentre estes, escolhido um secretário da CPL, e cujas decisões somente serão submetidas ao Chefe do Executivo Municipal.

**III - Secretaria Municipal de Planejamento**, composta pelos seguintes cargos executivos e de assessoramento:

- a) Secretário Municipal de Planejamento;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Planejamento;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo – Estudo Técnico Preliminar
- d) Coordenador de Apoio Administrativo – Termo de Referência/Projeto Básico/Mapa e Alocação de Riscos;
- e) Pesquisador Oficial;
- f) Coordenador de Apoio Administrativo – Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos;
- g) Coordenador de Controle de Compras, Material e Patrimônio.
- h) Coordenador de Apoio Administrativo.
- i) Fiscal do contrato, autorização de compras/ordem de execução de serviços- administrativo;
- j) Membro da equipe de apoio ao agente de contratação e comissão de contratação
- l) Assessor para Assuntos Operacionais
- m) Assessor Especial

**IV - Secretaria Municipal de Educação**, composta pelos seguintes cargos executivos e de assessoramento:

- a) Secretário Municipal de Educação;
- b) Secretário Adjunto de Educação;
- c) Coordenador de Assistência ao Educando;
- d) Coordenador Pedagógico;
- e) Coordenador das Escolas Rurais e Urbanas;
- f) Coordenador de Informática, Censo, Bolsa Família e Frequência Escolar;
- g) Diretor Técnico Pedagógico;
- h) Diretor de Estabelecimento de Ensino;
- i) Diretor de Censo, Bolsa Família e Frequência Escolar.
- j) Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino.
- l) Assessor para Assuntos Operacionais
- m) Assessor de educação infantil
- n) Assessor Especial

**V - Secretaria Municipal de Saúde**, composta pelos seguintes cargos executivos e de assessoramento:

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Saúde;
- c) Coordenador de Controle de Endemias e Vigilância Sanitária;
- d) Coordenador de Controle, Regulação e Avaliação;
- e) Diretor de Controle e Estoques de Materiais e insumos;
- f) Diretor do Centro de Saúde e Postos de Atendimento à Saúde;

- g) Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses, Epidemiologia, Medicamentos e Alimentos.
- h) Diretor de Departamento da Saúde da Mulher
- i) Diretor de Departamento da Criança, do Adolescente e do Idoso.
- j) Assessor para Assuntos Operacionais.
- l) Assessor Especial

**VI - Secretaria Municipal de Assistência Social**, composta pelos seguintes cargos executivos e de assessoramento:

- a) Secretário Municipal de Assistência Social;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo;
- d) Coordenadoria da Mulher.
- e) Diretor do Departamento de Política Temática do direito das pessoas com deficiência.
- f) Assessor para Assuntos Operacionais
- g) Diretor do departamento de apoio à criança e adolescentes
- h) Assessor das políticas públicas do idoso.
- i) Assessor Especial

**VII - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**, composta pelos seguintes cargos executivos e de assessoramento:

- a) Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
- b) Secretário Adjunto de Cultura, Esportes e Turismo;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo, Cultural e Turístico;
- d) Coordenador de Apoio ao Esporte;
- e) Diretor da Casa de Cultura;
- f) Diretor de Projetos e Eventos;
- g) Diretor de Esporte;
- h) Diretor de Turismo
- i) Diretor de Cultura.
- j) Assessor para Assuntos Operacionais
- l) Assessor Especial

**VIII – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, composta pelos seguintes cargos:

- a) Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Obras e Infraestrutura;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo;
- d) Coordenador do Setor Elétrico;
- e) Diretor do Departamento de Almoxarifado;
- f) Diretor de Engenharia e Construção;
- g) Diretor do Cemitério Público;
- h) Assessor para assuntos operacionais.

**IX - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos**, composta pelos seguintes cargos:

- a) Secretário de Transportes e Serviços Urbanos;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Serviços Urbanos;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo;
- d) Coordenador de Máquinas Pesadas;
- e) Diretor do Departamento de Limpeza Urbana;
- f) Diretor do Departamento de Estradas Vicinais e Rodagens.
- g) Assessor para assuntos operacionais.
- h) Assessor Especial

**X - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, composta pelos seguintes cargos:

- a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretário Municipal adjunto de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo;
- d) Coordenador de Agricultura Familiar;
- e) Coordenador de Meio Ambiente
- f) Diretor do Departamento de Controle a Fauna e Enfermidades Transmissíveis pelo Animal Doméstico ou Selvagem;
- g) Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental;
- h) Assessor de para assuntos operacionais.
- i) Agente de vigilância ambiental.
- j) Assessor Especial

§ 2º - O Departamento de Controle a Fauna e Enfermidades Transmissíveis pelo Animal Doméstico ou Selvagem estará vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º - O Executivo Municipal fica desde já autorizado a contratar profissionais técnicos da área de veterinária e zootecnia para o pleno funcionamento do Departamento de Controle a Fauna e Enfermidades Transmissíveis pelo Animal Doméstico ou Selvagem;

**XI - Secretaria de Finanças e Tributos**, composta pelos seguintes cargos

- a) Secretário Municipal de Finanças e Tributos;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Finanças e Tributos;
- c) Tesoureiro;
- d) Coordenador de Apoio Administrativo;
- e) Coordenador de Prestação de contas;
- f) Diretor Tributário;
- g) Diretor de Escrituração Contábil.
- h) Diretor de Escrituração Fiscal.
- i) Assessor para Assuntos Operacionais
- j) Assessor Especial

**Art. 2** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município e das transferências voluntárias e constitucionais a que faz jus, ficando as vagas definidas no anexo I, constantes dessa lei.

**Art. 3** - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, além de toda legislação correlata inerente a estrutura administrativa do Município de São José do Brejo do Cruz (PB) no que couber.

São José do Brejo do Cruz, 27 de maio de 2026.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**Av. Fundador Saraiva Leão, 192 -Centro - São José do Brejo do Cruz**  
**CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91**

**Lei Complementar nº 060, de 27 de maio de 2026.**

**ANEXO I**

AGENTES POLÍTICOS E CARGOS COMISSONADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
Sigla	Discriminação	Quantidade
CC 1	Secretário Municipal de Apoio ao Gabinete do Prefeito	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Apoio ao Gabinete do Prefeito	01
CC 1	Secretário Municipal de Administração	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Administração	01
CC 1	Secretário Municipal de Educação	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Educação	01
CC 1	Secretário Municipal de Planejamento	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Planejamento	01
CC 1	Secretário Municipal de Saúde	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Saúde	01
CC 1	Secretário Municipal de Assistência Social	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social	01
CC 1	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo	01
CC 1	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Obras e Infraestrutura	01
CC 1	Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Serviços Urbanos	01
CC 1	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente	01
CC 1	Secretário Municipal de Finanças e Tributos	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Finanças e Tributos	01
FG 1	Tesoureiro	01
FG 2	Coordenador	29
FG 3	Gerente	01
FG 4	Assessor	24
FG 5	Administrador do Cemitério Público	01
FG 6	Diretor do Centro de Saúde e Postos de Atendimento à Saúde	01

FG 7	Diretor de Estabelecimento de Ensino: FG - 4 A = até 200 alunos.....01 FG-4 C = Acima de 400 alunos. ....01	02
FG 7	Vice-diretor de estabelecimento de Ensino: FG-5 B = Até 200 alunos. ....01 FG-5 C = acima de 400 alunos .....01	02
FG 8	Diretor de departamento	29
FG 9	Controlador Geral	01
FG 10	Pesquisador Oficial	01
FG 11	Fiscal do Contrato, autorização de compras/ ordem de execução de serviços - administrativo	03
FG 12	Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Comissão de contratação	03
FG 13	Agente de Vigilância ambiental	01

São José do Brejo do Cruz, 27 de maio de 2026.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:D275D122**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO N º828 /2026.**

**DECRETO N º828 /2026.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO COMISSÃO GESTORA E DA COMISSÃO TEMÁTICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Gestora Municipal que irá Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Educação de acordo com a lei nº 15.388/2026 e a e a Comissão Temática que irá

**Art. 2º** - A comissão Gestora será composta por:

- I – O Secretário (a) Municipal de Educação (Titular e seu suplente);
- II – Dois representantes do Fórum Municipal de Educação (Titular e Suplente);
- III – Um técnico da secretaria de Educação (Titular e Suplente);
- IV –Um representante do Sindicato dos Professores (Titular e Suplente);
- V –Um representante da equipe pedagógica da SME (Titular e Suplente);
- VI – Assessoria Educacional do município (Titular e Suplente).

**Art. 3º** - A Comissão Gestora terá um mandato de 1 (um) ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

- I** – Coordenar a elaboração do Novo Plano municipal de Educação-PME;
- II** – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III** – Orientar a Comissão de Elaboração do PME;
- IV** - Realizar um estudo da realidade educacional municipal, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;
- V** - Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participar do processo de elaboração do plano;
- VI** - Organizar as audiências públicas e conferências municipais para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;
- VII** – Elaborar o texto final do projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Educação, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;

**VIII** – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão temática e as equipes técnicas de apoio;

**XI** - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

**Art. 4º** - A Comissão de Elaboração do PME que será chamada de Comissão Temática, terá a composição de acordo com as comissões definidas no Regimento da Conferência, sendo dois representantes em cada uma.

**Art. 5º** - A comissão Temática será composta por:

**I** – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

**II** – Alfabetização;

**III** – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;

**IV** – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;

**V** – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

**VI** – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

**VII** – Comissão da Diversidade e Inclusão;

**VIII** – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.

**XI** – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

**Art. 6º** - A comissão Temática terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

**I**– Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;

**II** – Estabelecer os objetivos, as metas e as estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;

**III** – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades e equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;

**IV** – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

**V** – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

**VI** – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.

**VII** – Entregar a Comissão Executiva o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.

**VIII** – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.

**XI** – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

**Art. 7º**O trabalho das Comissões constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

**Art. 8º**- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de maio de 2026.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eliane Saraiva Cardoso Dantas

**Código Identificador:8E5FA5EF**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00006/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DO PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09 - R\$ 270.427,40.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Maio de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE** -

Prefeito

**Publicado por:**

João Gabriel Rocha Vital

**Código Identificador:09EC8475**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2021 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 000182 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12 361 1005 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 000262 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 5000 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE 000378 3390.30 99 Material de Consumo 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 12 361 1005 2013 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12 365 5000 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 12 365 5000 2026 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30% e 70%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00051/2026 - 28.05.26 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ 07.681.440/0001-09 - R\$ 270.427,40 (duzentos e setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

**Publicado por:**

João Gabriel Rocha Vital

**Código Identificador:2CE1ABB5**

**ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00006/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00006/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DO PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Arnaldo dos Santos, Profº. Educação Básica II, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Maio de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**8D751D7C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º**Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de São Sebastião do Umbuzeiro, ao Sr. **NILTON RODRIGUES FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**2B6FBB72

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º**Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de São Sebastião do Umbuzeiro, ao Sr. **SIDNEY RONALDO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**FE695AFC

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de São Sebastião do Umbuzeiro ao Sr. **RIVERS DOUGLAS SOARES FEITOSA** pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**1CB5F496

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º**Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de São Sebastião do Umbuzeiro, ao Sr. **DAVI FLAVIO FREITAS BATISTA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**5EE26CB2

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º**Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de São Sebastião do Umbuzeiro, ao Sr. **CÁSSIO AUGUSTO RIBEIRO GUEDES**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**70B087B4

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de São Sebastião do Umbuzeiro, ao Sr. CÁSSIO MURILLO GALDINO DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.*

*Art. 2º Revogam-se disposições e em contrário.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**3C421CA5

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de São Sebastião do Umbuzeiro, ao Sr. DANIEL CANDIDO DO NASCIMENTO, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.*

*Art. 2º Revogam-se disposições e em contrário.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**1B1B8DD1

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de São Sebastião do Umbuzeiro, ao Sr. VICENTE NOGUEIRA NETO, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.*

*Art. 2º Revogam-se disposições e em contrário.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**E3A5D067

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de São Sebastião do Umbuzeiro, ao Sr. Veneziano Vital do Rego, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.*

*Art. 2º Revogam-se disposições e em contrário.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**5F6EFBEB

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º Fica concedida A MEDALHA AO MÉRITO LEGISLATIVO INÁCIO MONTEIRO DE SOUSA, a Sra. ANA MARIA FERREIRA RODRIGUES, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.*

*Art. 2º Revogam-se disposições e em contrário.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**A189954F

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º**Fica concedida A **MEDALHA AO MÉRITO LEGISLATIVO INÁCIO MONTEIRO DE SOUSA**, ao Sr. **WALTECIO MANDU DA SILVA**,pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira

**Código Identificador:**FD5F3217

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº012/2026**

A **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º**Fica concedida A **MEDALHA AO MÉRITO LEGISLATIVO INÁCIO MONTEIRO DE SOUSA**, a Sra. **MARLUCE GOMES MELO**,pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira

**Código Identificador:**066122D3

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2026**

A **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º**Fica concedida A **“MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO INÁCIO MONTEIRO DE SOUSA”**, ao Sr. **JOSEILDO CANDIDO DO NASCIMENTO**,pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira

**Código Identificador:**2416C7B1

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2026**

A **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º**Fica concedida A **“MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO INÁCIO MONTEIRO DE SOUSA”**, ao Sr. **VALDECI TOMÉ BEZERRA**,pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira

**Código Identificador:**82E48B34

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2026**

A **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º**Fica concedida A **“MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO INÁCIO MONTEIRO DE SOUSA”**, a Sra. **MIRIAN DE FARIAS IBIAPINO**,pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira

**Código Identificador:**BB6A9F46

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2026**

A **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º**Fica concedida A **“MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO INÁCIO MONTEIRO DE SOUSA”**, ao Sr. **JOSÉ ADILSON DE SOUSA LIMA**,pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º**Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira

**Código Identificador:**833F649C

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedida a “**COMENDA DO MÉRITO PROFISSIONAL MALAQUIAS BATISTA FILHO**”, a Sra. **ÁUREA MARCELA DE SOUZA PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, com destaque profissional.

**Art. 2º** Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**1569F6D8

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedida a “**COMENDA DO MÉRITO PROFISSIONAL MALAQUIAS BATISTA FILHO**”, ao Sr. **CÍCERO JOSEVALDO ALVES DE LIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, com destaque profissional.

**Art. 2º** Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**91F3C56B

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedida a “**COMENDA DO MÉRITO PROFISSIONAL MALAQUIAS BATISTA FILHO**”, a Sra. **IONE MARIA FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, com destaque profissional.

**Art. 2º** Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**5F996804

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedida a “**COMENDA DO MÉRITO PROFISSIONAL MALAQUIAS BATISTA FILHO**”, a Sra. **MARTA FERREIRA DE FREITAS**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, com destaque profissional.

**Art. 2º** Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**1E92219E

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedida a “**COMENDA DO MÉRITO PROFISSIONAL MALAQUIAS BATISTA FILHO**”, a Sra. **LAURA MARIA REIS DE FREITASNEVES**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, com destaque profissional.

**Art. 2º** Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Helyanna de Siqueira Pereira  
**Código Identificador:**7C7E83C2

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedida a “**COMENDA DO MÉRITO PROFISSIONAL MALAQUIAS BATISTA FILHO**”, a Sra. **ISABELLA FERREIRA VIEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, com destaque profissional.

*Art. 2º Revogam-se disposições e em contrário.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira  
Código Identificador:23BF411F

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º Fica concedida a “COMENDA DO MÉRITO PROFISSIONAL MALAQUIAS BATISTA FILHO”, a Sra. MARLUCE PEREIRA RODRIGUES, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, com destaque profissional.*

*Art. 2º Revogam-se disposições e em contrário.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira  
Código Identificador:FAA1DAA8

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º Fica concedida a “COMENDA DO MÉRITO PROFISSIONAL MALAQUIAS BATISTA FILHO”, a Sra. EUDA CLELIA TORRES COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, com destaque profissional.*

*Art. 2º Revogam-se disposições e em contrário.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira  
Código Identificador:7ECBDB34

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ**

**SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º Fica concedida A “MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO INÁCIO MONTEIRO DE SOUSA”, a Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.*

*Art. 2º Revogam-se disposições e em contrário.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira  
Código Identificador:99C9B4EE

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO  
LEI MUNICIPAL Nº 546/2026**

**“CONCEDE ÀS MÃES ATÍPICAS E ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR PRIORIDADE DE CONTEMPLAÇÃO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS POPULARES DE CARÁTER SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Art. 1º Fica assegurada prioridade de contemplação às mães atípicas e às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nos programas habitacionais populares de caráter social promovidos pelo Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.*

**Parágrafo único.** A concessão da prioridade de que trata o caput é aplicável às mães atípicas e às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar inscritas nos programas habitacionais.

*Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*I - Mãe Atípica: a mulher responsável legal pro filho(a) que apresente desenvolvimento neurológico atípico, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), síndromes raras e outras condições que demandem cuidados especiais permanentes;*

*II - Mulher Vítima de Violência Doméstica e familiar: aquela que comprove situação de violência nos termos da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).*

*Art. 3º A concessão de prioridade de que trata o art. 1º será assegurada mediante reserva mínima de:*

*I – 10% (dez por cento) das unidades habitacionais para mães atípicas;*

*II – 10% (des por cento) das unidades habitacionais para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.*

**Parágrafo único.** Na hipótese de o cálculo do percentual resultar em número fracionado, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

*Art. 4º Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas a qualquer dos grupos prioritários, as unidades habitacionais remanescentes serão destinadas:*

*I - Prioritariamente ao outro grupo previsto nesta Lei;*

*II - persistindo a ociosidade, aos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.*

*Art. 5º Na hipótese de o número de candidatos habilitados em qualquer dos grupos prioritários ser superior ao número de unidades habitacionais reservadas, a seleção observará critérios de priorização, a serem definidos em regulamento, considerando, dentre outros:*

*I - Menor renda familiar;*

*II - Maior número de dependentes;*

*III - Situação de maior vulnerabilidade social;*

*III - Grau de deficiência ou nível de dependência do filho, no caso de mães atípicas;*

*IV - Situação de risco ou gravidade de violência, no caso de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;*

*VI - Tempo de inscrição no programa habitacional.*

*Art. 6º Na hipótese de adoção de sorteio como critério de seleção, este deverá ser realizado:*

*I* - De forma separada entre os grupos prioritário, respeitando os percentuais estabelecidos;

*II* - Entre os candidatos habilitados dentro de cada grupo, quando o número de inscritos superar o número de unidades disponíveis;

*III* - De forma geral, apenas para as demais unidades não reservadas.

**Art. 7º** Os candidatos pertencentes aos grupos prioritários que não formem contemplados nas vagas reservadas:

*I* - Permanecerão habilitados no processo de seleção;

*II* - Poderão participar do sorteio ou seleção geral das demais unidades habitacionais;

*III* - Concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

**Art. 8º** Para fins de comprovação da condição prevista nesta Lei, poderão ser exigidos:

*I* - Laudo médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, no caso de mãe atípica;

*II* - medida protetiva, boletim de ocorrência, decisão judicial ou outro documento hábil que comprove a situação de violência, no caso de mulher vítima de violência doméstica e familiar.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários ao seu fiel cumprimento.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de Maio de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira

**Código Identificador:**74531057

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 00017/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2026**

**CONTRATANTE:** Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, inscrito no CNPJ nº 09.074.998/0001-43.

**CONTRATADA:** IF Shows, Eventos e Representações Artísticas, inscrita no CNPJ nº 19.511.144/0001-30.

**OBJETO:** Contratação da apresentação artística **Forró do Nosso Jeito das Antigas**, para ocorrer em praça pública, no evento denominado **Festa de Emancipação Política – Edição 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2026.

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 27 de maio de 2026.

**ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonas Cleison Souza de Oliveira

**Código Identificador:**1D7B22E9

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Locação de veículos para suprir demandas e necessidades das secretarias e órgãos administrativos municipais vinculados diretamente à Prefeitura Municipal de Sapé-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00005/2025. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00024/2025 - 4 Rodas Locadora Ltda - CNPJ:

15.718.526/0001-89 - 1º Aditivo - acréscimo de 4,73% - equivalente a R\$ 4.530,96. O valor consolidado passa para R\$ 100.407,36; e prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 28.05.26

**Publicado por:**

Elaine Cunha da Silva

**Código Identificador:**88F01F26

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL  
ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO DO CONSELHO  
PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL, E DA  
DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2026.**

No dia 28 de maio de 2026, as 8:00 horas reuniram-se ordinariamente, na sede do IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de abril de 2026 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de abril de 2026 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 772.251,78 (setecentos e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). Foi informado que a parcela 28/60 do parcelamento Nº 00429/2023 foi paga, em 20 de abril de 2026, no valor de R\$ 13.170,03 (treze mil e cento e setenta reais e três centavos). Foi informado que no mês de abril de 2026 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R\$ 167.007,94 (cento e sessenta e sete mil e sete reais e noventa e quatro centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em abril de 2026 foi de R\$ 496.804,89 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), o que representa uma rentabilidade mensal de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento), rentabilidade acumulada no ano de 5,134% (cinco vírgula cento e trinta e quatro por cento), o que representa um percentual de 115,67 % (cento e quinze vírgula sessenta e seis por cento) da meta atuarial do ano de 2026 (IPCA+5,46%) e uma rentabilidade acumulada no ano de R\$ 2.025.064,90 (dois milhões e vinte e cinco mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Foi apresentado relatório detalhado dos investimentos (anexo). Em abril de 2026 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R\$ 891.274,75 (oitocentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de abril de 2026 no valor de R\$ 52.971,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 30 de abril de 2026 no valor de R\$ 41.724.393,21 (quarenta e um milhões e setecentos e vinte e quatro mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas do mês de abril de 2026. O Conselho Municipal de Previdência aprovou as contas e o parecer do Conselho Fiscal. Foi informado que no mês de abril de 2026 houve a concessão do seguinte benefício previdenciário: Luzia Vicente de Gouveia, pensão por morte, em decorrência do falecimento do cônjuge e servidor aposentado Firmino Missias de Gouveia, matrícula 90048-8, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003) c/c art. 37, § 1º da Lei Municipal nº 481/2008, a partir do dia 02 de abril de 2026. Como informado na última reunião para obtenção da CRP Administrativa, foi verificado valores não repassados em sede de PAP nº 131/2014 que analisou especificamente o período de junho de 2010 a abril de 2014 e em valores constantes nos DIPR's no período seguinte até dezembro de 2018, foi realizado parcelamentos no dia 26 de maio de 2026, das citadas competências, sendo o Parcelamento nº 00892/2026 no valor de R\$ 178.068,24 (cento e setenta e oito mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e o Parcelamento nº 00893/2026 no valor de 680.909,20 (seiscentos e oitenta mil e novecentos e nove reais e vinte centavos). Justificou a ausência da última reunião Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira, o que foi aceito por todos. Participaram desta reunião: **Conselho Municipal de Previdência:** Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista  
Vital Azevedo Junior  
Sandro Rogério de Lima Couto

Maria Cecília Nóbrega Licarião  
 Rosemary Teodoro de Oliveira (AUSENTE)  
 Francisco José Fialho Avelino (conselheiro previdenciário suplente)  
**Conselho Fiscal**  
 Felipe Rafael de Sousa Cordeiro  
 Alexsandro Tomé Ramos  
 Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira  
 Carlos Gilmar Lira Ribeiro  
 Libéria Deilane Albuquerque dos Santos  
 Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

**Publicado por:**  
 Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista  
**Código Identificador:**C624B52F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar no 05/2002 e Lei nº 44/2023, e ainda de acordo com edital do concurso público nº 01/2024 para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista o decreto no 19/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP no dia 23/10/2024, que homologou o resultado final deste concurso, resolve:

1. Convocar o(os) candidato(os) abaixo relacionado(s), por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo:

**CARGO: Enfermeiro Plantonista Hospitalar**  
 5º colocado: JOANA DE MEDEIROS MARINHO

**CARGO: Gari**  
 8º colocado: FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO JUCENA

**CARGO: Médico Plantonista**  
 5º colocado: JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

2. A convocação da candidata JOANA DE MEDEIROS MARINHO ocorre porque o candidato CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS deixou transcorrer o prazo do edital de convocação nº 07/2026; A convocação do candidato FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO JUCENA ocorre porque o candidato KAIQUE FERREIRA FREIRE deixou transcorrer o prazo do edital de convocação nº 08/2026; A convocação do candidato JOSÉ NETO DE OLIVEIRA ocorre porque o candidato JOSÉ VITOR DE ARAÚJO PESSOA deixou transcorrer o prazo do edital de convocação nº 08/2026.

3. O(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo, conforme capítulo XII, item 6 do Edital:

- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura Pública de União Estável (indicando o CPF do esposo(a) ou companheiro(a);
- Cédula de Identidade – RG;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física (acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil);
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovação dos pré-requisitos de escolaridade constante no Edital (exigidos para o cada cargo específico);
- Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 03 (três) meses;

- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Dados bancários junto ao Banco do Brasil, considerando o convênio institucional;
- Se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudos médicos (com expressa referência ao CID) e exames relacionados à deficiência;

4. Após o protocolo dos documentos acima relacionados, a Prefeitura Municipal agendará a realização dos Exames de Capacidade Física e Mental, cuja realização é obrigatória para todos os convocados, em data designada pela Prefeitura Municipal, pois a posse do candidato é condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração e Planejamento;

5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 28 de maio de 2026.

**JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 José Antonio Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**28B7D118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 134/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à servidora, **Juliana Shirley Mamede Araújo**, sob matrícula nº **5638**, ocupante do cargo de **Professora Licenciatura Plena, LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias, de 18/05/2026 a 14/09/2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 28 de maio de 2026.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**  
 Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Sonally Gonçalves Caetano  
**Código Identificador:**03EA2935

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS E NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 294.900,00; BIOLIFE BRASIL LTDA - R\$ 117.600,00; CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA - R\$ 36.600,00; ERA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 6.299,00; EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - R\$ 29.000,00; JS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 7.450,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.934,00.

Taperoá - PB, 20 de Maio de 2026

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Aires de Lima Júnior  
**Código Identificador:EB9820C3**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 00003/2026**

A prefeitura Municipal de Taperoá, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS MÉDICAS, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB**, a sessão pública ocorrerá através do acesso ao portal licitane.com, no endereço abaixo supramencionado. Edital nos sites do. Edital no site do <https://tce.pb.gov.br/> ou pelo site: <https://taperoa.pb.gov.br/> e [licitane.com.br](https://licitane.com.br/) os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 02 de junho de 2026. No horário e local supramencionado, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Maiores informações: [compras@taperoa.pb.gov.br](mailto:compras@taperoa.pb.gov.br).

Taperoá – PB, 28 de maio de 2026.

**JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Aires de Lima Júnior  
**Código Identificador:61DCB7FC**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0301/2026/PMU-GP**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de licença Prêmio ao servidor efetivo: **FRANCISCO REGINALDO SOBREIRA**, matrícula 488, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA GROPECUÁRIA PESCA E MEIO AMBIENTE, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 11 de maio de 2026 e término em 08 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:A37B9016**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0302/2026/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ANTONIA LUANA VIEIRA DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº \*\*\*.121.274-\*\* e RG nº \*\*\* – 6899 SSDSPB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico AT-I, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:26C2DCB0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0303/2026/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR** o Sr. **JOSÉ AIRTON DO NASCIMENTO**, Portador do CPF nº \*\*\*.228.478-\*\* e RG nº \*\*\*\*\*904X SSP/SP, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) III**, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**4D757284

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0304/2026/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSÉ AIRTON DO NASCIMENTO**, Portador do CPF nº \*\*\*.228.478-\*\* e RG nº \*\*\*\*\*904X SSP/SP, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT – II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**5BB7FB78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2026**

**MAJOR SALES/RN – CEDENTE E O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB – CESSIONÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

O **MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede e fórum à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, CEP 59945-000, Major Sales/RN, inscrito no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada no Sítio São Miguel, S/N, Zona Rural, Major Sales/RN, portadora do RG nº 861626-SSP/RN e Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF de nº 779.456.894-34, para os efeitos deste instituto, doravante denominado **CEDEnte** e o município de UIRAÚNA/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Rua Major José Fernandes, 146, Centro, CEP:58915-000, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 08.924.078/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Coronel Alexandre Pinto, 211, Centro, CEP: 58915-000, Uiraúna/PB, portadora do RG nº 004.035.925-SSP/PB e CPF nº 768.222.494-00, para os efeitos deste instituto, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância às normas da Lei Municipal 208/2013, bem como as normas infra constitucionais em vigor, o presente Termo de Cessão de Servidor, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir postostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão do servidor efetivo de Major Sales, Cláudio Fernandes da Silva - Matrícula 120908-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, 371, Retiro, Uiraúna/PB, portador do RG nº 2292476-SSP/PB e CPF nº 028.302.384-86, para o município de Uiraúna/PB, solicitado de ofício pela Prefeita Municipal de Uiraúna/PB, **Maria Sulene Dantas Sarmento**, em 19 de maio de 2026, com ônus para o Município Cessionário, de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 208/13, que dispõe sobre o regime jurídico único e estatuto dos servidores públicos do município de Major Sales/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA CEDIDA**

2.1 O servidor objeto do presente Termo de Cessão de Servidor, desempenhará as atividades laborais para Cessionário, de conformidade com a sua política funcional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

**3.1 Das Obrigações de CEDENTE:**

- colocar o servidor cedido à inteira disposição de **CESSIONÁRIO**;
- garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei, comunicando à **CESSIONÁRIO**, quaisquer alterações;
- comunicar à **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento da servidora, do cargo de origem.

**3.2 Das Obrigações de CESSIONÁRIO:**

- encaminhar à **CEDEnte** cópia do presente Termo de Cessão de Servidor devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;
- processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedida e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao Setor de Pessoal de **CEDEnte**;
- remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do seu cargo efetivo e encargos sociais, conforme sua política de vencimentos dos seus servidores;
- encaminhar à **CEDEnte** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- prestar todas as informações necessárias à **CEDEnte** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- no caso do servidor estar inserido na escala anual de férias registradas pelo **CEDEnte**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares;
- registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares da servidora cedida, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Servidor é de até 24 (vinte e quatro) meses a contar de 18 de maio de 2026, data anterior ao da publicação do Ato Administrativo de Cessão, Portaria nº 053/2026, podendo ser prorrogado até 18 de maio de 2028, mediante petição e instauração de procedimento administrativo, conforme dispõe a Lei Municipal 208/2013, de Major Sales/RN.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 O presente Termo de Cessão de Servidor poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos, igualmente, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 O presente Termo de Cessão de Servidor será rescindido – devendo o servidor cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação –, nos seguintes casos:

- comum acordo entre as partes;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

7.1 O presente Termo de Cessão de Servidor poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 **CEDENTE** providenciará a formalização com vistas à publicação do Ato Governamental de cessão no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia à **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente

Termo de Cessão de Servidor, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, obedecido as disposições da Portaria nº 053/2026-GP, datada de 20 de maio de 2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Luís Gomes/RN como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cessão de Servidor, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Major Sales/RN, aos 20 de maio de 2026.

**ASSINATURAS**

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES	MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
P/Cedente	P/Cessionário

**TESTEMUNHAS**

Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
CPF	CPF

**Publicado por:**  
Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**969855FF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**00003/2026-SDC**

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2026-SDC**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB | CNPJ nº 01.613.339/0001-26.

**CONTRATADA:** Derivados de Petróleo Chabocão Ltda. | CNPJ nº 08.320.251/0001-65.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 00001/2026 — Processo Administrativo nº 260113PP00001.

**OBJETO DO ADITIVO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 00003/2026-SDC, cujo objeto é o fornecimento parcelado de combustíveis, filtros e lubrificantes destinados à manutenção da frota veicular da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante atualização dos preços unitários dos itens de combustíveis contratados em razão de instabilidade econômica mundial e de conflitos geopolíticos que impactaram o mercado internacional de petróleo e derivados no período de vigência contratual.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PREÇOS REAJUSTADOS:** Gasolina Comum: de R\$ 6,48 para **R\$ 6,96/litro** | Diesel S10: de R\$ 6,26 para **R\$ 7,57/litro** | Diesel S500: de R\$ 6,29 para **R\$ 7,14/litro**. Os preços dos demais itens (filtros, lubrificantes e outros) permanecem inalterados.

**VALOR GLOBAL ANTERIOR:** R\$ 2.044.730,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).

**ACRÉSCIMO:** R\$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais).

**NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.345.530,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, mantendo-se a vigência original do contrato até 30/01/2027.

**DATA DE ASSINATURA:** Vieirópolis - PB, 04 de MAIO de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Thially Aristóteles de Oliveira — Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Daniel Pereira Sarmento  
**Código Identificador:**CC0FEDF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**00010/2024-CPL**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 00010/2024-CPL**

*Tomada de Preços nº 00002/2023*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº TP00002/2023-003.26.

**CONTRATANTE:** Município de Vieirópolis/PB, CNPJ nº 01.613.339/0001-26.

**CONTRATADA:** JK Construtora Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 23.245.960/0001-17.

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Contratação de empresa de engenharia civil para construção de espaço educativo rural e urbano com 06 (seis) salas de aula, Escola Municipal Agripino Fernandes das Chagas, padrão FNDE, no Município de Vieirópolis/PB, com recursos do Ministério da Educação por meio do FNDE.

**OBJETO DO ADITIVO:** Readequação quantitativa e qualitativa da planilha orçamentária do contrato, decorrente de necessidades técnicas identificadas durante a execução da obra, notadamente: elaboração de novo projeto elétrico de baixa tensão (ART nº PB20260825498 – CREA-PB); substituição do reservatório elevado original por torre em concreto armado com caixa d'água em polietileno de 20.000 litros; inclusão de muro perimetral em alvenaria (396 m²); e readequações nos grupos de fundações, superestrutura e pavimentação externa, com correspondentes supressões de serviços não mais necessários em razão das alterações promovidas nos projetos executivos.

**VALOR DOS ACRÉSCIMOS:** R\$ 331.793,65 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

**VALOR DAS SUPRESSÕES:** R\$ 105.181,01 (cento e cinco mil, cento e oitenta e um reais e um centavo).

**VALOR LÍQUIDO DO ADITIVO:** R\$ 226.612,64 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), representando acréscimo de aproximadamente 11,98% sobre o valor original do contrato, dentro do limite de 25% previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.270.534,91 (dois milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

**PRAZO:** Inalterado – vigência mantida até 20/02/2027, conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 – Secretaria de Educação; Ação 12.361.1003.1032; Fonte 15750000 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação (FNDE/MEC); Elemento 4490.51.99 – Obras e Instalações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Thially Aristóteles de Oliveira – Prefeito Constitucional, pelo Contratante; Vinícius Evangelista Duarte – Representante Legal, pela Contratada.

**THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional  
 Prefeitura Municipal de Veirópolis/PB

**Publicado por:**  
 Everton Daniel Pereira Sarmento  
**Código Identificador:**1DA7A385

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00006/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde 10.302.2002.2110 Manter as Ações da Saúde 3390.30 Material de Consumo 09.00 Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde 10.301.2002.2025 Manter

ASPS – BLC Custeio: Atenção Básica 3390.30 Material de Consumo 09.00 Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde 10.302.2002.2026 Manter ASPS – BLC Custeio: Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00092/2026 - 27.05.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 2.625,00; CT Nº 00093/2026 - 27.05.26 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 13.047,50; CT Nº 00094/2026 - 27.05.26 - NNMED DIST. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 7.500,00; CT Nº 00095/2026 - 27.05.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 900,00; CT Nº 00096/2026 - 27.05.26 - ALLFAMED CONERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 127.498,50; CT Nº 00097/2026 - 27.05.26 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.427,50; CT Nº 00098/2026 - 27.05.26 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 54.670,70.

**Publicado por:**  
 Jose Cristiano da Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**7918F425

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000242026 - 27/05/2026						
VENCEDOR: J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA						
CNPJ: 53.630.063/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	FRANGO INTEIRO CONGELADO INTEIRO DE PRIMEIRA	OI FRANGO	KG	10000	9,89	98.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>98.900,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000222026 - 27/05/2026						
VENCEDOR: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 30.597.577/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AMIDO DE MILHO , AMIDO DE MILHO ASPECTO FISICO PO, BRANCO; 200G	KIMIMO	UND	700	3,10	2.170,00
4	ARROZ AGULHA- TIPO AGULHA ,	KIKA	KG	2000	2,90	5.800,00
5	ARROZ PARBOILIZADO	KIKA	KG	10000	2,90	29.000,00
6	AVEIA EM FLOCOS – 200G ,	YOKI	UND	2000	2,80	5.600,00
8	CACAU EM PO; 200G	MAVALERIO	UND	800	20,88	16.704,00
9	CANELA EM PO 50G	KITANO	UND	150	2,50	375,00
10	CARNE MOIDA BOVINA	MASTERBOI	KG	20000	9,90	198.000,00
11	COLORIFICO 1KG	NORDESTINO	KG	1000	2,99	2.990,00
13	FARINHA DE TRIGO – GRUPO:DOMÉSTICO,COM FERMENTO	BOA SORTE	KG	1500	3,25	4.875,00
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; EMBALAGEM 1KG	DUGRÃO	KG	2000	3,40	6.800,00
15	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1; EMBALAGEM 1 KG	SAFRA DE OURO	KG	2000	3,40	6.800,00
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1; EMBALAGEM 1 KG	DUGRÃO	KG	1500	3,40	5.100,00
17	FIGADO BOVINO CONGELADO	MASTERBOI	KG	2000	8,90	17.800,00
18	FLOCAO DE MILHO 500G	FORTEMILHO	UND	20000	0,95	19.000,00
20	LEITE DE COCO 1 LT	IMPERIAL	UND	800	2,90	2.320,00
21	LEITE DE SOJA 300G	SOY MIX	UND	150	7,90	1.185,00
24	MILHO DE MUNGUZA 500G	SAFRA DE OURO	UND	4000	2,00	8.000,00
25	MILHO DE PIPOCA GRUPO:DURO, CLASSE:AMARELO	SAFRA DE OURO	UND	500	2,00	1.000,00
26	OLEO DE SOJA 800 ML	GENILZA	UND	4000	5,98	23.920,00
28	PEIXE :MERLUZA, TIPO CORTE:FILÉ,	MASTERBOI	KG	2000	19,00	38.000,00
29	SAL IODADO 1KG	ATLANTICO	KG	1500	1,00	1.500,00
30	TEMPERO SECO COMINHO 1KG	REI DE OURO	KG	1000	3,90	3.900,00
31	VINAGRE 500ML	SADIO	UND	6000	0,99	5.940,00

<b>TOTAL</b>	406.779,00
--------------	------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000232026 - 27/05/2026						
VENCEDOR: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 48.106.423/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEM COM OSSO	BOI BRASIL	KG	10000	21,37	213.700,00
2	ACEM SEM OSSO; BIFE.	BOI BRASIL	KG	20000	22,98	459.600,00
7	AÇUCAR CRISTAL	SUBLIME	KG	8000	2,70	21.600,00
12	FARINHA DE MANDIOCA	ITAENGA	KG	1200	3,44	4.128,00
22	LEITE EM PO INTEGRAL – 200G	CONFIANÇA	UND	25000	4,99	124.750,00
23	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	MAURICEIA	UND	9000	1,79	16.110,00
27	PEITO DE FRANGO 1KG	FRANGO DOURADO	KG	15000	9,93	148.950,00
<b>TOTAL</b>						988.838,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios de Comunicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA.

53.630.063/0001-98

Valor: R\$ 98.900,00

- MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

30.597.577/0001-93

Valor: R\$ 406.779,00

- RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

48.106.423/0001-17

Valor: R\$ 988.838,00

**Total:** R\$ 1.494.517,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

**CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Fernanda Ellen da Silva Gomes  
**Código Identificador:**A21ABF6C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0490 2026 EM, 15 DE MAIO DE 2026.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 466.077,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Setenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

#### 02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

#### 02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	312,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	312,00
Total na Ação	312,00
Total na Unidade Orçamentária	312,00

#### 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	780,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	780,00
Total na Ação	780,00
Total na Unidade Orçamentária	780,00

#### 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 128 2006 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total na Ação	4.000,00
Total na Unidade Orçamentária	4.000,00

#### 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	261.392,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	258.756,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	2.636,00
Total na Ação	261.392,00
Total na Unidade Orçamentária	261.392,00

#### 02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	12.974,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.974,00
Total na Ação	12.974,00
Total na Unidade Orçamentária	12.974,00

**02.060 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.500,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
Total na Ação	2.500,00
Total na Unidade Orçamentária	2.500,00

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10 301 3004 2087 SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	147.194,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	147.194,00
Total na Ação	147.194,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	7.200,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	7.200,00
Total na Ação	7.200,00
10 303 3006 2100 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.200,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	4.200,00
Total na Ação	4.200,00
Total na Unidade Orçamentária	158.594,00

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	725,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	725,00
Total na Ação	725,00
Total na Unidade Orçamentária	725,00

**02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.600,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.600,00
Total na Ação	3.600,00
Total na Unidade Orçamentária	3.600,00

**02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	9.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
Total na Ação	9.800,00
Total na Unidade Orçamentária	9.800,00

**02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
Total na Ação	4.800,00
Total na Unidade Orçamentária	4.800,00

**02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL**

06 122 2010 2166 ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.600,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
Total na Ação	3.600,00
Total na Unidade Orçamentária	3.600,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>466.077,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 466.077,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Setenta e Sete Reais), como abaixo especificado:

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 1006 1019 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	60.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	60.000,00
4.5.90.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas as Aplicações	60.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	60.000,00
Total na Ação	120.000,00
12 306 3000 2047 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	60.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Total na Ação	60.000,00
12 361 3000 2050 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	280.000,00

**02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
---	--

3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	159.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	159.000,00
Total na Ação	159.000,00
Total na Unidade Orçamentária	159.000,00

**02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	12.077,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.077,00
Total na Ação	12.077,00
Total na Unidade Orçamentária	12.077,00
<b>Total de Anulações:</b>	<b>466.077,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 15 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**FCE68C0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0492 2026 EM, 19 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.382.110,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.010 GABINETE DO PREFEITO**

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.845,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.845,00
Total na Ação	3.845,00
Total na Unidade Orçamentária	3.845,00

**02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA**

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.382,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.382,00
Total na Ação	4.382,00
Total na Unidade Orçamentária	4.382,00

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	3.912,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.912,00
Total na Ação	3.912,00
Total na Unidade Orçamentária	3.912,00

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 3000 2051 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	642.998,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	642.998,00
Total na Ação	642.998,00
12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.210,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	2.210,00
Total na Ação	2.210,00
Total na Unidade Orçamentária	645.208,00

**02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**

27 812 2025 2073 ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas as Aplicações	7.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Total na Ação	7.000,00
Total na Unidade Orçamentária	7.000,00

**02.060 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	27.673,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	27.673,00
Total na Ação	27.673,00
Total na Unidade Orçamentária	27.673,00

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 302 3005 2089 ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	571.669,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	571.669,00
Total na Ação	571.669,00
10 302 3005 2090 ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	35.613,00

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.613,00
Total na Ação	35.613,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.819,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.819,00
Total na Ação	5.819,00
Total na Unidade Orçamentária	613.101,00

**02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA**

10 302 3005 2110 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	54.385,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	54.385,00
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.385,00
Total na Ação	54.385,00
Total na Unidade Orçamentária	54.385,00

**02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	7.151,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.802,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.349,00
Total na Ação	7.151,00
08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.061,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.061,00
Total na Ação	1.061,00
08 243 5000 5022 ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	471,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	471,00
Total na Ação	471,00
Total na Unidade Orçamentária	8.683,00

**02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
Total na Ação	1.200,00
Total na Unidade Orçamentária	1.200,00

**02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.390,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.390,00
Total na Ação	4.390,00
Total na Unidade Orçamentária	4.390,00

**02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES**

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	7.231,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.231,00
Total na Ação	7.231,00
Total na Unidade Orçamentária	7.231,00

**02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN**

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
Total na Ação	1.100,00
Total na Unidade Orçamentária	1.100,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>1.382.110,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.382.110,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais), como abaixo especificado

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 365 5000 5002 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	645.000,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	645.000,00
Total na Ação	645.000,00
Total na Unidade Orçamentária	645.000,00

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10 301 1026 1043 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	28.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.000,00
Total na Ação	28.000,00
10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	350.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	264.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	264.000,00
Total na Ação	614.000,00
Total na Unidade Orçamentária	614.000,00

**02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA**

10 301 3005 2104 ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO DA UNIDADE HOSPITALAR	
--	--

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	15.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	25.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Total na Ação	55.000,00
Total na Unidade Orçamentária	55.000,00

**02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

**02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES**

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

**02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN**

15 125 1034 1120 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.110,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.110,00
Total na Ação	10.110,00
Total na Unidade Orçamentária	10.110,00
<b>Total de Anulações:</b>	<b>1.382.110,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 19 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**96B76D57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0494 2026 EM, 21 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 17.071,00 (Dezessete Mil, Setenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	8.440,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	8.440,00
Total na Ação	8.440,00
Total na Unidade Orçamentária	8.440,00

**02.060 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.898,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	2.898,00
Total na Ação	2.898,00
Total na Unidade Orçamentária	2.898,00

**02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA**

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	211,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	211,00
Total na Ação	211,00
Total na Unidade Orçamentária	211,00

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	49,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49,00
Total na Ação	49,00
Total na Unidade Orçamentária	49,00

**02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.439,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.439,00
Total na Ação	2.439,00
08 244 3002 2130 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.034,00

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.034,00
Total na Ação	3.034,00
Total na Unidade Orçamentária	5.473,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>17.071,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 17.071,00 (Dezessete Mil, Setenta e Um Reais), como abaixo especificado:

#### 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 128 2021 2044 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	9.000,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.000,00
Total na Ação	9.000,00
Total na Unidade Orçamentária	9.000,00

#### 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2077 OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

#### 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.071,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.071,00
Total na Ação	5.071,00
Total na Unidade Orçamentária	5.071,00
<b>Total de Anulações:</b>	<b>17.071,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 21 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**A9FD64CA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0495 2026 EM, 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

#### 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	600.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
Total na Ação	600.000,00
Total na Unidade Orçamentária	600.000,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>600.000,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), como abaixo especificado:

#### 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 2001 1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	600.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
Total na Ação	600.000,00
Total na Unidade Orçamentária	600.000,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 21 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**FB99AD35

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0496 2026 EM, 22 DE MAIO DE 2026.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 24.653,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 2021 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	5.525,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.525,00
Total na Ação	5.525,00
Total na Unidade Orçamentária	5.525,00

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	8.419,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.419,00
Total na Ação	8.419,00
Total na Unidade Orçamentária	8.419,00

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	8.308,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	8.308,00
Total na Ação	8.308,00
Total na Unidade Orçamentária	8.308,00

**02.060 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	365,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	365,00
Total na Ação	365,00
Total na Unidade Orçamentária	365,00

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.036,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.036,00
Total na Ação	2.036,00
Total na Unidade Orçamentária	2.036,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>24.653,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 24.653,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais), como abaixo especificado:

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28 846 0001 0004 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	12.653,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.653,00
Total na Ação	12.653,00
Total na Unidade Orçamentária	12.653,00

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 128 2021 2044 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	12.000,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000,00
Total na Ação	12.000,00
Total na Unidade Orçamentária	12.000,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>24.653,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 22 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**D660572C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0499 2026 EM, 26 DE MAIO DE 2026.**

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 44.975,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	6.291,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.291,00
Total na Ação	6.291,00
Total na Unidade Orçamentária	6.291,00

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	26.143,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	26.143,00
Total na Ação	26.143,00
Total na Unidade Orçamentária	26.143,00

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10 301 3004 2087 SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	9.025,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.025,00
Total na Ação	9.025,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	3.516,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.516,00
Total na Ação	3.516,00
Total na Unidade Orçamentária	12.541,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>44.975,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 44.975,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), como abaixo especificado:

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 1006 2048 MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DA REDE ESCOLAR	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	30.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	30.000,00
Total na Ação	30.000,00
Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

**02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	14.975,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	14.975,00
Total na Ação	14.975,00
Total na Unidade Orçamentária	14.975,00
<b>Total de Suplementações:</b>	<b>44.975,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 26 de Maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**59ECB7E2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 0001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 19 00019/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

TERMO ADITIVO Nº 001/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 19 00019/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 19 00019/2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Arara PB, e a empresa GUYA ALIMENTOS LTDA, localizada na Rua MARISIO MORENO, 214 - CENTRO - ARARA - PB, CNPJ nº 40.188.794/0001-83, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CONSIDERANDO**

- que a Ata de Registro de Preços nº RP 19 00019/2025 foi assinada em 27 de maio de 2027, publicada no PNCP dia 03/06/2025, com vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme data acima;
- que a referida Ata tem por objeto o registro de preços para: Registro de Preços destinados a compra de materiais descartáveis destinados as Secretarias Municipais desta Edilidade, conforme discriminação no Termo de Referência;
- que a Cláusula Primeira – Da Validade dos Preços prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços;
- que foi realizada pesquisa de mercado atualizada, comprovando que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração Pública;
- que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 84, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A presente prorrogação encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Primeira – Da Validade dos Preços da Ata de Registro de Preços nº RP 19 00019/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica **prorrogada integralmente a Ata de Registro de Preços nº RP 19 00019/2025**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 03 de junho de 2026, encerrando-se em **03 de junho de 2027**, mantendo-se válidas todas as suas condições, especificações, valores e quantitativos originalmente registrados, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação integral da Ata, inclusive quanto aos seus quantitativos, está condicionada à **comprovação da vantajosidade dos preços registrados**, devidamente demonstrada por meio de **pesquisa de mercado atualizada**, acostada aos autos do processo administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 514.777,00 (Quinhentos e quatorze mil setecentos e setenta e sete reais).

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23 e GUA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 40.188.794/0001-83

VENCEDOR: GUA ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.188.794/0001-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	COPO 150ml TR HAPPY C/100 CX/25	CRISTAL COPOS	CX	1200	93,57	112.284,00
2	COPO 400ml TR ULTRA PP LISO C/50 CX/20	CRISTAL COPOS	CX	600	189,04	113.424,00
3	FILME PVC 28X100MT CX/20	LUSAFILM	CX	300	37,99	11.397,00
4	FILME PVC 38X8X800MT	LUSAFILM	UND	200	105,44	21.088,00
5	SACO AD 7X30 – PCT C/500	ESFRE BOM	UND	1000	12,34	12.340,00
6	COPO DE 180ML TR C/100 CX/25	CRISTAL COPOS	CX	600	97,37	58.422,00
7	SACOLA BRANCA 25X35 PP FD/5KG	Higipack	KG	400	33,72	13.488,00
8	SACOLA MIXADA PP 25X35 FD/5KG	FLEXBAG	KG	400	18,99	7.596,00
9	SACOLA BRANCA 50X60 G FD/5KG	ALTAPLAST	KG	400	20,42	8.168,00
10	SACO LIXO LONA 60LT FD/5KG	Embag	KG	600	20,42	12.252,00
11	SACO LIXO 40LT. AZUL C/100	Embag	UND	600	4,03	2.418,00
12	SACO LIXO 20LT C/100	Embag	UND	600	4,03	2.418,00
13	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA, MEDINDO DE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTES COM 50 UNIDADES.	ULTRATALHER	UND	5000	1,75	8.750,00
14	PRATO DESCARTÁVEL – PLÁSTICO, FUNDO, DESCARTÁVEL, COM 15 CM DE DIÂMETRO, PACOTE CM 10 UNIDADES	COPOPLAST	UND	5000	1,79	8.950,00
15	PRATO DESCARTÁVEL – PLÁSTICO, RASO, DESCARTÁVEL, COM 15 CM DE DIÂMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES.	COPOPLAST	UND	5000	2,07	10.350,00
16	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, NÃO TÓXICO MEDIANDO DE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ULTRATALHER	UND	4000	1,99	7.960,00
17	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NÃO TÓXICO DA COR BRANCA, MEDINDO EM TORNO DE 12 CM, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ULTRATALHER	UND	3000	2,37	7.110,00
18	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NÃO TÓXICO DA COR BRANCA, MEDINDO DE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ULTRATALHER	UND	4000	1,99	7.960,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL 21 X 22 CM – BRANCO FOLHA SIMPLES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SNOB	UND	2000	1,29	2.580,00
20	TOUCA SANFONADA – ELÁSTANO SOLDADO EM TODA VOLTA, EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTAVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MEDIX	UND	800	5,49	4.392,00
21	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – CONFECCIONADA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, LISA, TAMANHO ÚNICO COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	INOVEM	UND	1000	3,18	3.180,00
22	AVENTAL – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DURÁVEL, FORRADO, COM TIRAS PARA AMARRAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X0,60 M.	PREVEMAX	UND	500	7,02	3.510,00
23	SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE – BOBINA COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES, EM POLIETILENO, TAMANHO 30 CM X 40 CM, SUPORTANDO ATE 5 KG.	ROLL BAG	UND	1000	22,32	22.320,00
24	SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE – BOBINA COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES, EM POLIETILENO, TAMANHO 35 CM X 45 CM, SUPORTANDO ATE 7 KG	ROLL BAG	UND	500	21,84	10.920,00
25	SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE – BOBINA COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES, EM POLIETILENO, TAMANHO 40CM X 60 CM, SUPORTANDO ATE 10 KG	ROLL BAG	UND	400	22,32	8.928,00
26	SACO DE LIXO DE 100 LT. PRETO	Embag	KG	1000	20,89	20.890,00
27	SACOLA PLÁSTICA – MEDINDO 60 X 80 CM (LARGURA X ALTURA) COM ALÇA TIPO CAMISETA, ALTA DENSIDADE E RESISTENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RECICLÁVEL, ACONDICIONADA EM FARDO DE KG. COM APROXIMADAMENTE 60 SACOLAS.	Embag	UND	600	19,47	11.682,00
<b>TOTAL</b>						<b>514.777,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS (NOVA / REFORÇADA)

A presente prorrogação compreende a **manutenção integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº RP 19 00019/2025**, os quais **permanecem disponíveis para futuras contratações**, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento original, **não se tratando de acréscimo de quantitativos**, mas de **mera extensão do prazo de vigência**, conforme autorizado pelo **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº RP 19 00019/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia e transparência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.  
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.  
Arara PB, 25 maio de 2026  
Arara - PB, 25 de maio de 2026

**AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**AD6B98DF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 033/2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 033/2026**

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OFE8356 PB	V010136082	29/04/2026	ART. 181, IV do CTB	5410-0	04/06/2026
02	APU7G48 PB	V010135896	13/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	01/06/2026
03	ONR0406 SP	V010135898	08/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	01/06/2026
04	NPU9H77 PE	V010136070	28/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	04/06/2026
05	KJO9698 PB	V010135730	18/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/06/2026
06	MOE5711 PB	V010136004	18/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/06/2026
07	RLU8A49 PB	V010136083	06/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	12/06/2026
08	NQD3186 PB	V010135993	06/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/06/2026
09	TOW2B64 PB	V010135826	25/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	04/06/2026
10	QFY9G77 PB	V010136062	27/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	04/06/2026
11	QFP0026 PB	V010135956	29/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	04/06/2026
12	DXN8119 PB	V010136030	05/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	12/06/2026
13	NQG6159 PB	V010135532	07/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	01/06/2026

14	OFE6E51 PB	V010135851	04/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/06/2026
15	MNE0C80 PB	V010135602	14/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/06/2026
16	KZI1G00 PB	V010135600	13/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/06/2026
17	NQF9D78 PB	V010136084	06/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/06/2026
18	ORL2J70 BA	V010133811	15/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/06/2026
19	BQU6A24 SP	V010134071	21/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/06/2026
20	RYK6E99 SC	V010135996	17/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	01/06/2026
21	POE9B74 CE	V010135806	26/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	01/06/2026
22	KVV9F41 RN	V010135995	17/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/06/2026
23	KLW3E28 PB	V010135817	23/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	04/06/2026
24	OGC7565 PB	V010135990	05/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/06/2026
25	RLS0F80 PB	V010136014	29/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	04/06/2026
26	QFK2658 PB	V010136044	30/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/06/2026
27	MMZ4538 PB	V010135889	13/04/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	01/06/2026
28	JTZ2998 PB	V010136029	05/05/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	12/06/2026
29	QGB0J86 PB	V010135816	23/04/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	04/06/2026
30	MXP1963 RN	V010135901	14/04/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	01/06/2026
31	MOT9H71 PB	V010135667	09/04/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	01/06/2026
32	NQH9602 PB	V010136064	27/04/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	04/06/2026
33	CLY5668 SP	V010134544	30/01/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	01/06/2026
34	QSD8005 PB	V010135936	20/04/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	01/06/2026
35	PCD2D38 PE	V010136041	24/04/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	04/06/2026
36	SUH5H78 PR	V010135853	25/04/2026	ART. 244, I do CTB	7030-1	04/06/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: [sittrans@itaporanga.pb.gov.br](mailto:sittrans@itaporanga.pb.gov.br) e pelo TEL: (83) 3451-2871.  
Itaporanga-PB, 28 de maio de 2026.

**JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO**  
Superintendente de Transporte e Trânsito

**SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 025/2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 025/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica- os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: [sittrans@itaporanga.pb.gov.br](mailto:sittrans@itaporanga.pb.gov.br); enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	CFF1A45 PB	V010135606	ART. 181, I do CTB	30/03/2026	17/06/2026
02	PDJ0100 PB	V010135800	ART. 181, VIII do CTB	19/03/2026	17/06/2026
03	NQA3H85 PB	V010135147	ART. 181, VIII do CTB	02/03/2026	01/06/2026
04	KGV6A79 PB	V010135046	ART. 181, VIII do CTB	23/02/2026	01/06/2026
05	QFG0516 PB	V010135542	ART. 181, VIII do CTB	07/03/2026	01/06/2026
06	EYG0F66 PB	V010135098	ART. 181, VIII do CTB	09/03/2026	01/06/2026
07	NQH4B80 RN	V010135655	ART. 181, XI do CTB	13/03/2026	05/06/2026
08	QGU5A63 RN	V010135140	ART. 181, XI do CTB	02/03/2026	01/06/2026
09	DGD5658 PB	V010135056	ART. 181, XI do CTB	25/02/2026	01/06/2026
10	PEG1710 PB	V010135331	ART. 181, XI do CTB	21/02/2026	01/06/2026
11	GEZ7J43 PB	V010134663	ART. 181, XI do CTB	05/02/2026	01/06/2026
12	PEZ4213 PB	V010134346	ART. 181, XI do CTB	09/02/2026	01/06/2026
13	MNW9H54 PB	V010135282	ART. 181, XI do CTB	20/02/2026	01/06/2026
14	MNH8G27 PB	V010135544	ART. 181, XI do CTB	07/03/2026	01/06/2026
15	NPR3D07 PB	V010135446	ART. 181, XI do CTB	07/03/2026	01/06/2026
16	JNX3309 BA	V010135429	ART. 181, XV do CTB	06/03/2026	01/06/2026
17	QFJ2F26 PB	V010135780	ART. 181, XV do CTB	14/03/2026	05/06/2026
18	QFJ0C55 PB	V010135636	ART. 181, XVII do CTB	11/03/2026	01/06/2026
19	NPT7H67 PB	V010135093	ART. 181, XVII do CTB	03/03/2026	01/06/2026
20	MQI9256 BA	V010134178	ART. 181, XVII do CTB	17/01/2026	01/06/2026
21	BQU6A24 SP	V010134071	ART. 181, XVII do CTB	21/01/2026	01/06/2026
22	SWS4D27 PB	V010135436	ART. 181, XVII do CTB	21/02/2026	01/06/2026
23	HXF8129 BA	V010133798	ART. 181, XVII do CTB	15/01/2026	01/06/2026
24	NPX6998 PB	V010134667	ART. 181, XVII do CTB	06/02/2026	01/06/2026
25	DRF9B63 PB	V010135336	ART. 181, XVII do CTB	26/02/2026	01/06/2026
26	ORL2J70 BA	V010133811	ART. 181, XVII do CTB	15/01/2026	01/06/2026
27	MNU1B32 PB	V010135397	ART. 181, XVII do CTB	21/02/2026	01/06/2026
28	CWI4I82 PB	V010135451	ART. 181, XVII do CTB	26/02/2026	01/06/2026
29	MOI6304 PB	V010135553	ART. 181, XVII do CTB	13/03/2026	05/06/2026
30	JXO1875 SP	V010135776	ART. 181, XVII do CTB	14/03/2026	05/06/2026
31	ONB7I26 PB	V010135151	ART. 181, XVII do CTB	31/03/2026	17/06/2026
32	OEX5I76 PB	V010135368	ART. 181, XVII do CTB	31/03/2026	17/06/2026
33	OEX5I76 PB	V010135743	ART. 181, XVII do CTB	24/03/2026	17/06/2026
34	QFB9875 PB	V010135802	ART. 181, XVII do CTB	20/03/2026	17/06/2026
35	OFZ3752 PB	V010135744	ART. 181, XVII do CTB	24/03/2026	17/06/2026

36	QSK3H82 PB	V010135645	ART. 181, XVII do CTB	09/03/2026	01/06/2026
37	PK3B20 PB	V010135350	ART. 181, XVII do CTB	20/02/2026	01/06/2026
38	EXX0H40 SP	V010135125	ART. 181, XVII do CTB	27/02/2026	01/06/2026
39	MOB3256 PB	V010135380	ART. 181, XVII do CTB	20/02/2026	01/06/2026
40	KKU0E86 PB	V010135399	ART. 181, XVII do CTB	21/02/2026	01/06/2026
41	OFC5339 PB	V010135238	ART. 181, XVII do CTB	19/02/2026	01/06/2026
42	MOT7448 PB	V010135750	ART. 181, XVII do CTB	30/03/2026	17/06/2026
43	QFC4A90 PB	V010135605	ART. 181, XVII do CTB	30/03/2026	17/06/2026
44	OGG4F75 PB	V010135574	ART. 181, XVII do CTB	09/03/2026	01/06/2026
45	MMZ4538 PB	V010134987	ART. 181, XVII do CTB	02/03/2026	01/06/2026
46	MXW4B15 RN	V010135000	ART. 181, XVII do CTB	04/03/2026	01/06/2026
47	MMQ1586 PB	V010135511	ART. 181, XVII do CTB	04/03/2026	01/06/2026
48	OFE6E51 PB	V010135457	ART. 181, XVII do CTB	28/02/2026	01/06/2026
49	MOG7206 PB	V010135471	ART. 181, XVII do CTB	06/03/2026	01/06/2026

50	KHG4D91 CE	V010134849	ART. 181, XVII do CTB	07/02/2026	01/06/2026
51	MN6H62 PB	V010135642	ART. 181, XVII do CTB	09/03/2026	01/06/2026
52	EEU5485 PE	V010135309	ART. 181, XVII do CTB	19/02/2026	01/06/2026
53	MYA1985 RN	V010135247	ART. 181, XVII do CTB	20/02/2026	01/06/2026
54	EYD4J43 SP	V010133403	ART. 181, XVII do CTB	17/12/2025	01/06/2026
55	NQE2D07 PB	V010135663	ART. 181, XVII do CTB	19/03/2026	17/06/2026
56	QFP3420 PB	V010135528	ART. 181, XVII do CTB	23/03/2026	17/06/2026
57	SLA8F97 PB	V010135690	ART. 186, II do CTB	12/03/2026	01/06/2026
58	SLA6G58 PB	V010135688	ART. 186, II do CTB	12/03/2026	01/06/2026
59	MMV5766 PB	V010135782	ART. 186, II do CTB	14/03/2026	05/06/2026
60	NQE7032 PB	V010135111	ART. 186, II do CTB	16/03/2026	05/06/2026
61	NQD2761 PB	V010135286	ART. 186, II do CTB	20/02/2026	01/06/2026
62	PCX8848 PE	V010135287	ART. 186, II do CTB	21/02/2026	01/06/2026
63	MMW4517 PB	V010135323	ART. 186, II do CTB	21/02/2026	01/06/2026
64	JH9E22 PB	V010135123	ART. 186, II do CTB	27/02/2026	01/06/2026
65	KLS3J28 PE	V010134665	ART. 186, II do CTB	06/02/2026	01/06/2026
66	BKU6B78 PB	V010135494	ART. 186, II do CTB	13/03/2026	01/06/2026
67	OFA7465 PB	V010135506	ART. 186, II do CTB	07/03/2026	01/06/2026
68	SKY7J42 PB	V010135779	ART. 208 do CTB	14/03/2026	05/06/2026
69	QRH2A05 PB	V010135116	ART. 208 do CTB	14/03/2026	01/06/2026
70	MOW6E06 PB	V010135109	ART. 215, I, a do CTB	10/03/2026	01/06/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: **70 (setenta)**.

Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: [sittrans@itaporanga.pb.gov.br](mailto:sittrans@itaporanga.pb.gov.br) e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 28 de maio de 2026.

**JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO**

Superintendente de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**  
Thaize Brasilino Olegario Satiro  
**Código Identificador:**D8E350AF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Estado da Paraíba		Câmara Municipal de Olivedos	
Poder Legislativo		C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00	
Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176, 176, CENTRO, . .			
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>MAIO/2025 A ABRIL 2026</b>			
<b>RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")</b>			
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>	<b>INSCRITAS EM</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO</b>
	<b>(a)</b>	<b>PROCESSADOS (b)</b>	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>872.362,85</b>	<b>0,00</b>	
Pessoal Ativo	872.362,85	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	764.593,81	0,00	
Obrigações Patronais	107.769,04	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>872.362,85</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>35.415.334,52</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	0,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00		
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>35.415.334,52</b>	<b>100,00 %</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>872.362,85</b>	<b>2,46 %</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>2.124.920,07</b>	<b>6,00 %</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>2.018.674,07</b>	<b>5,70 %</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>1.912.428,06</b>	<b>5,40 %</b>	
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos			

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**600E97E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS**

Estado da Paraíba		Câmara Municipal de Olivedos		
Poder Legislativo				
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00				
Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176, 176, CENTRO, . -				
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>MAIO/2025 A ABRIL 2026</b>				
<b>RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")</b>				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	45.860,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	45.860,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	52.257,92	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00	6.397,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(45.860,73)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	35.415.334,52	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, d	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENT	0,00	35.415.334,52	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,00	(0,13)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	42.498.401,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	38.248.561,28	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos				

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**193B08CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

Estado da Paraíba		Câmara Municipal de Olivedos		
Poder Legislativo				
C.N.P.J.:35.576.669/0001-00				
Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176, 176, CENTRO, . -				
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>MAIO/2025 A ABRIL 2026</b>				
<b>RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")</b>				
Garantias Concedidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	35.415.334,52	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI - VII)	0,00	35.415.334,52	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contragarantias Recebidas</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII)=(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos				

Publicado por:  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:C03BB0C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE**

Estado da Paraíba		Câmara Municipal de Olivedos	
Poder Legislativo			
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00			
Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176, 176, CENTRO, . -			
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>MAIO/2025 A ABRIL 2026</b>			
<b>RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")</b>			
<b>Operações de Crédito</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>		
	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>	
Operações de Crédito	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>		
	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.415.334,52	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	35.415.334,52	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=(IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.666.453,52	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.099.808,17	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.479.073,42	7,00	
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	<b>Valor Realizado no Período</b>		

	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações De Crédito Parcelamentos De Dívidas De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos		

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:** 162939FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Estado da Paraíba		Câmara Municipal de Olivedos	
Poder Legislativo			
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00			
Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176, 176, CENTRO, - -			
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL</b>			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		
			Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida			35.415.334,52
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado			35.415.334,52
Receita Corrente Líquida Ajustada			35.415.334,52
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito			
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		5.666.453,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.479.073,42	7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar		
	RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE
	EMPENHADOS E NÃO		CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total			
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:** 2E0270A8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.345/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2135 de 27/05/2026 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R\$270.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

<b>20600</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS</b>	
<b>2082</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	12.361.2011.2082.3390300000.546 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	12.361.2011.2082.3390360000.546 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	12.361.2011.2082.3390390000.546 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	12.361.2011.2082.4490520000.546 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

	Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$	270.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	270.000,00
	Valor Total R\$	270.000,00

**Art. 2º** - Abre Crédito Especial (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$3.602.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1165	CONSTRUIR CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO	
	20.692.2009.1165.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	20.692.2009.1165.4490510000.701 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
	20.692.2009.1165.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	20.692.2009.1165.4490930000.701 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1165 ) R\$</b>	<b>1.102.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$</b>	<b>1.102.000,00</b>
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.1031.4490520000.546 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1031 ) R\$</b>	<b>600.000,00</b>
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490510000.546 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	12.361.2011.1141.4490520000.546 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1141 ) R\$</b>	<b>700.000,00</b>
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	12.392.2008.2031.3390390000.701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2031 ) R\$</b>	<b>700.000,00</b>
5001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E PARQUES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	
	12.365.5000.5001.4490520000.546 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 5001 ) R\$</b>	<b>200.000,00</b>
5002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	12.365.5000.5002.3390300000.546 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
	12.365.5000.5002.3390360000.546 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	12.365.5000.5002.3390390000.546 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 5002 ) R\$</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$</b>	<b>2.500.000,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>3.602.000,00</b>

**Art. 3º** - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$3.872.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1018	CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO	
	15.451.2018.1018.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1018 ) R\$</b>	<b>2.000.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$</b>	<b>2.000.000,00</b>
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
5002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	12.365.5000.5002.3190110000.540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.872.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 5002 ) R\$</b>	<b>1.872.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$</b>	<b>1.872.000,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>3.872.000,00</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**4F1CC0B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL**  
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00892/2026) RETIFICADOR**

<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro:	Soledade/PB RUA JOSE FRANCISCO DE ARAUJO, 62 CENTRO	CNPJ:	08.919.425/0001-00
		CEP:	58155-000
Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo:	833383-1725 gabinetedoprefeito1.pms@gmail.com JOSE ALVES DE MIRANDA NETO 034.131.554-07 Prefeito	Fax:	
E-mail:	gabinetedoprefeito1.pms@gmail.com	Complemento:	
<b>CREADOR</b>		Data início da	01/01/2025
Unidade Gestora: Endereço: Bairro:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RUA DR GOUVEIA NÓBREGA CENTRO	CNPJ:	10.732.530/0001-88
		CEP:	58155-000
Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo:	839877-3667 ipsol.diretoria@gmail.com GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO GONZAGA BATISTA 057.742.024-02 Diretor	Fax:	
E-mail:	guilhermesoutobatista@gmail.com	Complemento:	Diretor
		Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1060/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Soledade da

quantia de R\$ 670.742,23 (seiscentos e setenta mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2010 a 04/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Soledade confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 670.742,23 (seiscentos e setenta mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.179,04 (onze mil e cento e setenta e nove reais e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.179,04 (onze mil e cento e setenta e nove reais e quatro centavos), vencerá em 20/06/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº 1060/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Soledade - PB / 21/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03413155407	JOSE ALVES DE MIRANDA NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/05/2026
05774202402	GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO GONZAGA BATISTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 26/05/2026
03413155407	JOSE ALVES DE MIRANDA NETO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 26/05/2026

**Publicado por:**  
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista  
**Código Identificador:**BF237B91

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL**  
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº**  
**00893/2026) RETIFICADOR**

<b>DEVEDOR</b>			
<b>Ente Federativo/UF:</b>	Soledade/PB	<b>CNPJ:</b>	08.919.425/0001-00
<b>Endereço:</b>	RUA JOSE FRANCISCO DE ARAUJO, 62 CENTRO	<b>CEP:</b>	58155-000
<b>Bairro:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	833383-1725	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail: Representante CPF:</b>	gabinetedoprefeito1.pms@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2025
<b>Cargo:</b>	JOSE ALVES DE MIRANDA NETO 034.131.554-07 Prefeito		
<b>E-mail:</b>	gabinetedoprefeito1.pms@gmail.com		
<b>CREDOR</b>			
<b>Unidade Gestora: Endereço:</b>	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RUA DR GOUVEIA NÓBREGA	<b>CNPJ:</b>	10.732.530/0001-88
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	58155-000
<b>Telefone:</b>	839877-3667	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail: Representante CPF:</b>	ipsol.diretoria@gmail.com	<b>Complemento:</b>	Diretor
<b>Cargo:</b>	GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO GONZAGA BATISTA 057.742.024-02 Diretor	<b>Data início da</b>	01/01/2021
<b>E-mail:</b>	guilhermesoutobatista@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1060/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Soledade da

quantia de R\$ 1.655.129,01 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil e cento e vinte e nove reais e um centavo), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2015 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Soledade confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.655.129,01 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil e cento e vinte e nove reais e um centavo), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 27.585,48 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 27.585,48 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 20/06/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº 1060/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vindendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Soledade - PB / 21/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03413155407	JOSE ALVES DE MIRANDA NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/05/2026
05774202402	GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO GONZAGA BATISTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 26/05/2026
03413155407	JOSE ALVES DE MIRANDA NETO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 26/05/2026

**Publicado por:**  
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista  
**Código Identificador:**F53F29D8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Aos 27 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: ALLFAMED CONERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Aciclovir creme 50 mg/g	CIMED	bisnaga	50	2,16	108,00
3	Acido Acetilsalicílico 100mg comp.	EMS	und	6000	0,03	180,00
4	Acido ascórbico 200 mg/ml frasco	AIRELA	frasco	1000	1,06	1.060,00
6	Acido Fólico 5mg	HIPOLABOR	und	15000	0,03	450,00
8	Adenosina 3 mg/ml	FRESENIUS	ampola	50	7,01	350,50
9	Água Destilada 10ml amp.	EQUIPLEX	ampola	2500	0,13	325,00
11	Albendazol 400mg	PRATI	und	1000	0,43	430,00
12	ambroxol adulto 30mg5ml	FARMACE	frasco	1000	2,30	2.300,00
13	Ambroxol infantil 3mg100ml	FARMACE	frasco	1000	1,96	1.960,00
15	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	und	500	0,32	160,00
19	Amoxicilina 500mg	TEUTO	und	9000	0,19	1.710,00
20	Amoxicilina+clav.de potássio 500mg+125mg comp	EMS	und	2000	0,70	1.400,00
21	Ampicilina 250 mg 60 ml	PRATI	frasco	250	5,10	1.275,00
22	Ampicilina 500mg	NOVA QUIMICA	und	3000	0,49	1.470,00
24	Anlodipno 10mg	EMS	und	8000	0,04	320,00
25	Atenolol 50mg	EMS	und	5000	0,03	150,00
26	Atenolol 100mg	PRATI	und	1500	0,10	150,00
29	Azitromicina 500mg	PHARLAB	und	10000	0,72	7.200,00
31	Baclofeno 10mg	TEUTO	und	500	0,17	85,00
34	Benzilpenicilina 600.000ui	TEUTO	ampola	100	5,17	517,00
35	Betametasona+dexclorfeniramina 2mg+0,25mg frasco	CIMED	frasco	500	2,72	1.360,00
36	Bicarbonato de Sódio 10%	SANTEC	ampola	25	0,75	18,75
37	Bromoprida 10mg	EMS	und	125	0,20	25,00
38	Bromoprida 4mg 20ml	AIRELA	frasco	125	1,83	228,75
41	Carvedilol 12,5mg	EMS	und	1250	0,06	75,00
42	Carvedilol 3,125mg	EMS	und	500	0,06	30,00
43	Carvedilol 6,25mg	EMS	und	500	0,05	25,00
44	Carvedilol 25mg	EMS	und	1500	0,12	180,00
45	Cefalexina 500mg	TEUTO	cápsula	5000	0,46	2.300,00
46	Cefalexina 50mg/ml susp.	TEUTO	frasco	500	4,86	2.430,00
47	Ceftriaxona 1mg inj.	FRESENIUS	ampola	125	3,32	415,00
48	Cetoconazol 200mg	PRATI	und	750	0,25	187,50
50	Cetoconazol xampu	CIMED	frasco	25	5,36	134,00
54	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	und	3000	0,19	570,00
57	Cloreto de Potássio 19,1%	SANTEC	ampola	40	0,39	15,60
58	Cloreto de sódio 20%	SANTEC	ampola	25	0,36	9,00
60	Complexo B IM/IV 2ml inj.	SANTISA	ampola	500	0,94	470,00
63	Dexametasona 4mg	EMS	und	1000	0,14	140,00
64	Dexametasona 4mg/ml IM/IV 2,5ML	TEUTO	ampola	300	0,69	207,00
65	Dexclorfeniramina 0,4mg /ml	NATULAB	frasco	500	1,56	780,00
66	Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	und	1000	0,05	50,00
67	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	und	2000	0,07	140,00
68	Diclofenaco Resinato 15mg/ml	CIMED	frasco	50	2,67	133,50
69	Diclofenaco sódico 25mg inj.	FARMACE	ampola	100	0,83	83,00
70	Diclofenaco sódico 50 mg comp	GEOLAB	und	4000	0,05	200,00
71	Diclofenaco Sódico 75mg3ml inj	FARMACE	ampola	200	0,83	166,00
73	Dimeticona 40mg	AIRELA	und	2000	0,08	160,00
74	Dipirona 500mg/ml inj.	FARMACE	ampola	600	0,46	276,00
75	Dipirona 500mg	GREEN PHARMA	und	5000	0,10	500,00
76	Dipirona 500mg/ml	FARMACE	frasco	1000	1,04	1.040,00
77	Enalapril 10mg	HIPOLABOR	und	4000	0,03	120,00
78	Enalapril 20mg	HIPOLABOR	und	4000	0,04	160,00
79	Enalapril 5mg	BELFAR	und	4000	0,04	160,00
81	Escopolamina 10mg	BOHERINGER	und	3750	0,36	1.350,00

82	Escopolamina 10mg/ml 20ml	FARMACE	frasco	500	5,00	2.500,00
85	Fluconazol 150mg	BELFAR	cápsula	2000	0,39	780,00
87	Furosemda 10mg/ml inj.	SANTISA	ampola	750	0,57	427,50
88	Furosemda 40mg	PRATI	und	3500	0,05	175,00
89	Gentamicina 20mg/ml inj.	FRESENIUS	ampola	200	0,92	184,00
90	Gentamicina 40mg/ml inj.	HYPOFARMA	ampola	200	0,88	176,00
91	Gentamicina 80mg/2ml inj.	HYPOFARMA	ampola	200	0,84	168,00
92	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	und	20000	0,03	600,00
93	Glicose 5% injetável c/ 10ml	EQUIPLEX	Ampola	1000	0,37	370,00
94	Hidralazina 20 mg/ml	CRISTALIA	Ampola	40	5,81	232,40
95	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	und	25000	0,03	750,00
96	Hidrocortisona 1% creme	UNIAO QUIMICA	bisnaga	400	5,71	2.284,00
97	Hidrocortisona 100mg/2ml	FRESENIUS	Ampola	100	2,71	271,00
100	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml	AIRELA	frasco	400	2,00	800,00
101	Ibuprofeno 20mg/ml	EMS	Frasco	500	1,99	995,00
103	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	und	6000	0,14	840,00
104	Ibuprofeno de 300mg	EMS	und	1500	0,08	120,00
105	ipratrópio 0,25mg/ml	HIPOLABOR	Frasco	40	1,27	50,80
107	Isossorbida 5mg	EMS	und	500	0,27	135,00
108	Ivermectina 6 mg	EMS	und	500	0,24	120,00
109	kollagenase+Cloranfenicol 0,6ui+1% bisnaga 30g	CRISTALIA	bisnaga	350	15,21	5.323,50
110	Levodopa+carbidopa 250 mg+25 mg comp	TEUTO	und	400	0,74	296,00
111	Levofloxacino 5 mg/ml	HALEXSTAR	ampola	40	7,59	303,60
112	Lidocaina 2%	PHARLAB	bisnaga	75	3,94	295,50
114	Loratadina 10mg	CIMED	und	1000	0,06	60,00
116	Losartana 50mg	TEUTO	und	30000	0,03	900,00
117	Mebendazol 100mg	BELFAR	und	1250	0,28	350,00
119	Metformina 500mg	VITAMEDIC	und	10000	0,10	1.000,00
120	Metformina 850mg	GEOLAB	und	30000	0,10	3.000,00
123	Metoclopramida 10mg	BELFAR	und	400	0,06	24,00
125	Metoclopramida 5mg/ml inj.	SANTISA	frasco	100	0,58	58,00
127	Metronidazol 250 mg	PRATI	und	1250	0,17	212,50
128	Metronidazol 400 mg	EMS	und	1250	0,29	362,50
129	Metronidazol 120ml frasco	EMS	frasco	150	4,95	742,50
133	Neomicina + Bacitracina pom 10GR (G)	BELFAR	bisnaga	400	1,98	792,00
134	Nifedipino 10 mg	NEO QUIMICA	und	400	0,12	48,00
135	Nimesulida 100mg	VITAMEDIC	und	4000	0,06	240,00
136	Nistatina 100.000 ui	PRATI	frasco	150	4,75	712,50
137	Nistatina creme vaginal 60gr (G)	PRATI	bisnaga	750	4,81	3.607,50
138	Nitazoxanida 20mg/ml	ALTHAIA	frasco	40	7,30	292,00
139	Nitazoxanida 500	ALTHAIA	und	400	2,22	888,00
140	Norfloxacino 400mg	MEDQUIMICA	und	3000	0,37	1.110,00
142	Oleo Mineral 100ml	AIRELA	frasco	75	2,75	206,25
143	Omeprazol 20mg	HIPOLABOR	und	25000	0,07	1.750,00
144	Ondansetrona inj 4mg/2ml ampg	HIPOLABOR	ampola	200	0,81	162,00
145	Ondansetrona 4mg	EMS	und	700	0,20	140,00
147	Paracetamol 200mg/ml	FARMACE	frasco	500	0,98	490,00
148	Paracetamol 500mg	BELFAR	und	6500	0,06	390,00
152	Prednisona 5mg	HIPOLABOR	und	1500	0,06	90,00
153	Prometazina 25 mg	TEUTO	und	3500	0,11	385,00
157	Sais para Reidratação (pó)	NATUBRAS	frasco	750	0,67	502,50
158	Salbutamol 2 mg 5ml xarope	PRATI	frasco	75	2,02	151,50
161	Solução de ringer lactado 500 ml sistema fechado	FRESENIUS	und	2000	4,80	9.600,00
162	Soro Fisiológico 0,9% frasco 100 ML; Solução estéril e aprotínica.	EQUIPLEX	frasco	200	2,68	536,00
163	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml frasco	EQUIPLEX	frasco	2500	3,26	8.150,00
164	Soro Glicosado 500ml sistema fechado	EQUIPLEX	frasco	1500	4,67	7.005,00
166	Sulfametoxazol 400mg+80mg comp.	BELFAR	und	3500	0,16	560,00
169	Sulfato Ferroso 40 mg	BELFAR	und	20000	0,03	600,00
172	Tartarato de metoprolol 100 mg comp	EMS	und	750	0,33	247,50
173	Terbutalina 0,5mg/ml	FRESENIUS	ampola	50	1,16	58,00
175	Vitamina c 500mg/5ml inj	FARMACE	Ampola	350	0,80	280,00
176	Vitamina k 10mg/ml-1ml inj.	HIPOLABOR	Ampola	100	1,90	190,00
178	Vitaminas do complexo B em comprimido	AIRELA	und	2000	0,04	80,00
179	Ácido Valpróico 500 Mg	ABBOTT	und	7500	0,60	4.500,00
180	Ácido Valpróico 250mg/5ml	ABBOTT	und	100	0,35	35,00
181	Alprazolam 1mg	EMS	und	7500	0,05	375,00
182	Alprazolam 0,5mg	EMS	und	7500	0,05	375,00
183	Amitriptilina 25mg	EMS	und	10000	0,03	300,00
185	Carbamazepina 200mg	TEUTO	und	10000	0,14	1.400,00
188	Citalopram 20mg	PRATI	und	750	0,11	82,50
190	Clonazepam 2mg	EMS	und	7500	0,03	225,00
191	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	und	7500	0,05	375,00
193	Cloridrato De Levomeprazina 100mg Comp.	HIPOLABOR	und	2500	0,61	1.525,00
194	Maleato De Levomeprazina 25mg Comp.	CRISTALIA	und	6000	0,48	2.880,00
196	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	und	5000	0,29	1.450,00
197	Clorpromazina 40mg/ml	CRISTALIA	Frasco	35	7,01	245,35
198	Diazepam 10mg	SANTISA	und	7500	0,03	225,00
199	Diazepam 10mg/2ml	SANTISA	ampola	200	0,73	146,00
200	Diazepam 5mg	SANTISA	und	3500	0,03	105,00
203	Fenitoína 100mg	TEUTO	und	5000	0,14	700,00
205	Fenobarbital 100 Mg/ML	CRISTALIA	Ampola	50	2,73	136,50
206	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	und	15000	0,16	2.400,00
207	Fenobarbital 40mg/ml Gotas	UNIAO QUIMICA	Frasco	150	4,17	625,50
208	Fluoxetina 20 Mg	HIPOLABOR	und	10000	0,03	300,00
209	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	und	5000	0,17	850,00
210	Haloperidol 2mg/ml	UNIAO	Frasco	50	3,27	163,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
211	Haloperidol 5mg	QUIMICA	und	5000	0,08	400,00
213	Imipramina 25mg	UNIAO QUIMICA	und	5000	0,47	2.350,00
214	Levomepromazina 25 Mg	CRISTALIA	und	7500	0,48	3.600,00
215	Lorazepam 2mg	EMS	und	1500	0,11	165,00
220	Risperidona 1 Mg	PRATI	und	7500	0,09	675,00
224	Sertralina 50mg	CIMED	und	7500	0,10	750,00
225	Tramadol 100 Mg/2ml	HIPOLABOR	Ampola	150	0,90	135,00
226	Tramadol 50mg/MI	HIPOLABOR	Ampola	100	0,94	94,00
<b>TOTAL</b>						127.498,50

VENCEDOR: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.274.237/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
150	Permetrina 10mg/ml	ifal	frasco	125	3,18	397,50
174	Vaselina Líquida	mayben	frasco	200	30,15	6.030,00
<b>TOTAL</b>						6.427,50

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
39	Captopril 25mg	BRASTERAPICA	und	30000	0,03	900,00
<b>TOTAL</b>						900,00

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Acido Ascórbico 500mg	AIRELA (SC)	und	10000	0,10	1.000,00
18	Amoxicilina 50 mg/ml	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	frasco	1500	3,99	5.985,00
49	Cetoconazol 20mg	HIPOLABOR-MG (MG)	bisnaga	600	2,50	1.500,00
51	Cetoprofeno 100 mg/2ml	HIPOLABOR-MG (MG)	ampola	150	1,55	232,50
132	Miconazol 20mg/28g	HIPOLABOR-MG (MG)	bisnaga	100	2,50	250,00
221	Risperidona 1mg/MI	CRISTALIA-SP (SP)	Frasco	300	11,35	3.405,00
222	Risperidona 2 Mg	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	und	7500	0,09	675,00
<b>TOTAL</b>						13.047,50

VENCEDOR: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aciclovir 200mg	TEUTO	und	500	0,16	80,00
7	Acido Tranexâmico 50mg/ml inj.	HIPOLABOR	ampola	250	4,06	1.015,00
10	Albendazol 40 mg/ml	GEOLAB	frasco	600	1,00	600,00
14	Aminofilina 24mg/ml	HIPOLABOR	frasco	50	2,29	114,50
16	Amiodarona 50 mg/ml	HIPOLABOR	ampola	25	2,37	59,25
17	Amoxicilina +clav.de potássio 50mg/ml+12,5 mg frasco	SANDOZ	frasco	1000	11,85	11.850,00
27	Atropina 0,25mg	FARMACE	und	25	0,84	21,00
30	azitromicina susp.oral	PHARLAB	frasco	500	6,20	3.100,00
33	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	TEUTO	ampola	250	5,16	1.290,00
40	carvão vegetal ativado	G9	und	50	13,15	657,50
52	Cetoprofeno 100mg	VITAMEDIC	und	2000	0,89	1.780,00
53	Ciprofloxacino 0,2%.	HYPOFARMA	ampola	50	7,27	363,50
56	Cloreto de Potássio 10%	FARMACE	ampola	40	1,03	41,20
59	Cloreto de Sódio 30mg/ml	FARMACE	frasco	100	1,23	123,00
61	Dexametasona 0,1% 10g	HIPOLABOR	bisnaga	1000	1,39	1.390,00
62	Dexametasona 2mg/ml IM/IV G 1ml	FARMACE	ampola	400	0,65	260,00
80	Epinefrina 1mg/ml inj.	HIPOLABOR	Ampola	50	0,80	40,00
83	Escopolamina 20mg/ml inj.	HIPOLABOR	Ampola	200	0,81	162,00
84	Estríol 1mg . Creme vaginal	HIPOLABOR	bisnaga	40	12,48	499,20
86	Fosfato Sodico3mg/ml60ml solução oral	HIPOLABOR	frasco	125	4,28	535,00
98	Hidrocortisona 500mg inj.	TEUTO	ampola	100	4,12	412,00
99	Hidroxicloquina 400mg	E.M.S	und	400	1,23	492,00
102	Ibuprofeno 50mg/ml	NATULAB	frasco	750	2,10	1.575,00
106	Isossorbida 40mg	ZISSUS	und	500	0,40	200,00
113	Lidocaina 2% inj.	HIPOLABOR	Ampola	40	4,72	188,80
115	Loratadina 1mg/ml	AIRELA	frasco	500	2,56	1.280,00
118	Mebendazol 30mg/ml	BELFAR	frasco	400	1,48	592,00
121	Metildopa 250mg	HIPOLABOR	und	2500	0,43	1.075,00
122	Metildopa 500mg	HIPOLABOR	und	3500	0,96	3.360,00
124	Metoclopramida 4mg/ml	BELFAR	frasco	100	1,16	116,00
126	Metronidazol 100mgg creme vaginal bisnaga	BELFAR	bisnaga	750	5,10	3.825,00
130	Metronidazol 5 mg/ml	FARMACE	frasco	40	4,81	192,40
131	Miconazol 2% Bisnaga	HIPOLABOR	und	350	6,73	2.355,50
141	Oleo Girassol 200ml	PROLINK	frasco	60	4,01	240,60
146	Oxibutinina 5 mg	TEUTO	und	300	1,00	300,00
149	Pasta D'agua 25% 100g	FARMAX	frasco	35	6,14	214,90
151	Prednisona 20mg	HIPOLABOR	und	1750	0,15	262,50
154	Prometazina 25mg/ml inj.	HIPOLABOR	Ampola	100	2,99	299,00
155	Propranolol 10mg	BELFAR	und	4000	0,17	680,00
159	Simeticona 15ml	HIPOLABOR	frasco	150	1,29	193,50
165	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) creme	NATIVITA	bisnaga	75	6,23	467,25

168	Sulfato de gentamicina 5mg/ml sol. Oftálmica	GEOLAB	frasco	20	8,63	172,60
170	Sulfato Ferroso pediátrico 30ml frasco	HIPOLABOR	frasco	150	0,98	147,00
171	Tenoxicam 20mg/2ml	U.QUIMICA	ampola	350	4,99	1.746,50
177	Vitaminas do complexo B em frasco	NATUBRAS	frasco	350	2,19	766,50
184	Biperideno 2mg	TEUTO	und	10000	0,28	2.800,00
186	Carbamazepina 20mg/ml	HIPOLABOR	Frasco	50	8,59	429,50
187	Carbonato De Lítio 300mg	HIPOLABOR	und	3000	0,22	660,00
189	Clonazepam 2,5 Mg/ml	GEOLAB	Frasco	125	2,21	276,25
192	Clomipramina 25mg	GERMED	und	5000	0,79	3.950,00
204	Fenitoína 50 Mg/ml	HIPOLABOR	Ampola	50	3,17	158,50
212	Haloperidol 50mg /ml	U.QUIMICA	Ampola	100	4,65	465,00
216	Morfina 1 Mg/ml	HIPOLABOR	Ampola	75	3,15	236,25
227	Carbonato de Cálcio 500 mg	IMEC	und	7000	0,08	560,00
<b>TOTAL</b>						<b>54.670,70</b>

VENCEDOR: NNMED DIST. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Anlodipino 5mg	GEOLAB	und	4000	0,03	120,00
72	Digoxina 0,25mg	TEUTO	und	1250	0,14	175,00
160	Sinvastatina 20mg	CIMED	frasco	10000	0,06	600,00
195	Clorpromazina 100mg.	UNIAO QUIMICA	und	3500	0,33	1.155,00
202	Divalproato De Sódio 500 Mg	RANBAXY	und	4000	0,79	3.160,00
217	Nortriptilina 25 Mg	TEUTO	und	4000	0,31	1.240,00
218	Paroxetina 20mg	RANBAXY	und	7500	0,14	1.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.500,00</b>

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
201	Divalproato De Sódio 250 Mg	ZYDUS	und	2500	0,69	1.725,00
223	Risperidona 3mg	CRISTALIA	und	7500	0,12	900,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.625,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15

Valor: R\$ 127.498,50

- CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

40.274.237/0001-85

Valor: R\$ 6.427,50

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

25.279.552/0001-01

Valor: R\$ 900,00

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 13.047,50

- ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Valor: R\$ 54.670,70

- NNMED DIST. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

15.218.561/0001-39

Valor: R\$ 7.500,00

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 2.625,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 27 de Maio de 2026

**JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA** –

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Cristiano da Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**8A40F1A8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													Inscritos em Restos a Pagar não Processados
	Líquidas													
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Total	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	108.196,00	102.223,00	79.200,00	93.019,71	92.664,00	93.145,67	1.105.424,38	
Pessoal Ativo	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	108.196,00	102.223,00	79.200,00	93.019,71	92.664,00	93.145,67	1.105.424,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	97.900,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.681,67	969.581,67	
Obrigações Patronais	10.296,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	23.023,00			13.819,71	13.464,00	13.464,00	135.842,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	108.196,00	102.223,00	79.200,00	93.019,71	92.664,00	93.145,67	1.105.424,38	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.491.550,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.552.680,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimen		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endem	512.303,80	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	44.426.566,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.105.424,38	2,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.665.593,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.532.314,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.399.034,57	5,40
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 15:24		
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	6,00	
DTP em 2021 (XII) (%)	2,31	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)		
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												



# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

(61) 4063-6162

